



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Arenópolis	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	41
Prefeitura Municipal de Cáceres	41
Prefeitura Municipal de Campinápolis	48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	50
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Canarana	58
Prefeitura Municipal de Castanheira	59
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	59
Prefeitura Municipal de Cláudia	59
Prefeitura Municipal de Cocalinho	60
Prefeitura Municipal de Colíder	60
Prefeitura Municipal de Colniza	62
Prefeitura Municipal de Comodoro	63
Prefeitura Municipal de Confresa	66
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	68
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	68
Prefeitura Municipal de Curvelândia	79
Prefeitura Municipal de Denise	80
Prefeitura Municipal de Diamantino	82
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	83
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	84
Prefeitura Municipal de Indiavaí	100
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá	103
Prefeitura Municipal de Itaúba	104
Prefeitura Municipal de Itiquira	104
Prefeitura Municipal de Jangada	107
Prefeitura Municipal de Jauru	108
Prefeitura Municipal de Juara	108
Prefeitura Municipal de Marcelândia	108
Prefeitura Municipal de Matupá	109
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	109
Prefeitura Municipal de Nobres	111
Prefeitura Municipal de Nortelândia	111
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	112
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	112
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	112
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	113
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	115
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	115

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	118
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	126
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	129
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	129
Prefeitura Municipal de Paranatinga	131
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	133
Prefeitura Municipal de Poconé	133
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	135
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	135
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	136
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	136
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	136
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	139
Prefeitura Municipal de Poxoréu	139
Prefeitura Municipal de Querência	141
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	150
Prefeitura Municipal de Rio Branco	151
Prefeitura Municipal de Rondolândia	151
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	158
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	159
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	161
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	162
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	165
Prefeitura Municipal de São José do Povo	166
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	167
Prefeitura Municipal de Sapezal	167
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	168
Prefeitura Municipal de Sinop	169
Prefeitura Municipal de Tabaporã	170
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	176
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	178
Prefeitura Municipal de Tesouro	179
Prefeitura Municipal de União do Sul	179
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	180
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	183

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2015, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 13 de Outubro de 2015 às 09:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS. A Licitação foi considerada FRACASSADA. São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de Outubro de 2015. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2015**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 05/2015, celebrado entre o Município de Acorizal/MT e a empresa FURTADO & FURTADO LTDA – EPP, em 01 de Maio de 2015, com base no item 9.1.1 (Do Equilíbrio econômico financeiro) deste instrumento, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, será o seguinte reajuste:

Gasolina: R\$ 3,49 o litro

Diesel S500: R\$ 3,30

Diesel S10: R\$ 3,37

Vigência – 31/12/2015;

Assinam – ARCILIO JESUS DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, E FURTADO & FURTADO LTDA – EPP –ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO, REPRESENTANTE LEGAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 21 de Outubro de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CELSE TEIXEIRA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	032.302.988-45	9191/00033/2015
ANTONIO SADI BALDO	213.614.950-49	9191/00035/2015
GELSIO TEIXEIRA	534.432.410-34	9191/00037/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 21 de Outubro de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MUGUIDJANA AGROPECUARIA LTDA	04.908.221/0001-13	9191/00059/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2015**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico regida pela n. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde.

Data de Início para o recebimento das propostas: 26/10/2015, às 8h00-min até 05/11/2015, às 17h00, (horário de Brasília),

Data e horário de início da sessão: 09/11/2015, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 09/11/2015, às 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, horário de Cuiabá e também através dos sites www.aguaboa.mt.gov.br, www.bll.org.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 22 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

LOTEAMENTO “JARDIM BELA VISTA”

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

PAULO MORAIS FERNANDES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:

Que foram apresentados nesta Serventia, para exames dos interessados, em conformidade à Lei 6.766 de 19.12.1979, os Memoriais e demais documentos relativos ao pedido de registro do Loteamento Urbano “**JARDIM BELA VISTA**”, situado neste município de **Água Boa**, Estado de **Mato Grosso**, com área de **15.000,00 m2 (1,50 ha)**, de propriedade de **TRÊS IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, objeto da **Matrícula 5.235**, de ordem do Livro 02, deste Ofício, devidamente protocolado nesta Serventia sob o **nº 54.747**, com a seguinte DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA:

A área total do imóvel foi dividida em **2 (duas) quadras**, subdivididas em **29 (vinte e nove lotes)**.

DIVISÃO DAS QUADRAS:

01 Quadra, dividida em 13 (treze) lotes

01 Quadra, dividida em 16 (dezesesseis) lotes

TOTAL 02 QUADRAS – 29 LOTES (13.080,00 metros quadrados)

SISTEMA VIÁRIO: RUAS: As ruas internas do loteamento terão uma área de 1.920,00 metros quadrados.

Aprovado pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do **Decreto Municipal nº 2850**, de 16 de julho de 2015.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por três dias consecutivos, **podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias**, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979.

Dado e passado nesta cidade de Água Boa – MT, aos 15 de outubro de 2015.

PAULO MORAIS FERNANDES

Oficial

CODEMA RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 005/2015 - ERRATA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 005/2015 - ERRATA

Resolução CODEMA nº. 005/2015 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 2.335 no dia 20 de outubro de 2015.

Onde se lê: Art 1º (...)

Emprego	Nº. de Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de emprego	Remuneração
---------	--------------	---------------	----------------------	-----------------	-------------

(...)					
Analista Ambiental Setor agrônomo e florestal	1	40h semanais	Superior Completo	Contrato T. De-term.	R\$ 3.500,00

Leia sê:

Emprego	Nº. de Vagas	Carga Horária	Grau de escolaridade	Tipo de emprego	Remuneração
(...)					
Analista Ambiental Setor agrônomo e florestal e ambiental	1	40h semanais	Superior Completo	Contrato T. De-term.	R\$ 3.500,00

Água Boa - MT, 21 de Outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Presidente do CODEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL 045/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/10/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: DESERTO.

Reabre-se o prazo para apresentação de proposta de preço e documentos de habilitação para o dia 10 de novembro de 2015, às 14horas, sem alteração nas cláusulas editalícias.

Água Boa, 22 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de outubro DE 2015

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015, de 14 de Outubro de 2015, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VIANA RESENDE & CIA LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços que serão utilizadas na reforma do motor do caminhão Mercedes Benz L 1517, placa BSG 2176, ano 1988.

DO VALOR: R\$ 15.109,41 (quinze mil cento e nove reais e quarenta e um centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretario

2040 – Manut. Enc. Com a Sec. Infra-Estrutura e Desenv. Urbano

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretario

2040 – Manut. Enc. Com a Sec. Infra-Estrutura e Desenv. Urbano

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA: 14 de outubro de 2015.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e VIANA RESENDE & CIA LTDA - EPP – Contratada.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.386,03 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.026/15 de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 57.386,03** (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e três centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	43.956,03
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	3.430,00
TOTAL		57.386,03

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

REVOGA A PORTARIA 178/2014.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: REVOGAR a Portaria 178/2014 a qual nomeia o servidor HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA, portador do RG: 5382699 SSP/GO CPF: 021.468.211-08 como o responsável pelo envio de dados no Sistema APLIC – TCE-MT.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo a 09 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 22 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 432.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 432.500,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	3.3.90.33.00.00.00.00	10.000,00
2.107	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	20.000,00
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	130.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	32.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
TOTAL		432.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
2.011	3.1.90.92.00.00.00.00	20.000,00
2.011	3.3.90.34.00.00.00.00	20.000,00
2.011	3.3.90.92.00.00.00.00	30.000,00
2.012	3.3.90.92.00.00.00.00	15.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.094	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
1.028	4.4.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.028	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
1.127	4.4.90.52.00.00.00.00	3.406,38
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	177.093,62
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	40.000,00
TOTAL		432.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta e dias do mês de setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **10 de novembro de 2015, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 21 de outubro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 902.530,00 (NOVECIENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS TRINTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. URB. RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 902.500,00 (novecentos e dois mil, quinhentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	7.000,00
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	6.000,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	96.000,00
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	18.000,00
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	86.000,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	2.000,00
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	13.000,00
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	3.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	29.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	21.000,00

2.039	3.1.90.13.00.00.00.00	500,00
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	14.000,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	225.000,00
2.056	3.1.90.13.00.00.00.00	52.000,00
2.061	3.1.90.11.00.00.00.00	22.000,00
2.074	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.076	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.081	3.1.90.11.00.00.00.00	4.000,00
2.086	3.1.90.11.00.00.00.00	14.000,00
2.082	3.1.90.11.00.00.00.00	8.000,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	19.000,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	5.030,00
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	5.000,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	34.000,00
TOTAL		82.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.041	3.3.90.93.00.00.00.00	10.000,00
2.041	3.3.90.93.00.00.00.00	10.000,00
2.053	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.053	3.3.90.32.00.00.00.00	15.000,00
2.053	3.3.90.34.00.00.00.00	30.000,00
2.053	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.053	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.053	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.053	3.3.90.93.00.00.00.00	25.000,00
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.028	4.4.90.51.00.00.00.00	144.030,00
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	250.000,00
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	47.000,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.039	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.111	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	1.500,00
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.092	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.092	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.056	3.3.90.92.00.00.00.00	2.000,00
2.053	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL		138.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 82.500,00**(oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.025	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL		82.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.021	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.112	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL		138.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), EM FAVOR DA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1040/15 de 01 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 39.000,00**(trinta e nove mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.108	4.4.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.108	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.108	4.4.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.108	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.108	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
1.008	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.008	4.4.90.52.00.00.00.00	9.000,00
1.011	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		39.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 138.900,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 138.900,00**(cento e trinta e oito mil e novecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.008	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.008	4.4.90.52.00.00.00.00	9.000,00
1.011	4.4.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	29.900,00
TOTAL		138.900,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.018	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
1.018	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000,00
1.019	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1.019	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000,00
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.024	3.3.90.39.00.00.00.00	9.000,00
1.023	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.024	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.040	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.040	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.006	3.3.90.34.00.00.00.00	5.000,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.071	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.071	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.060	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
2.098	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	40.900,00
TOTAL		138.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 918.036,00 (NOVECIENTOS E DEZOITO MIL E TRINTA E SEIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 918.036,00**(novecentos e dezoito mil e trinta e seis reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.19.0.11.00.00.00.00	50.000,00
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	35.000,00
2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	105.000,00
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	25.000,00
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	90.000,00
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.039	31901300000000	5.000,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	8.000,00
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	25.000,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	250.000,00
2.056	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.061	3.19.0.11.00.00.00.00	20.000,00
2.074	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.076	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.086	3.1.90.11.00.00.00.00	21.000,00
2.086	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	19.036,00
TOTAL		918.036,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados dos recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.083	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.081	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
1.046	4.4.90.52.00.00.00.00	2.500,00
2.079	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.079	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
1.113	4.4.90.30.00.00.00.00	100,00
1.113	4.4.90.39.00.00.00.00	100,00
1.113	4.4.90.52.00.00.00.00	100,00
2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.077	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.075	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
1.045	44.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.013	4.490.51.00.00.00.00	874.236,00

TOTAL	918.036,00
--------------	-------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPLAG/RH
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 168/2015 ON-DE –SE LE **R\$ 788,00**

, LEIA-SE: R\$ 1.251,22- mantendo-se inalterados os demais termos constantes no referido contrato.

Alto Paraguai- MT, 22 de outubro de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2015****PORTARIA Nº 021/2015**

SUMULA: Conceder Férias a servidora MARIA DE LOURDES SILVA MORAES, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora MARIA DE LOURDES SILVA MORAES, Matrícula N.º 005, portadora do RG nº 366.290 SSP/MT, CPF nº 304.751.631.68, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraguai-MT, período de aquisição setembro de 2014 a outubro de 2015, período de gozo 01/10/2015 a 31/10/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de Outubro de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF nº 571.571.201-78 - RG nº 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2015****PORTARIA Nº 20/2015**

SUMULA: Conceder Férias a servidora GILDEIA SANTANA ROCHA, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **GILDEIA SANTA-NA ROCHA**, Matrícula N.º 004, portadora do RG nº 741.319 SSP/MT, CPF nº 468.493.271.00, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraguai-MT, período de aquisição Setembro de 2014 a Outubro de 2015, período de gozo 01/10/2015 A 31/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de Outubro de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF nº 571.571.201-78 - RG nº 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT declara que aderiu a ata de registro de preços referente ao pregão 39/2015, da prefeitura de Diamantino, para Aquisição de Brinquedos Escolares e Pedagógicos para atender a demanda da Secretaria de Educação.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 385 /2015

PORTARIA Nº. 385 /2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor LAZARO ROBSON SOUSA DA COSTA, do cargo de Vigia – Portaria de Posse nº 425/2010, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIACÁS-MT, em 22 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000

Fone: (66) 3593 1503/1900/1341

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 831/2015.

DECRETO Nº. 831/2015.

SÚMULA: *Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1º - **O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ 3.598,26 (Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:**

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
ISMAEL DA SILVA SANTANA - EPP	20/10/2015	1.799,13
MADEIREIRA UNIVERSAL LTDA - EPP	20/10/2015	1.799,13
TOTAL		3.598,26

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 20 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 0833/2015.

DECRETO Nº. 0833/2015.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal Interino de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2015, em virtude ao gozo do feriado do dia 28 de outubro de 2015 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO).

Parágrafo único –

No dia 28 de outubro terá atendimento normal em todos os órgãos municipais.

Artigo 2º O HOSPITAL MUNICIPAL atenderá casos de URGENCIA e EMERGENCIA.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de afiação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 23 de outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 384/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para concessão no período de 21/10/2015 à 17/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 21 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 683/2015 ARAGUAIANA, 21 DE OUTUBRO DE 2015

“Cria o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”

Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criando o Conselho Municipal do Fethab, constituído de:

a) Deuvanir Moreira Alves – representante do Poder Executivo; b) Davi Tenório de Oliveira – representante do Poder Legislativo; c) Carlos Alberto Dutra Ramalho – representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Araguaiana – MT; e d) Claudedir Aparecido Zanchetta – representante dos fazendeiros. **Parágrafo Único** – Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito. **Art. 2º** - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação. **Art. 4º** - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades. Divulgando-o por via eletrônica no sítio do município na internet. **Art. 5º** - o Conselho elaborará seu próprio regimento interno. **Art. 6º** - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, à aquele que exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare. **Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2015. José Marra Nery Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DUTRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº CTR: 10/2015

DATA EMISSÃO: 14/10/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1131,33

DEPERTAMENTO PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 09/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº CTR: 09/2015

DATA EMISSÃO: 05/10/2015

DATA VENCIMENTO: 31/12/2015

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1131,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

Eu, **José Marra Nery**, portador do RG: **844172** SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº **202.448.191-49**, casado, professor, prefeito do Município de **Araguaiana**, residente e domiciliado na **Av. Inocêncio Dias**, Bairro: São José, declaro para devidos fins de fato e de direito que o beneficiário **Adair de Souza Generoso** do Programa Minha Casa Minha Vida faleceu dia **19/09/2014** e não deixou herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

Araguaiana-MT, 20 de outubro de 2015

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

DO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDA- DES

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	Matrícula Certidão de Óbito
Adair de Souza Generoso	1775976-5 SSP/MT	212. 263. 931-87	02524701552014400006197000425415

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Maria Le- mes Ferrei- ra	M5.021.334 SSP/MG	499.766. 481-20	Av. Iran Nardes do Espírito Santo, Jardim Paraíso, QD18 LT04

Araguaiana-MT, 20 de outubro de 2015

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 028/2015 tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT: Dia – 09/11/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 09/11/2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei n° 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 22 de Outubro de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 188/2015, NOMEAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO
PREVIARA.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 114, para exercer o cargo em comissão de Diretora Executiva do Previara, Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015)

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 187/2015, REVOGAÇÃO DA PORTARIA DO DIRETOR
EXECUTIVO DO PREVIARA**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria 118/2012, que nomeia o servidor efetivo Reginaldo Luiz Schiavinato, matrícula n° 133, do cargo de Diretor Executivo do Previara, Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga/MT, e designar o servidor a partir desta data, a retornar ao seu cargo de Técnico Contábil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 118/2012.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATAS 022 E 023.2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2015****PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, n°642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME**, situada na Rua Cingapura, n° 347, Bairro Shangri-lá, na cidade de Cuiabá-MT, CEP. 78.070-215, inscrita no CNPJ n° 16.804.120/0001-81 e inscrição estadual n° 13498122-7, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO**, inscrito no CPF sob n° 704.014.201-59, e RG N° 1199983-7 SSP/MT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	VI unitário	VI total
1	COMPUTADOR PROC 3.1GHZ 6MB, 4GB DDR3, HD 1TB, FONTE 500WATS, GABINETE PRETO, ACOMPANHADO DE TECLADO E MOUSE USB	Unid	MADTEC	25	R\$ 2.880,00	R\$ 72.000,00
2	COMPUTADOR PROC 3.4GHZ 3MB, 4GB DDR3, HD 500 FONTE 250WATS, GABINETE PRETO ACOMPANHADO DE TECLADO E MOUSE USB	Unid	MADTEC	20	R\$ 2.030,00	R\$ 40.600,00
3	COMPUTADOR PROC 3.6GHZ 8MB, 16GB DDR3, HD 1 TB, PLACA DE VIDEO 2GB DDR5, FONTE ATX 600WATS, GABINETE PRETO, ACOMPANHADO DE TECLADO E MOUSE USB	Unid	MADTEC	16	R\$ 5.215,00	R\$ 83.440,00
4	DATA SHOW 3000 LUMENS MODO DE PROJECAO RETROPROJECAO, FRONTAL E TETO, RESOLUCAO SVGA 800X600, VIDA UTIL LAMPADA MODO NORMAL 4000 E ECONOMICO 5100, CONTRASTE 10.000:1, ZOOM DIGITAL SINAL DE VIDEO ANALOGICO PAL60, SECAM, PALM-M, PALM-N, PAL, NTSC4, TEMPERATURA DE OPERACAO 4 A 330, CONSUMO DE ENERGIA 300W NORMAL 211W ECONOMICO	Caixa	EPSON	06	R\$ 3.560,00	R\$ 21.360,00
8	HD 2TB 7200 RPM	Unid	WESTER DIGITAL	08	R\$ 639,00	R\$ 5.112,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 18PPM, CONEXAO USB RESOLUCAO 600X600, PROCESSADOR 580GHZ, MONITOR LED, CICLO MENSAL DE TRABALHO 7800 PAGINAS	Unid	HP	07	R\$ 996,00	R\$ 6.972,00
12	MEMORIA DDR3 8G 1333	Unid	KINGSTON	24	R\$ 510,00	R\$ 12.240,00
14	MUITIFUNCIONAL LASER VELOCIDADE DE IMPRESSAO 40PPM, RESOLUCAO OTICA 600DPI, VOL 10PPM COR E 36 PPM MONO, ADF PARA 50 FOLHASE SCANNER PLANO, 1200X1200 DPI, PROCESSADOR 330MHZ, MEMORIA 256MB, DUPLES REDE 10/100 E USB 2.0 CICLO MENSAL MAXIMO 75000 PAGINAS	Caixa	OKIDATA	05	R\$ 4.760,00	R\$ 23.800,00
15	NOBREAK 600VA BIVOLT, MICROPROCESSADOR CISC / FLASH TRUE RMS 5 TOMADAS PERMITE QUE O NOBRK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA	Unid	TS SHARA	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
18	PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000	Unid	VINIK	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
22	PLACA MAE 1155 PARA PROCESSADOR I3, I5, I7	Unid	GIGABYTE	15	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00
23	PROCESSADOR I3	Unid	INTEL	15	R\$ 694,90	R\$ 10.423,50
25	RELOGIO PONTO BIOMETRICO COM BARRAS PARA ATÉ 50 USUARIOS DISPLAY 3,5 BATERIA DE NOBREAK INTERNA PARA 10 HORAS. MRP DE 1.8 MILHOES, MT DE 3000 USUARIOS BOBINA DE 75METROS 2SAIDA USB SENDO 1 FICAL FREQUENCIA DE 124KHZ, COMUNICACAO TCP/IP	Unid	TRIX	39	R\$ 2.049,90	R\$ 79.946,10
26	SCANNER RESOLUCAO 2400DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO 10.000 PAGINAS, PROFUNDIDADE DE BITS 48 ESCALA DE CINZA 256 DFP PARA 50 FOLHAS DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO CONECTIVIDADE USB	Unid	HP	05	R\$ 2.899,00	R\$ 14.495,00
27	SERVIDOR PROC INTEL XEON 3.1GHZ, 4GB, MEMORIA CAPACIDADE 32GB, HD 500GB, SATA, DVD, PLACA DE VIDEO ONBOARD,	Unid	CENTRIUM	03	R\$ 3.387,90	R\$ 10.163,70
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 402.197,30 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os equipamentos/produtos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento/produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O produto, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 030/2015**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/10/2015.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2015**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2015**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgar necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 030/2015**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- GAB. DO PREFEITO

0022- 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- CONTROLADORIA E PROCURAD

0024- 02.001.04.122.0002.1129.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

0061- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- DEPTO FINANCEIRO

0072- 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

0084- 03.003.04.122.0004.1126.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO- DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

0092- 03.004.04.122.0004.1127.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUN. DESENVOL. ECONOMICO E AGROPECUARIO

0120- 04.001.04.122.0007.1008.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER

0153- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL

0181- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

ENSINO FUNDAMENTAL COM REC VINC

0242- 05.003.12.361.0009.1018.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

0248- 05.003.12.365.0009.1015.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

DEPARTAMENTO DE CULTURA

0292- 05.004.13.392.0011.1019.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

0298- 05.005.27.812.0010.1021.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0345- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA

0378- 06.021.10.301.0013.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA

0419- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

DEPARTAMENTO DE DESENVOL SOCIAL

0482- 07.001.08.122.0019.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

DPTO PROGRAMA E PROJETOS DE ACAO SOCIAL - FUNDO

0491- 07.021.11.334.0017.1041.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

MANUT. DEPTO DE PROGR. E PROJETOS DE ACAO SOCIAL

0519- 07.021.08.122.0017.2071.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

MANUT. DO CRAS DE ACOES DE ATEND. INTEG. A FAMILIA

0544- 07.022.08.244.0019.2073.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

0572- 08.001.15.122.0023.1048.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

0601- 08.002.15.452.0022.1137.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECR MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL

0637- 10.001.04.122.0004.1135.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO – Prefeito Municipal

EMPRESA ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME

DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO - CPF: 481.946.891-04

Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS - CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2015****PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, situada na Rua I, nº 04, Bairro Santa Isabel, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP. 78.150-272, inscrita no CNPJ nº 11.607.429/0001-68 e inscrição estadual nº 13498122-7, neste ato representada pela sua procuradora Sra. **VALQUIRIA DUARTE GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13322656 SSP/MT, e CPF nº 337.284.451-34, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações abaixo descritas:

EMPRESA GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	30	FONTE ATX600W REAL	WISCASE	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00
06	10	GABINETE 4 BAIASPRETO	WISCASE FT401	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
07	18	HD 1TB 7200 RPM	HITACHI	R\$ 302,00	R\$ 5.436,00
09	16	IMPRESSORA LASER VELOCIDADE DE IMPRESSAO 19PPM RESOLUCAO DE IMPRESSAO 400X600 CONECTIVIDADE USB E WI-FI MEMORIA7MB PADRAO CICLOMENSAL 5000	SAMSUNG M2070XAB	R\$ 781,00	R\$ 12.496,00
11	25	MEMORIA DDR3 4G 1333	MARKVISION	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
13	30	MONITOR 19 POLEGADAS LED/HD1600X900 60HZ DESIGNCLEAN BRILHO 200CD/MANGULO DE VISO90o/50o FREQUENCIA DIGITAL E ANALOGICA DIMENSAO A X L X P286X463X57	LG 20EN33SS-M	R\$ 484,00	R\$ 14.520,00
16	7	NOTEBOOK PROCESSADOR 1.6GHZ3MB4GB HD 1TBDWIND8 TELA 14POLEGADAS 1366X768 WIRELESS DRIVE N1707 MBATERIA 3 CELULAS.PORTAS HDMIUSB 3.0USB 2.0 REDE 10/100WEBCAN 720P.	DELL INSPIRON 14-5458-A10B	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
17	17	PENDRIVE 8GB	MULTILASER	R\$31,80	R\$ 540,60
19	7	PLACA DE VIDEO DDR31G	ATI RADEON HD5450	R\$ 211,80	R\$ 1.482,60
20	7	PLACA DE VIDEO DDR32G	NVIDIA GT610	R\$ 379,00	R\$ 2.653,00
21	15	PLACA MAE 1150 P/ PROCESSADOR CELERON, PENTIUM,I3,I5,I7	ASROCK H81M-H64	R\$ 429,70	R\$ 6.445,50
22	15	PLACA MAE 1155 P/ PROCESSADOR 3,I5,I7	GIGABYTE H61M-S1	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
24	7	PROCESSADOR I7	INTEL CORE i7-3820	R\$ 1.374,00	R\$ 9.618,00
28	4	TELA DE PROJECAO1,4X1,10 COMTRIPEDIAGONAL2"/1,50M	KLIP EXTREME	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00

Valor total de R\$ 94.567,70 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. Os equipamentos/produtos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento/produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O produto, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 030/2015**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 20/10/2015.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2015**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2015**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 030/2015**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- GAB. DO PREFEITO

0022- 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- CONTROLADORIA E PROCURAD

0024- 02.001.04.122.0002.1129.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

0061- 03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- DEPTO FINANCEIRO

0072- 02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

0084- 03.003.04.122.0004.1126.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO- DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

0092- 03.004.04.122.0004.1127.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUN. DESENVOL. ECONOMICO E AGROPECUARIO

0120- 04.001.04.122.0007.1008.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER

0153- 05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL**0181- 05.002.12.365.0009.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****ENSINO FUNDAMENTAL COM REC VINC****0242- 05.003.12.361.0009.1018.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS****0248- 05.003.12.365.0009.1015.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****DEPARTAMENTO DE CULTURA****0292- 05.004.13.392.0011.1019.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER****0298- 05.005.27.812.0010.1021.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****0345- 06.001.10.122.0012.1031.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA****0378- 06.021.10.301.0013.1013.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****VIGILANCIA EM SAUDE- VIGILANCIA SANITARIA****0419- 06.021.10.304.0015.1032.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****DEPARTAMENTO DE DESENVOL SOCIAL****0482- 07.001.08.122.0019.1042.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****DPTO PROGRAMA E PROJETOS DE ACAO SOCIAL - FUNDO****0491- 07.021.11.334.0017.1041.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****MANUT. DEPTO DE PROGR. E PROJETOS DE ACAO SOCIAL****0519- 07.021.08.122.0017.2071.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****MANUT. DO CRAS DE ACOES DE ATEND. INTEG. A FAMILIA****0544- 07.022.08.244.0019.2073.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES****0572- 08.001.15.122.0023.1048.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS****0601- 08.002.15.452.0022.1137.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****SECR MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL****0637- 10.001.04.122.0004.1135.4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 20 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO – Prefeito Municipal****EMPRESA GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA****VALQUIRIA DUARTE GOMES****CONTRATADA****Testemunhas:**

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO - CPF: 481.946.891-04

Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS- CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 090/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/10/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP**.

Aripuanã – MT, 22 de Outubro de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 089/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/10/2015**, sagrou-se vencedoras as empresas: **A.C.P.S. LOPES EIRELI EPP, ADEMIR LIZZONI-ME E ROCKENBACH & STELA - EPP**.

Aripuanã – MT, 22 de outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares **RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. **13.468.685-3**, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qntde	Valor Unit.	Valor Total
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA		KILO	285,00	4,7800	1.362,30
2	51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNNP		KILO	1.010,00	3,3400	3.373,40
3	51850	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A		KILO	1.045,00	6,6000	6.897,00
4	51277	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMB. PRIMARIA EM LATA OU POTE PLASTICO EM POLIETILENO, SE EMBALADO EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO DE 400 KG.	MIKA	UNIDADE	399,00	3,4900	1.392,51
5	51154	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID.E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS. ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	ITAMARATY	FARDO	926,00	58,4300	54.106,18
6	670922	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E	ZERO CAL	UNIDADE	50,00	8,3800	419,00
7	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	LEBRINHA	UNIDADE	10.940,00	1,4300	15.644,20
8	51458	ALFACE-FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.		PACOTE	1.500,00	4,3100	6.465,00
9	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FARDO DE		KILO	373,00	17,7200	6.609,56
10	51439	ALHO BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO	KI ALHO	KILO	400,00	17,7200	7.088,00

		E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS						
11	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE 500 GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	140,00	4,6900	656,60	
12	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO (ZEAMAYA L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS,ISENTAS DE MATERIA TERROSA,FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID.FERMENTACAO OU RANCO.O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO	YOKI	KILO	235,00	6,4100	1.506,35	
13	51511	APRESUNTADO ,FATIADO, RESFRIADO ,A BASE DE CARNE SUINA ,EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	RESENDE	KILO	365,00	14,8400	5.416,60	
14	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TRÊS MOINHOS	FARDO	371,00	65,3200	24.233,72	
15	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO,FERRO E PROTEINAS,ALEM DE VITAMINAS,CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA DE 500KG.	YOKI	UNIDADE	110,00	4,6900	515,90	
16	51311	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRDUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE, COM 500 ML.	CARBONELL	UNIDADE	91,00	18,6700	1.698,97	
17	51527	BACON DEFUMADO CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4 C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	SADIA	KILO	339,00	18,1000	6.135,90	
18	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO		KILO	150,00	4,0200	603,00	
19	51447	BANANA MACA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA		KILO	720,00	4,0200	2.894,40	
20	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA		KILO	980,00	3,0600	2.998,80	
21	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78		KILO	475,00	3,7300	1.771,75	
22	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA,KG APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULACAO,O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSECIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA		KILO	2.080,00	3,4300	7.134,40	
23	51344	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500GR. FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	YOKI	UNIDADE	280,00	11,5900	3.245,20	
24	51441	BETERRABA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOO ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.		KILO	990,00	3,6300	3.593,70	
25	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR	DALLAS	PACOTE	2.130,00	2,9600	6.304,80	
26	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S),AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES,SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	DALLAS	PACOTE	2.140,00	2,9600	6.334,40	
27	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G.	DALLAS	PACOTE	1.440,00	5,9300	8.539,20	
28	51283	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC, DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. FARDO 10 UN X 500 KG.	NANDA	FARDO	1.536,00	79,5000	122.112,00	
29	670473	CALDO P/ CULINARIO P/LEGUMES, FEIJAO GALINHA E CARNE, EMBALAGEM TIPO ENVELOPE C/57 GR.C DADOS IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRIC.OU MINIST.DA SAUDE.	Zaeli	UNIDADE	554,00	2,4901	1.379,51	
30	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	1.909,00	0,3800	725,42	
31	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALIMHA, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	APTI	UNIDADE	1.884,00	0,3800	715,92	
32	51084	CANELA CASCA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PROD.DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA OU DA SAUDE	MIKA	UNIDADE	455,00	1,4300	650,65	
33	51284	CANELA EM RAMO DE BOA QUALIDADE.EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA. DE 10G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	PACOTE	2.240,00	1,4300	3.203,20	
34	51355	CANJICA, EMBALAGEM COM 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RE-	PINDUCA	UNIDADE	120,00	1,7200	206,40	

		SOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.						
35	51286	CANJIQUEINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500 KG.	PINDUCA	UNIDADE	345,00	1,8200	627,90	
36	51287	CANJIQUEINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE DE 500KG.	PINDUCA	UNIDADE	155,00	1,8200	282,10	
37	51530	CARNE BOVINA, CHARQUEADA, (ARTESANAL) DE PONTA DE AGULHA, QUALIDADE SALGADA, CURADA SECA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS	7 DE SETEMBRO	KILO	510,00	27,7700	14.162,70	
38	51521	CARNE BOVINA, DE 1ª. SEM OSSO PARA BIFE. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	365,00 ³	18,1900	61.209,35	
39	51522	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA SEM OSSO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	440,00 ²	14,0800	34.355,20	
40	51523	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	625,00 ²	10,5300	27.641,25	
41	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM		KILO	735,00 ¹	4,6900	8.137,15	
42	670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		UNIDADE	700,00	3,8301	2.681,06	
43	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA		KILO	140,00 ¹	3,6300	4.138,20	
44	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA	MIKA	UNIDADE	195,00 ²	1,4300	3.138,85	
45	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UNIDADE	700,00 ³	1,4300	5.291,00	
46	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM COM 250GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	CHACHA	UNIDADE	530,00 ²	4,8800	12.346,40	
47	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA		KILO	865,00	3,4300	2.966,95	
48	51288	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECANICOS. EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR DE 100G.	MAIS COCO	UNIDADE	255,00	3,7300	951,15	
49	51095	COCO RALADO, EM PACOTE DE 100G. C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE	MAIS COCO	UNIDADE	170,00	3,7300	634,10	
50	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	MIKA	UNIDADE	334,00	3,5900	1.199,06	
51	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM EMBALAGEM CONTENDO 250GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQU. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PROD. DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRIC. OU MINIST. DA SAUDE	MIKA	UNIDADE	100,00	2,2000	220,00	
52	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA, LATA COM MINIMO DE 400 G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAGEM	UNIDADE	105,00	44,5900	4.681,95	
53	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR MORANGO, LATA COM MINIMO DE 400 G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAGEM	UNIDADE	3,00	44,5900	133,77	
54	51333	CONDIMENTO, NATURAL, ACAFRAO ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 30GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	UNIDADE	280,00	1,4300	400,40	
55	51334	CONDIMENTO, NATURAL, CANELA PAU, ALIMENTACAO, EMBALAGEM COM 10GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	UNIDADE	100,00 ¹	1,4300	1.573,00	
56	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MININDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO		KILO	600,00 ²	12,4400	32.344,00	
57	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A -18.C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SADIA	KILO	365,00	19,1500	6.989,75	
58	675757	COUVÉ FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E CO-		UNIDADE	350,00	6,0701	2.124,53	

		LORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PROPRIAS. (MACO)					
59	670916	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		UNIDADE	350,00	4,3101	1.508,53
60	670446	CRAVO DA INDIA, GRANULADO, EMBALAGEM COM 40GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	100,00	1,7200	172,00
61	670447	CRAVO DA INDIA, GRANULADO, EMBALAGEM CONTENDO 08GR IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PACOTE	70,00	1,4300	100,10
62	51292	CREME DE LEITE, TRADICIONAL APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM COM 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU	PIRACANJUBA	UNIDADE	500,00	1,9000	950,00
63	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 400G.UNIDADE MAXIMA 30% ACUCARES (EXCETO LACTOSE) MAXIMO DE 55%, PROTEINA: MINIMO DE 06% E GORDURA MINIMO DE 2% UNIDADE FORNECIMENTO LATA.	BOCARD	UNIDADE	455,00	3,3500	1.524,25
64	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400GR. EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARD	UNIDADE	480,00	3,1600	1.516,80
65	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO MINIMO 340 G	PREDILECTA	UNIDADE	925,00	1,9001	1.757,59
66	51123	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRITOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELO SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 840	OLE	UNIDADE	268,00	5,3400	1.431,12
67	51297	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 PACOTE C/1KG	CAIPIRA	PACOTE	480,00	3,3300	1.598,40
68	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE, O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	DALLAS	UNIDADE	200,00	30,6500	6.130,00
69	51337	FARINHA PARA QUIBE PACOTE C/ 500GR. COMPOSICAO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS, TIPO PRE COZIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST DA AGRICULTURA	MIKA	UNIDADE	105,00	3,5400	371,70
70	51851	FAROFA PRONTA, FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR	ZAELI	PACOTE	447,00	4,0201	1.796,98
71	51124	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSOS, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04	NOBILIS	FARDO	933,00	88,5100	82.579,83
72	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO	SAFT INSTANT	UNIDADE	275,00	6,4200	1.765,50
73	51134	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHEZ O	YOKI	UNIDADE	70,00	2,2500	157,50
74	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBSTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHEZ O	YOKI	UNIDADE	215,00	2,2901	492,37
75	51518	FIGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KILO	705,00	9,5700	6.746,85	
76	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99	SADIA	KILO	145,00	5.5,9300	30.509,85
77	51298	FUBA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE 1 QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE TERRAS E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO LIVRE DE UMIDADE	TIA HELENA	PACOTE	383,00	2,3900	915,37
78	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR. COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALID. E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. E TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE	TIA HELENA	UNIDADE	160,00	1,2400	198,40
79	670923	GELATINA EM PO DIETETICA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 GRAMAS, SABORES VARIADOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	DR. OETCKER	UNIDADE	300,00	2,2001	660,02
80	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQU. E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS. SABORES DIVERSOS.	APTI	UNIDADE	980,00	1,0500	1.029,00

81	51358	GOIABADA, LATA COM 700GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU DA MINISTERIO DA SAUDE	OLE	UNIDADE	150,00	6,1400	921,00
82	51350	GOIABADA PASTOSA, 400GR.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	BOCARDIO	UNIDADE	350,00	3,4000	1.190,00
83	51346	IOGURTE NATURAL, COM POLPA DE FRUTAS,(DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1.C A 10.C EM EMBALAGEM DE GARRAFA DE 900 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.DE ACORDO COM A RESOLUCAO	IMAGEM	UNIDADE	300,00	4,3100	1.293,00
84	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AU-SENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78		KILO	1.080,00	2,7600	2.980,80
85	51351	LATA DE SELETA DE LEGUMES,COM MILHO DRENADO,BATATA,CENOURA E ERVILHA,COM 200 G	OLE	UNIDADE	308,00	2,4400	751,52
86	51301	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALI-DADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	PIRACANJUBA	UNIDADE	420,00	3,6300	1.524,60
87	51300	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML COM IDENTIFI-CACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPPA.O PRODUTO DE-VERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA /OU MINISTERIO DA SAUDE.	MENINA	UNIDADE	160,00	2,5800	412,80
88	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO.LATA COM 400 GR CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICA-NE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	UNIDADE	375,00	10,5300	3.948,75
89	51359	LEITE EM PO, P RODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEI-ROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CA-NOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO, SAIS MINERAIS LECITI-NA DE SOJA E VITAMINAS, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO ENTRE 400 E 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA-ZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	NESTOGENO	UNIDADE	180,00	19,0100	3.421,80
90	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	LACBOM	LITRO	6.225,00	3,7300	23.219,25
91	51316	LENTILHA, TIPO 1,MEDIA, SECA, EMBALAGEM COM 500G, COM VALIDADE MINI-MA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER RE-GISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE .	MIKA	UNIDADE	120,00	6,7000	804,00
92	51529	LINGUIÇA BOVINA DEFUMADA ARTESANAL, CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA A VACUO, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS,NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,MARCAS E CARIMBOSD OFICIAIS,DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.		KILO	735,00	16,2700	11.958,45
93	51520	LINGUIÇA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO:2.C PRAZO DE VA-LIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPA-RENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FAB-RICANTE,PRAZO DE VALIDADE,MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,DIPOA N° 304/96 E N° 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA N° 105/99	EXECELENCIA	KILO	548,00	11,9700	6.559,56
94	51519	LINGUIÇA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO:2.C PRAZO DE VALI-DADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPA-RENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FAB-RICANTE, PRAZO DE VALIDADE,MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,DIPOA N° 304/96 E N° 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA N° 105/99	EXECELENCIA	KILO	560,00	11,9700	6.703,20
95	51348	LOURO (FOLHAS) EMBALAGEM PCT DE 04GR.COM IDENTIFICACAO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRO-DUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTE-RIO DA SAUDE	MIKA	UNIDADE	220,00	1,4300	314,60
96	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MA-TURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AU-SENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78		KILO	1.450,00	5,2600	7.627,00
97	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMAS-SAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS.FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIM-PAS ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,PARASITAS E LARVAS.AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COC-CAO,NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS.COM RENDIMEN-TO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COC-CAO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRA-MAS.	DALLAS	PACOTE	1.310,00	2,4900	3.261,90
98	51304	MACARRAO PARAFUSO,PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSA-MENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS.FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIM-PAS ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS,PARASITAS E LARVAS.AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COC-CAO,NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS.COM RENDIMEN-TO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COC-CAO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRA-MAS.	DALLAS	PACOTE	960,00	2,4900	2.390,40
99	51306	MAIONESECOM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERI-OS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A	SOYA	UNIDADE	360,00	2,6800	964,80

		LEGISLAÇÃO MICROBIOLÓGICA ESPECÍFICA.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA,EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.					
100	51848	MANDIOCA (APIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	115,00 ¹	4,1600	638,40 ⁴	
101	51454	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	285,00	9,1400	604,90 ²	
102	670459	MARGARINA VEGETAL, SEM GORDURA TRANS PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS,LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NÃO ADICIONADAS DE SAL, APRESENTAÇÃO,ASPECTO,	SOYA	UNIDADE	550,00 ¹	4,6901	269,65 ⁷
103	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	410,00	2,3900	979,90	
104	51308	MILHO DE PIPOCA DE 1.QUALIDADE BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.GRUPO DURO,CLASSE AMARELO, TIPO 1.PACOTE COM 500 GRAMAS	CHOPIMPA	PACOTE	490,00	2,1900	073,10 ¹
105	51309	MILHO VERDE GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIAD E PESO LÍQUIDO	PREDILECTA	UNIDADE	650,00	1,6200	053,00 ¹
106	51356	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM RESOLUÇÃO A RDC 352/2002 -ANVISA. UNIDADE	PREDILECTA	UNIDADE	395,00	1,6100	635,95
107	51335	NOS MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	UNIDADE	230,00	1,4300	328,90
108	670918	ÓLEO DE GIRASSOL, PRODUTO OBTIDO DO GRAO OU AQUENIOS DO GIRASSOL, QUE SOFREU PROCESSO ADEQUADO, LÍQUIDO NÃO REFINADO, PRENSADO A FRIO PARA QUE POSSA PRESERVAR AS PROPRIEDADES DOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E DAS SUBSTÂNCIAS ANTIOXIDANTES, EMBALADO EM	SALADA	UNIDADE	250,00	7,4601	865,02 ¹
109	51310	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO.LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	CONCORDIA	UNIDADE	598,00	64,6500	660,70 ³⁸
110	51338	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM C/100GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	UNIDADE	180,00	4,5000	810,00
111	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1800GR. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	DUZIA	720,00	4,0200	894,40 ²	
112	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ ACUCAR/ ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ARIPUANÃ	UNIDADE	160,00	13,0200	083,20 ²
113	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.	KILO	545,00	3,9200	136,40 ²	
114	51451	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	KILO	373,00	7,2800	715,44 ²	
115	670462	PÓ PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	OETCKER	UNIDADE	170,00	1,6701	283,91
116	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PAULISTA	PACOTE	595,00 ¹	2,9600	721,20 ⁴
117	51360	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MI	PINDUCA	PACOTE	25,00	6,2200	155,50
118	51349	POLVILHO DOCE, PACOTE DE 1KG.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	KILO	120,00	6,8400	820,80
119	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	CASTERLEITE	KILO	365,00	21,9300	004,45 ⁸
120	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	KILO	687,00 ¹	2,9600	993,52 ⁴	
121	51528	REQUEIJÃO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM C/ 1800KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	IMAGEM	UNIDADE	80,00	14,3200	145,60 ¹

122	51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE RESOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNNPA.		PACOTE	440,00	4,7800	2. 103,20
123	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500GR. COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	ZAELI	UNIDADE	121,00	4,4500	538,45
124	51312	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG. E MAXIMO DE 15 MG. DE IODO POR QUILO, EMBALAGEM PLASTICO DE POLIETILENO DE 1KG	ITA	KILO	675,00	1,4300	965,25
125	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		UNIDADE	700,00	3,8301	2. 681,06
126	51515	SALSICHA, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304/96 E N° 145/98 DA RESOLUCAO DA ANVISA N° 105/99. O PRODUTO	RESENDE	KILO	730,00	6,6000	4. 818,00
127	51516	SALSICHA, EM CONSERVA, EMBALAGEM DE LATA COM 180G. DRENADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ANGLO	UNIDADE	200,00	2,7300	546,00
128	51517	SARDINHA, EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125GR. DE PESO LIQUIDO	NAVE	UNIDADE	445,00	2,3400	1. 041,30
129	51361	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 500GR. COM SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	QUALIMAX	PACOTE	360,00	3,9200	1. 331,20
130	51176	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 45GR C/ SABORES DIVERSOS COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID. DE PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE	QUALIMAX	UNIDADE	300,00	0,8100	243,00
131	51343	SUCO EM PO, SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	QUALIMAX	UNIDADE	340,00	5,6000	1. 904,00
132	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	NOVO VITO	PACOTE	405,00	1,4300	579,15
133	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N. 12/78 DA CNNPA		KILO	540,00	4,7800	2. 141,20
134	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	LA VIOLETRA	UNIDADE	30,00	4,9800	149,40
135	51362	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	TOSCANO	UNIDADE	410,00	1,5700	643,70
136	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM	TOSCANO	UNIDADE	690,00	1,6200	1. 117,80

LOTE 03 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENACAO

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	51374	ABSORVENTE HIGIENICO CONSTITUIDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS. CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ	INTIMUS	PACOTE	25,00	1,9200	48,00
2	51375	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPÃO DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR	YPE	CAIXA	399,00	31,0600	5. 167. 692,94
3	51373	ALCOOL EM GEL EMBALAGEM PLASTICA COM 500GR. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	ZULU	UNIDADE	604,00	4,5300	2. 11. 796,12
4	51372	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	SANTA CRUZ	UNIDADE	493,00	3,9200	2. 9. 772,56
5	51079	AMACIANTE, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNARIO DE AMONIO, EMBALAGEM PLASTICA C/ 2000 ML E COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC. PRAZO DE VALID. E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (TIPO CONFORT DA MESMA QUALIDADE OU	COIMBRA	UNIDADE	500,00	4,4500	4. 20. 025,00
6	51859	APLICADOR DE CERA, GRANDE EFICIENCIA NA APLICACAO DE CERA REDUZ O DESPERDICIO E AGILIZA O TRABALHO, PROPORCIONA COMODIDADE E EVITA A NECESSIDADE DE TER QUE ABAIXAR-SE, DISTRIBUI A CERA DE FORMA HOMOGÊNEA, SUPORTE DE 25CM, CABO COM 1,40M. UNIDADE.	BRASIL	UNIDADE	799,00	6,7201	5. 369,35
7	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	BATMAM	UNIDADE	819,00	13,0900	10. 720,71
8	58493	AVENTAL EM SILICONE	BLATMA	UNIDADE	786,00	10,4701	8. 229,49

9	51377	BALDE PLASTICO,ALCA EM ACO ZINCADO, 10 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES,FUNDO E ENCAIXE ALCA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARPLAST	UNIDADE	557,00 ^{1.}	4,3200	726,24 ^{6.}
10	51385	BALDE PLASTICO,ALCA EM ACO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES,FUNDO E ENCAIXE ALCA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARPLAST	UNIDADE	448,00 ^{1.}	8,7200	626,56 ^{12.}
11	51371	BALDE PLASTICO, TIPO PEDREIRO CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM ALCA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	VONDER	UNIDADE	490,00 ^{1.}	6,5800	804,20 ^{9.}
12	51376	CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES CABO LONGO COM 2 LAMINAS DE ACO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	BIC	UNIDADE	540,00	3,2200	738,80 ^{1.}
13	51378	CERA LIQUIDA INCOLOR, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE	POLYLAR	UNIDADE	780,00 ^{2.}	2,5700	144,60 ^{7.}
14	51379	CERA LIQUIDA VERDE, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLYLAR	UNIDADE	840,00 ^{2.}	2,5700	298,80 ^{7.}
15	51380	CERA LIQUIDA VERMELHA, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMARIA, FRAGANCIA E AGUA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	POLYLAR	UNIDADE	810,00 ^{2.}	2,5700	221,70 ^{7.}
16	51086	CESTO DE LIXO PLASTICO COM CAPACIDADE P/10 LTS COM MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	UNIDADE	597,00 ^{1.}	4,8400	729,48 ^{7.}
17	51087	CESTO DE LIXO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE P/60 LTS COM MARCA DO FABRICANTE	ARPLAST	UNIDADE	785,00	26,1800	551,30 ^{20.}
18	51382	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELHADO,FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARPLAST	UNIDADE	977,00	24,8700	297,99 ^{24.}
19	51381	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ELHADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	PLASMONT	UNIDADE	992,00	13,0000	896,00 ^{12.}
20	51098	CREME DE CABELO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SKALA	UNIDADE	820,00	4,0500	321,00 ^{3.}
21	51387	CREME DENTAL, COM FLUOR, ACO BACTERIANA, TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIADADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	SORRISO	PACOTE	825,00	1,9600	617,00 ^{1.}
22	51386	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML UNIDADE.	BACK YPE	UNIDADE	290,00 ^{11.}	2,0000	580,00 ^{22.}
23	51392	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2 LITROS.	YPE	UNIDADE	308,00 ^{12.}	5,8400	878,72 ^{71.}
24	670448	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSENCIAS DIVERSAS FORMATO CILINDRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALID. EMBALAGEM COM NO MINIMO 360ML.	GLADE	UNIDADE	012,00 ^{2.}	7,4101	909,12 ^{14.}
25	51114	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGADAVEL, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	YPE	UNIDADE	965,00 ^{14.}	1,4800	148,20 ^{22.}
26	51115	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, NAS DIMENSOES 17 X 7 X 5CM	GUIRADO	UNIDADE	627,00 ^{1.}	1,7400	830,98 ^{2.}
27	51388	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CONDOR	UNIDADE	203,00 ^{1.}	8,0200	648,06 ^{9.}
28	51389	ESPONJA DE BANHO, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE UNIDADE.	PONJITO	UNIDADE	560,00	2,2200	243,20 ^{1.}
29	51116	ESPONJA DE LA DE ACO-PACOTE COM 08 UNID. EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO	ASSOLAM	UNIDADE	828,00 ^{6.}	1,3000	876,40 ^{8.}
30	51117	ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA MANUAL, EM UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE P/ LIMP. PESADA, DO OUTRO LADO ESPONJA MACIA P/ LIMP. LEVE MEDIDAS MINIMAS DE 110X 75 X 200MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ASSOLAM	UNIDADE	675,00 ^{7.}	0,6100	681,75 ^{4.}
31	51144	FLANELAS P/LIMPEZA NAS DIMENSOES 30 X 50 CM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LIMPEX	UNIDADE	285,00 ^{5.}	1,9200	147,20 ^{10.}
32	51368	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/ PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	MILI	PACOTE	650,00	6,7100	361,50 ^{4.}
33	51369	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO MEDIO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/ PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	MILI	PACOTE	650,00	6,7100	361,50 ^{4.}
34	51370	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULITE VIRGEM OU MATRIAS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM	MILI	PACOTE	650,00	6,7100	361,50 ^{4.}
35	51384	HASTES FLEXIVEIS COTONETES, COMPOSICAO : POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI-MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE, CAIXA COM 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MILI	CAIXA	510,00	1,5200	775,20
36	51159	LIMPA ALUMINIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFONICO EMBAL. C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA C/500 ML	POLYLAR	UNIDADE	149,00 ^{7.}	1,8800	440,12 ^{13.}

37	51395	LIMPA VIDRO, COM APLICADOR, PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA: NONIL FENOL ETOKILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	VIDREX	UNIDADE	340,00	4,8000	16,032,00
38	51396	LIMPADOR PARA USO GERAL (MULTIUSO), EMBALAGEM FRASCO COM NO MINIMO 750 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	YPE	UNIDADE	405,00	2,9200	18,702,60
39	51400	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASMONT	UNIDADE	063,00	20,6800	21,982,84
40	680443	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 72 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	SAN REMO	UNIDADE	150,00	105,1301	15,769,51
41	51399	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NAS CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPLAST	UNIDADE	425,00	9,6000	13,680,00
42	51402	LIXEIRA SEM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRAO DO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 5(CINCO)LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASMONT	UNIDADE	493,00	10,2100	15,243,53
43	51390	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIADA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	GIOKA	UNIDADE	591,00	3,5700	5,679,87
44	58490	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE PARA SALADA COM 100 UNIDADES.	SIGUIPLAS	UNIDADE	509,00	5,8901	38,338,66
45	51398	PA COLETORA DE LIXO, EM PLASTICO ABS, CABO PLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	BETANIN	UNIDADE	825,00	3,4800	6,351,00
46	51156	PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO, TIPO SACO. PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSAO MINIMA DE 54 X 73 CM	ITATEX	UNIDADE	723,00	4,2700	20,167,21
47	51858	PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO CRU, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 80X90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ALGO BOM	UNIDADE	867,00	8,2901	15,477,61
48	51393	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 80CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	GUAPEX	UNIDADE	107,00	5,1400	15,969,98
49	51394	PANO DE CHAO, EM 100% ALGODAO TIPO CRU, NAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 67 X 39CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ALGOBOM	UNIDADE	871,00	7,3200	21,015,72
50	51410	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 X 90CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ITATEX	UNIDADE	908,00	6,8900	20,036,12
51	51403	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES, NAS DIMENSOES MINIMAS 10CM X 60CM, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, INDICACAO DE NAO RECICLADO.	MILI	PACOTE	730,00	4,1400	56,842,20
52	51157	PEDRA SANITARIA, ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIF. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	SUAVELAR	UNIDADE	500,00	1,1300	11,865,00
53	51165	PRENDEDOR DE PLASTICO P/ ROUPA, EMBALAGEM DE PLASTICO COM IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM C/12 UNIDADES	BEL PLAST	UNIDADE	050,00	1,4800	1,554,00
54	51856	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE ACO COM 14 DENTES, COM DIMENSOES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MINIMO 1,40 M. UNIDADE.	BRASIL	UNIDADE	391,00	18,3201	7,163,15
55	51406	RODO PLASTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, MEDIDAS MINIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	GUIRADO	UNIDADE	974,00	10,9000	21,516,60
56	51404	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORCADA, MEDINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	GUIRADO	UNIDADE	732,00	6,0200	10,426,64
57	51169	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 02 LAMINAS EM BORRACHA, REFORCADA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 40CM	BRASIL	UNIDADE	861,00	5,8900	10,961,29
58	51171	SABAO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE ESSENCIAS DIVERSAS, EMBAL. DE PLASTICO, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM C/5 UNID. DE 200 GRAMAS.	LAP	PACOTE	769,00	4,3200	29,242,08
59	51172	SABAO EM PO C/ TENSOATIVO BIODEG. CONT. NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/ DADOS DO FABRIC. DATA DE FABR. PRAZO DE VALID. E COMP. QUIM. O PROD. DEV. TER REG. NO MINIST. SAUDE UNID. DE FORN. C/ XA EMB. CONT. 500GR	TIXAN	UNIDADE	161,00	3,0500	21,841,05
60	51391	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	TIXAN	UNIDADE	294,00	5,3200	65,404,08
61	51173	SABONETE EM BARRA P/ LIMP. LEVE, AGLOMERADO DE 90GR. ESSENCIAS DIVERSAS, DERMAT. TESTADO EMBAL. DE PAPEL C/ IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABR. E PRAZO DE VALID. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE	IARA	UNIDADE	929,00	0,7500	2,946,75
62	51852	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS, EMBALAGEM DE PLASTICO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	GIOPACK	PACOTE	968,00	2,0000	41,936,10
63	51366	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS PCT C/ 5	GIOPACK	PACOTE	760,00	2,0000	39,520,00
64	51367	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LAR-	GIOPACK	PACOTE	960,00	2,0000	27,920,00

		GURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LTS PACOTE C/ 10					
65	51365	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LTS PACOTE C/ 10	GIOPACK	PACOTE	13. 190,00	2,0000	26. 380,00
66	51181	SHAMPOO C/ EMBALAGEM DE 350ML C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA SAUDE	SEDA	UNIDADE	745,00	4,8000	3. 576,00
67	51407	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM MINIMO 300 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	LIPOM	KILO	1. 395,00	6,9500	9. 695,25
68	51409	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	BRASIL	UNIDADE	2. 132,00	7,4100	15. 798,12
69	51408	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	BRASIL	UNIDADE	1. 810,00	7,4100	13. 412,10
70	51855	VASSOURA, EM PIAÇA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	BRASIL	UNIDADE	1. 451,00	17,0101	24. 681,65

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do objeto desta licitação fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 22 de outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) N°. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares **RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ADEMIR LIZZONI ME**, inscrita no CNPJ Nº **04.918.158/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. **13.207.045-6** com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2143 representada pelo **Sr. ADEMIR LIZZONI**, portador do **RG nº 5.007.833-7 SESP/PR** e **CPF nº 904.453.171-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA							
Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	51468	ABRIDOR EM ACO INOX, COM DUAS FUNCOES LATA E GARRAFA.UNIDADE	ALTO GIRO	UNIDADE	4,4100	223,00	983,43
2	51509	BACIA EM PLASTICO, RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO ROFORCADOS. UNIDADE	SANREMO	UNIDADE	10,8300	349,00	3.779,67
3	670441	BACIA EM PLASTICO, RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS. UNIDADE	SANREMO	UNIDADE	17,2501	262,00	4.519,52
4	51508	BACIA PLASTICA, 25 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	11,0700	271,00	2.999,97
5	670442	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA,04 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	4,4101	279,00	1.230,41
6	51510	BACIA PLASTICA, REDONDA PEQUENA,05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UNIDADE	5,2100	279,00	1.453,59
7	670443	BACIA PLASTICA 34 LITROS COM TAMPAS E RESISTENCIA EM IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SANREMO	UNIDADE	52,1501	246,00	12.828,92
8	51470	BULE EM ACO INOX, POLIDO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOCESAR	UNIDADE	36,0200	185,00	6.663,70
9	51469	BULE EM ALUMINIO, 10CM DE DIAMETRO DE 19,5CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOCESAR	UNIDADE	30,4100	183,00	5.565,03
10	670444	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 1,900 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	27,4401	276,00	7.573,46
11	51860	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	23,1800	294,00	6.814,92
12	670445	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	40,0301	257,00	10.287,73
13	51861	CANECA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5,5 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	39,2300	300,00	11.769,00
14	58466	CANECAS PLASTICAS COM ALCA EM PROPILEPILENO 100% VIRGEM, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 300ML, ATOXICO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 90 GRAUS, PODENDO SER LEVADO AO FORNO MICROONDAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO	PLASMONT	UNIDADE	3,6100	110,00	4.837,10
15	51461	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 1 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	GUAPEX	UNIDADE	2,8000	584,00	1.635,20

16	51481	COADOR DE PANO PARA CAFE DE ALGODAO CRU NO FORMATO CONICO CAPACIDADE PARA 4 LITRO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	GUAPEX	UNIDADE	5,6100	575,00	3. 225,75
17	51462	COADOR DE PANO PARA CAFE MEDIO 02 LITROS NO FORMATO CONICO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	GUAPEX	UNIDADE	3,6100	700,00	2. 527,00
18	58470	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, INFANTIL OU SOBREMESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E UNIDADE, SEM PRESENCIA DE MATERIAL MADEIRA.	DOCESAR	UNIDADE	2,8000	990,00	2. 372,00
19	51476	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DOCESAR	UNIDADE	3,6100	565,00	3. 869,65
20	51477	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MINIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DOCESAR	UNIDADE	15,9600	384,00	6. 128,64
21	51475	CONCHA EM ACO INOX, PARA FEIJAO, MEDINDO 30CM, DIAMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM, COM O CABO EM ACO INOX.	DOCESAR	UNIDADE	12,7500	253,00	3. 225,75
22	58478	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO REQUEIJAO 250 ML.	CISPER	UNIDADE	4,8100	122,00	1. 396,82
23	51503	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	NADIR	UNIDADE	3,2000	775,00	2. 480,00
24	51484	COPO DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOVEL ACONDICIONADOS EM MANGAS E DEVERA ATENDER NORMAS DA ABNT.COM DADOS DE IDENTIFICACAO	TOTAL PLAST	PACOTE	1,6000	930,00	9. 15. 888,00
25	51485	COPO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NAO TOXICO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLASTICOS EM MANGA INVIOVEIS	CRISTAL COPO	PACOTE	2,8000	24. 054,00	67. 351,20
26	58467	CUMBUCAS PLASTICAS SEM ALCA COR AZUL, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	PLASMONT	UNIDADE	7,1400	3. 160,00	22. 562,40
27	670451	ESPUMADEIRA EM ACO OU FERRO FUNDIDO MEDINDO 40 CM.	DOCESAR	UNIDADE	15,9601	340,00	5. 426,43
28	51473	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 45 CM, UNIDADE	DOCESAR	UNIDADE	15,9600	370,00	5. 905,20
29	58477	FACA DE SERRA DE MESA, COM LAMINA EM ACO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	DOCESAR	UNIDADE	13,5600	602,00	8. 163,12
30	51497	FACA PARA CARNE EM ACO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM COM DADOS DO FABRICANTE. UNIDADE	TRAMONTINA	UNIDADE	15,9600	253,00	4. 037,88
31	51474	FACA PARA LEGUMES COM LAMINA EM ACO INOX, FIO LISO, CABO EM MATERIAL ATOXICO QUE NAO RETENHA SUJIDADES E UNIDADE.COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	TRAMONTINA	UNIDADE	11,9500	341,00	4. 074,95
32	58472	FACA PARA PAO DE SERRA COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE OU ALUMINIO, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	CHEF	UNIDADE	10,3500	262,00	2. 711,70
33	51504	FILTRO DE CAFE 103 CONTENDO 30 UNIDADES	JOVITA	CAIXA	2,3600	470,00	1. 109,20
34	58482	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO, MEDINDO 33 X 22 CM.	DOCESAR	UNIDADE	23,9900	269,00	6. 453,31
35	51487	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITOS LONGOS, COM PONTA EM POLVORA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.CAIXA COM 240 PALITOS.	FIAT LUX	CAIXA	2,8000	290,00	812,00
36	58480	FRIJEIDEIRA DE ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO BAQUELITE, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOCESAR	UNIDADE	32,8100	194,00	6. 365,14
37	51483	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIACAO DE +/- 2 CM	DOCESAR	UNIDADE	3,6100	1. 625,00	5. 866,25
38	58476	GARFO DE MESA EM ACO INOX INFANTIL, ISENTO DE MATERIAL POROSO.	DOCESAR	UNIDADE	2,8000	1. 540,00	4. 312,00
39	51482	GARFO GRANDE, EM ACO INOX, MEDINDO 40CM, ESPESSURA 2,6MM, COM VARIACAO DE +/- 1CM.	DOCESAR	UNIDADE	15,9600	295,00	4. 708,20
40	51479	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1,8 A 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	INVICTA	UNIDADE	64,1100	295,00	18. 912,45
41	51480	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 750ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	INVICTA	UNIDADE	33,6900	165,00	5. 558,85
42	51478	GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM ROSCA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	INVICTA	UNIDADE	14,3600	367,00	5. 270,12
43	51467	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES DE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	TREVO	PACOTE	1,6000	6. 262,00	10. 019,20
44	51464	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 20 X 22CM 4 DOBRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	TREVO	PACOTE	0,8800	6. 927,00	6. 095,76
45	51465	GUARDANAPO DE PAPEL, LISO TIPO LANCHONETE, DESCARTAVEL, EM FOLHA SIMPLES, COM DIMENSOES 14 X 14CM 2 DOBRAS, CAIXA COM 500 GUARDANAPOS NA COR BRANCO.	TREVO	PACOTE	3,2000	5. 008,00	16. 025,60
46	51486	ISQUEIRO DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO, CORES DIVERSAS. TAMANHO P.	BIC	UNIDADE	2,8000	541,00	1. 514,80
47	51493	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALCA, PAREDE REFORCADA, CAPACIDADE DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	PLASUTIL	UNIDADE	14,0400	190,00	2. 667,60

48	51494	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALÇA, PAREDE REFORÇADA, CAPACIDADE DE 3.700ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	PLASUTIL	UNIDADE	10,3500	189,00	956,15
49	51853	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE ALTO IMPACTO, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	NITRON	UNIDADE	7,6200	361,00	750,82
50	51491	LEITEIRA EM AÇO INOX COM TAMPAS, CABO DE ALUMÍNIO NA FORMA DO CORPO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DOCESAR	UNIDADE	26,0700	229,00	970,03
51	670458	LEITEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA EM BAQUELITE, COM NO MÍNIMO 2MM, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, COM SELOS DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESTAMPADOS NA PEÇA.	DOCESAR	UNIDADE	36,0200	65,00	341,30
52	51401	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	JAGUAR	UNIDADE	33,6900	10,00	336,90
53	51488	PALITO DENTAL, ROLICO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	CAIXA	0,4800	510,00	244,80
54	58483	PANELA DE PRESSÃO PURO ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO POR DENTRO E POR FORA, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 20 LT.	EIRILAR	UNIDADE	357,0500	60,00	423,00
55	51158	PANELA DE PRESSÃO PURO ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO POR DENTRO C/ VALVULA DE ESCAPE E SEG. COM CAPACIDADE DE 7 LTS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTE VEDACAO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/A NBR 11823	PANELUX	UNIDADE	41,7200	134,00	590,48
56	58487	PANELA EM ALUMÍNIO 10 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	62,5000	130,00	125,00
57	670460	PANELA EM ALUMÍNIO 46 LITROS COM TAMPAS.	DOCESAR	UNIDADE	227,0700	67,00	213,69
58	58486	PANELA EM ALUMÍNIO 5 LITROS.	DOCESAR	UNIDADE	39,9500	135,00	393,25
59	51164	PANO DE COPA, ABERTO 100% ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO DIMENSÕES 70 X 45 CM E PESO 70 GR, COM VARIACAO DE +/- 5% ETIQUETA C/DADOS DE IDENT. DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GUAPEX	UNIDADE	4,2500	253,00	325,25
60	51460	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	GUAPEX	UNIDADE	4,2500	30,00	127,50
61	51490	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 7,50M, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO :ROLO	BOREDA	UNIDADE	3,2000	305,00	176,00
62	51489	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,50M, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO :ROLO	BOREDA	UNIDADE	4,4900	285,00	769,65
63	51466	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 22,5CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. PACOTE	JULY	PACOTE	6,4100	190,00	677,90
64	58468	PEGADOR EM AÇO INOX PARA SALADA OU SALGADO, COM NO MÍNIMO 28CM.	CHEF	UNIDADE	19,1700	233,00	466,61
65	51161	PENEIRA EM PLÁSTICO C/CABO TM 18CM	MAE	UNIDADE	16,7600	207,00	469,32
66	51505	PORTA FILTRO PARA CAFÉ EM POLIPROPILENO 103ML.	MELITA	UNIDADE	7,9400	316,00	509,04
67	58488	PRATOS DE LOUCA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NADIR	UNIDADE	5,5300	875,00	958,81
68	51163	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL, C/ LÂMINA EM AÇO INOX, 4 FACES, MEDINDO 17 X 12 X 07 CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR.	DOCESAR	UNIDADE	7,9400	194,00	540,36
69	51502	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPAS, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE.	NADIR	UNIDADE	40,0300	230,00	206,90
70	51501	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPAS, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MÉDIO.	NADIR	UNIDADE	32,0100	284,00	090,84
71	51498	TABUA DE COZINHA, EM PLÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35CM (LARGURA) DE NO MÍNIMO 1,5CM DE ESPESURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PRAZO. UNIDADE	PLASTIFOL	UNIDADE	49,7400	253,00	584,22
72	51463	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA. PACOTE	MILI	PACOTE	3,1200	156,00	086,72
73	58479	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	PLASMONT	UNIDADE	8,7400	345,00	015,30
74	51500	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 2,3 LITROS. UNIDADE	PLASMONT	UNIDADE	7,0600	890,00	283,40
75	670463	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS.	PLASMONT	UNIDADE	8,8301	360,00	178,83
76	51506	XICARA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, PARA CAFÉ COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NADIR	UNIDADE	6,3300	507,00	209,31

LOTE 06 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qntde	Valor Unit.	Valor Total
1	51696	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,0 LITROS.	ALTO GIRO	UNIDADE	750,00	1,7801	335,07
2	51697	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 7,0 LITROS.	ALTO GIRO	UNIDADE	745,00	1,7801	326,17
3	51417	CADEADO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES UNIDADE.	PADO	UNIDADE	594,00	14,2800	8482,33
4	51416	CADEADO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES UNIDADE.	PADO	UNIDADE	519,00	26,6900	852,11

5	51854	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	ISOESTE	UNIDADE	499,00	16,9601	8. 463,08
6	51412	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	ISOESTE	UNIDADE	286,00	7,5800	2. 167,88
7	51415	CAIXA TERMICA DE ISOPOR RETANGULAR, FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM DRENO, COM TAMPAS E SEM ALCA NA COR BRANCO.	ISOESTE	UNIDADE	211,00	61,5900	12. 995,49
8	51413	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	ISOESTE	UNIDADE	250,00	19,6400	4. 910,00
9	51414	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	ISOESTE	UNIDADE	217,00	85,7000	18. 596,90
10	29174	ORGANIZADOR COM TAMPAS, EM PLASTICO REFORCADO, DE 23 LITROS.	JAGUAR	UNIDADE	90,00	53,5600	4. 820,40
11	61670	ORGANIZADOR COM TAMPAS, EM PLASTICO REFORCADO, DE 25 LITROS.	JAGUAR	UNIDADE	90,00	44,9700	4. 047,30
12	29173	ORGANIZADOR COM TAMPAS, EM PLASTICO REFORCADO, DE 45 LITROS.	JAGUAR	UNIDADE	90,00	71,4100	6. 426,90
13	51863	TAMPA EVA PARA PIA, 1". UNIDADE		UNIDADE	995,00	1,3301	1. 323,44
14	51698	VELA BRANCA Nº 8, COMPOSTA DE PARAFINA E FIO DE ALGODÃO, DE APROXIMADAMENTE 24 GRAMAS CADA VELA, CONTENDO 6 UNIDADES.	VELAS BRASIL	PACOTE	335,00	3,7401	1. 252,93

LOTE 07 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS							
Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	51864	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE	RAYOVAC	UNIDADE	706,00	12,4628	8. 798,74
2	51862	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO. UNIDADE	GOLDEN	UNIDADE	225,00	11,1401	8. 627,32
3	51434	LANTERNA, MULTIUSO, CORPO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇAS PARA MANUSEIO E TRANSPORTE, COM LAMPADA INCANDESCENTE COMUM 2,5V E 0,5A COM 2 (DUAS) PILHAS GRANDES, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RAYOVAC	UNIDADE	347,00	26,4301	9. 171,24
4	51425	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE (D) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTEÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RAYOVAC	UNIDADE	980,00	13,2101	12. 945,89
5	51424	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	UNIDADE	880,00	4,1201	3. 625,68
6	51426	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA) FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CARTELA COM 2 UNID	RAYOVAC	UNIDADE	955,00	4,1201	3. 934,69
7	51427	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MEDIO (C) FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES	RAYOVAC	UNIDADE	725,00	10,3201	7. 482,07
8	51423	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO UNIDADE.	RAYOVAC	UNIDADE	586,00	4,1201	2. 414,37

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do objeto desta licitação fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 22 de outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Ademir Lizzoni Me

CNPJ (MF) N°. 04.918.158/0001-04

Ademir Lizzoni

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de veículos com cobertura integral de casco (colisão, incêndio e roubo), danos materiais, danos corporais, indenização por morte e por invalidez por ocupante, e assistência remota e seguro contra terceiros, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município.** Início da Sessão: **Dia 09/11/2015, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 14/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para construção de ponte de madeira sobre o rio CNTE Amauri Furquim, distante 93,00 km da sede do Município de Aripuanã - MT. Característica: largura de 05M,

comprimento de 50,0m, ficando total de 250,00M². Os 50 metros de comprimento são vencidos por 10 vãos de acesso de 5,0 metros, totalizando 11 pontos de apoio, as cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. Os apoios centrais, serão em sistema de pórtico com fundação em estacas cravadas, a pista de rolamento terá largura de 5,0M, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico em anexo.

Data de abertura: 17/11/2015. Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min às 11h30min.

Aripuanã-MT, 22 de Outubro de 2015.

Flávia Grazielle Oliani

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 065/2015 AO CONTRATO N° 136/2014

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: TANIELY SANTOS DE ANDRADE; REFERENTE ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 08/10/2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
N° 101/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto N° 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/11/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuaana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 064/2015 AO CONTRATO N° 062/2015**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2015; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 20/10/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 063/2015 AO CONTRATO N° 043/2014**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2014; RESCINDIDO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 20/10/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – FAPEMA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.136.064/0001-21 situado na Praça São Francisco de Assis, nº128, Bairro Centro, Aripuanã/MT, representado neste ato pelo **Sr. Rafael Gomes Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 239.510.019-68 e do RG nº 823138 SSP/MT,

Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Padre Ezequiel Ramin, nº90, Bairro Centro, Aripuanã/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 006/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FAPEMA relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 13.736.651,41 (treze milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 006/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 006/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 192.313,12 (cento e noventa e dois mil, trezentos e treze reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 16.026,09 (dezesseis mil, vinte e seis reais e nove centavos), referente a 1,4% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FAPEMA relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 13.736.651,41 (treze milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 006/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FAPEMA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Aripuanã/MT, 22 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA

Rafael Gomes Paulino

CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, CEP: 78.325-000, em Aripuanã, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faïta**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, do outro lado a empresa **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E AS-**

SESSORIA LTDA EPP inscrita no **CNPJ N° 07.123.969/0001-07**, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av, Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1856, Bairro: Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.050-000 - Telefone: (0xx65) 3624 4045, representada pela sua proprietária **Sra. Odete Borges dos Santos**, portador do **RG nº 632.203 SSP/MT** e no **CPF nº 571.248.171-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	680710	PRESTACAO DE SERVICO EM ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, PARA ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS EM TERRA, LARGURA ESTIMADA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 7,00 METROS, COM PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DENTRO DAS NORMAS TECNICAS ELABORACAO DAS PECAS TECNICAS, PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ORGAO CONCEDENTE (SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL E/OU INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA) ATE A APROVACAO TECNICA DO PROJETO. FORNECIMENTO DO PROJETO EM TRES VIAS IMPRESSAS.	M²	1.400.000,00	0,09	126.000,00
02	680741	PRESTACAO DE SERVICO EM ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, COMPREENDENDO BUEIROS TUBULARES E CELULARES DE CONCRETO, DIMENSIONADOS CONFORME NORMAS TECNICAS, ELABORACAO DAS PECAS TECNICAS DO PROJETO, PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ORGAO CONCEDENTE (SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL E/OU INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA) ATE A APROVACAO TECNICA DO PROJETO. FORNECIMENTO DO PROJETO EM TRES VIAS IMPRESSAS.	M²	3.000,00	91,20	273.600,00
03	680743	PRESTACAO DE SERVICOS EM ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTACAO URBANA ASFALTICA EM TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DIMENSIONADOS CONFORME NORMAS TECNICAS, COMPREENDENDO PROJETO GEOMETRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTACAO, SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL, PASSEIOS PUBLICOS PARA PEDESTRE COM ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NBR 9050/94. ELABORACAO DAS PECAS TECNICAS DO PROJETO, PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ORGAO CONCEDENTE (SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; MINISTERIO DAS CIDADES, MINISTERIO DO TURISMO, MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL E/OU CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL) ATE A APROVACAO TECNICA DO PROJETO. FORNECIMENTO DO PROJETO EM TRES VIAS IMPRESSAS.	M²	120.000,00	3,15	378.000,00
04	680744	PRESTACAO DE SERVICO EM ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, PARA DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS URBANA, DIMENSIONADA CONFORME NORMAS TECNICAS, COMPREENDENDO PROJETO GEOMETRICO, LOCALIZACAO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS AUXILIARES, ELABORACAO DAS PECAS TECNICAS DO PROJETO, PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ORGAO CONCEDENTE (SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; MINISTERIO DAS CIDADES, MINISTERIO DO TURISMO, MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL E/OU CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL) ATE A APROVACAO TECNICA DO PROJETO. FORNECIMENTO DO PROJETO EM TRES VIAS IMPRESSAS.	METRO	200.000,00	14,30	286.000,00
05	680745	PRESTACAO DE SERVICO EM ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE PONTE EM MADEIRA, DIMENSIONADOS CONFORME NORMAS TECNICAS, COMPREENDENDO DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS, CORTES E SECAO. ELABORACAO DAS PECAS TECNICAS DO PROJETO E PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ORGAO CONCEDENTE (SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA; MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL E/OU INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA) ATE A APROVACAO TECNICA DO PROJETO. FORNECIMENTO DO PROJETO EM TRES VIAS IMPRESSAS.	METRO	400,00	199,00	79.600,00
06	680746	PRESTACAO DE SERVICO EM ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUCAO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, COM ATÉ 500M² EM CADA CONSTRUCAO, SENDO O PROJETO DE ARQUITETURA COM DETALHAMENTOS DE FACHADA, PLANTA BAIXA, CORTES, LOCALIZACAO, URBANIZACAO DO TERRENO, CONFORME NORMAS TECNICAS. ELABORACAO DAS PECAS TECNICAS DO PROJETO E PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ORGAO CONCEDENTE (VISA - VIGILANCIA SANITARIA, SECID - SECRETARIA DE CIDADES, MINISTERIO DAS CIDADES, MINISTERIO DO TURISMO, MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL E/OU CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL) ATE A APROVACAO TECNICA DO PROJETO. FORNECIMENTO DO PROJETO EM TRES VIAS IMPRESSAS.	M²	10.000,00	18,80	188.000,00
07	680747	PRESTACAO DE SERVICO EM ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUCAO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, COM ATÉ 500M² EM CADA CONSTRUCAO, SENDO O PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, COM DETALHAMENTOS DE FUNDACAO E ESTRUTURA, INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME NORMAS TECNICAS. ELABORACAO DAS PECAS TECNICAS DO PROJETO E PLANILHA QUANTITATIVA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART - ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO ORGAO CONCEDENTE (SECID - SECRETARIA DE CIDADES, MINISTERIO DAS CIDADES, MINISTERIO DO TURISMO, MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL E/OU CAIXA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL) ATE A APROVACAO TECNICA DO PROJETO. FORNECIMENTO DO PROJETO EM TRES VIAS IMPRESSAS.	M²	10.000,00	20,30	203.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de Outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ N°. 07.123.969/0001-07

Sra. Odete Borges dos Santos

CPF nº 571.248.171-53

Proprietária

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.272/2015.****Autor: Poder Executivo****SÚMULA:****“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei nº. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:

10.001.20.605.0025.1055 – Reforma e Ampliação da Feira do Produtor Rural 4490.5100 – Obras e Instalações - R\$ 71.196,77 (setenta e um mil cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), fonte de recurso **01.00 (recurso ordinário)**, valor que passará a integrar o elemento de despesa;

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação na função programática e dotação vinculada:

10.001.20.605.0025.1054 – Construção da Feira do Produtor Rural 4490.5100 – Obras e Instalações - R\$ 71.196,77 (setenta e um mil cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), fonte de recurso **01.00 (recurso ordinário)**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.335/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário Sr. **NILZE MARIA MALAGUTI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5724968-4 SSP/PR e do CPF nº. 015.467.389-75, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, **Nível 4**, para Classe “**D**”, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 20/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.336/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora srª **JANDIRA SCANDOLARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.455 SSP/MT e do CPF nº. 522.318.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1º/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2015A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 093/2015, levado a efeito às **10h00min** do dia **20/10/2015**, sagrou-se vencedora a empresa **SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de Outubro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia sanitária e consultoria técnica operacional, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 09/11/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min as 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Outubro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares **RESOLVER REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROCKENBACH & STELA LTDA** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 07.117.663/0001-30**, Inscrição Estadual Nº. **13.285.472-4**, com sede na Rua 13 de maio, nº 823, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2759 representada pela **Sr. Robson Bueno**, portador do **RG nº 1262550-7 SSP/MT** e **CPF nº 889.271.301-97**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA								
Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
1	51419	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE CANO ALTO, COR BRANCA, NOS TAMANHOS 36 A 44 PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CA DO MIN. TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM.	ZULQUI BRAZ	PAR	586,00	39,0501	22.	883,35
2	51773	BOTINA Nº. 36 A 42 COM ELÁSTICO DE COURO, PAR.	CARTON	UNIDADE	370,00	42,2601	15.	636,23
3	51422	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G.	SAFETY	PAR	805,00	2,9801	5.	379,08
4	51420	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M.	SAFETY	PAR	835,00	2,9801	5.	468,48
5	51421	LUVA DE LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO P.	SAFETY	PAR	750,00	2,9801	5.	215,17
6	51771	LUVA, EM RASPA DE COURO, CANO CURTO, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO, PAR.	PLANALTO	UNIDADE	860,00	8,4501	7.	267,08
7	51865	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE.	LUVEX	UNIDADE	177,00	39,2104	46.	150,61

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do objeto desta licitação fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 22 de outubro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

ROCKENBACH & STELA LTDA EPP

CNPJ (MF) N°. 07.117.663/0001-30

Robson Bueno

CPF nº 889.271.301-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 0016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.729.324/0002-61

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem como objeto a aquisição de mobiliário escolar.

Vigência: 08/05/2015 à 04/10/2015

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ATAME- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º: 00.839.039/0001-09

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem como objeto a Contratação de empresa de **ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, NA FOLHA DE PA-**

GAGENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

Vigência: 25/05/2015 à 22/09/2015

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 063/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LENILDA DO CARMO SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.307.456/0001-52

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 30/06/2015 à 30/12/2015.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 488 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ROGÉRIO RAMSDORF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 343/2015 – PGM, entre a RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 31 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 309/2015** – PGM, entre a DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº35/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Medicamentos e Insumo Farmacêuticos e Materiais, Hospitalares, para atender o Pronto Atendimento Médico (PAM) e outras Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

Resultado: FICA RETIFICADO ONDE **SE LE:** A empresa vencedora dos itens **07,15,16,19,95 e 151** foi a **ODONTOESTE LTDA CNPJ: 12.632.841/0001-09**, perfazendo o valor total de **R\$ 39.172,00(trinta e nove mil cento e setenta e dois reais)**

LEIA SE: A empresa vencedora dos itens **07,19,95 e 151** foi a **ODONTOESTE LTDA CNPJ: 12.632.841/0001-09**, perfazendo o valor total de **R\$ 33.272,00(trinta e três mil duzentos e setenta e dois reais)**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de outubro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EDER DUARTE ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 324/2015 – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de setembro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36339 de 08 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 554 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 37133, de 16 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à senhora **GLEICE MARANGUELI DA SILVA** – Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 06 de outubro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BENEDITO DA SILVA FRANCISCO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 347/2015 – PGM, entre a POLO AR CONDI-CIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de setembro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 22.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 253/2015 – PGM, entre a N.E PAPELARIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 254/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de julho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LELIANE BARROS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 330/2015 – PGM, entre a LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 331/2015** – PGM, entre a FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de setembro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 292/2015 – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 353/2015** – PGM, entre a POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de setembro de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 553 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 36951, de 15 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **MARA LEAL** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de

27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 06 de outubro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.10.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO
DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2015 SECRETARIAS
DIVERSAS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **61/2015/SMA**, com o Objeto para eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência Registro de Preço, para futura e eventual contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 09 DE Novembro de 2015 as 10:00 hrs - horário de Brasília, pela plataforma www.bll.org.br.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 22 de Outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 291/2015 – PGM, entre a PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP- e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 16 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 359/2015** – PGM, entre a LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 23 de setembro de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 255/2015 – PGM, entre a S.M. DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS-ME e a Prefeitura de Cáceres-MT, com efeitos desde 10 de julho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2015 -
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretarias Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de cascalho para aterrar a área onde será construída a creche Municipal Jardim Guanabara em Cáceres-MT, **conforme descrições e quantitativos constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos.**

Realização: 06 de novembro 2015 às 08h30minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de outubro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 258/2015 – PGM, entre a M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 259/2015** – PGM, entre a RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de julho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 299/2015 – PGM, entre POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLAVIO DE ASSIS PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 302 /2015 – PGM, entre a POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA Nº033/2015-PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2015**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço, para eventual aquisição de **Medicamentos e Insumo Farmacêuticos e Materiais, Hospitalares, para atender o Pronto Atendimento Médico (PAM) e outras Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

Fonte de Recursos: Órgão Gerenciador: 06.06020 – Funcional Programática: 10.302.1011.2178, 10.303.1013.2054 e 10.302.1011.2041– Natureza de Despesa 3.3.90.32 e 3.3.90.30 – Fonte de Recurso: 114 e 102.

Empresa Vencedora: **Odontoeste Ltda** CNPJ: 12.632.841/0001-09, perfazendo o valor total de **R\$ 33.272,00**(trinta e três mil e duzentos setenta e dois reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
07	abocath nº24 G - cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança;	descarpack	30.000	Un	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
19	amotolia plastica 250 ml graduado em alto relevo bico reto	prolab	500	Un	R\$2,10	R\$1.050,00
95	mascara n95 formato de concha-classe pff-2/n95	Pro safety	2.000	Un	R\$2,47	R\$4.940,00
151	Termometro Clinico Digital	geratherm	200	Un	R\$8,91	R\$1.782,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres - MT, 21 de outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FELIX FRANCISCO DA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 267/2015 – PGM, entre MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 323/2015** – PGM, entre ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 13 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 251/2015 – PGM, entre a LP Comércio e Prestação, Assessoria e Prestação de Serviço LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 03 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 260/2015** – PGM, entre a DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 261/2015** – PGM, entre a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 262/2015** – PGM, entre a TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 264/2015** – PGM, entre a LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 20 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 274/2015** – PGM, entre a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a

Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 275/2015** – PGM, entre a TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 276/2015** – PGM, entre a DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 277/2015** – PGM, entre a INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de julho de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 278/2015 – PGM, entre a S.M. DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 279/2015** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 28 de julho de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37366, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 316/2015 – PGM, entre a M.C.PEREIRA- e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 21.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 268/2015 – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de julho de 2015. **Contrato Administrativo nº 284/2015** – PGM, entre a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 04 de agosto de 2015. **Contrato Administrativo nº 317/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 04 de agosto de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 20.10.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37363, de 21 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ESTER FERREIRA CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 332/2015 – PGM, entre a ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 333/2015** – PGM, entre a VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME- e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 334/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 15 de setembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 335/2015** – PGM, entre a N.E. PAPELARIA LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de setembro de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 21.10.15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPINAPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Específica, e

Considerando o encerramento do Pleito Eleitoral para a Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT;

Considerando os resultados apresentados pelas respectivas mesas Escriutadoras;

Considerando as anotações contidas na Ata da Comissão e Escriutadora para apuração das Eleições para a Escolha de Conselheiros (as) Processo Unificado 2015;

Considerando o encerramento dos prazos para a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT;

Considerando as disposições contidas no item 25, do Anexo I do Edital de Abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

RESOLVE

I – TORNAR PÚBLICO o **Resultado Final** das Eleições para Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis-MT – Quadriênio 2016/2019, vejamos:

Quadro 1 – Resultado Final por candidato

Ord.	Nome do Candidato	Nº votos	Classificação	Situação
1	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	713	1ª	Eleita
2	FABIANA KERLES DA SILVA	538	2ª	Eleita
3	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	384	3ª	Eleita
4	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	383	4ª	Eleita
5	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	327	5ª	Eleita
6	DANIELE SOUSA DE PAULA	321	6ª	1ª Suplente
7	ELDA CRISTINA DE JESUS SANTOS	307	7ª	2ª Suplente
8	HÉLIO RODRIGUES DE FARIAS	259	8ª	3ª Suplente
9	NELCI BRUNO AMARAL COSTA	238	9ª	4ª Suplente
10	SILVANA LAURINDO DA SILVA	229	10ª	5ª Suplente
11	LHAYANE DA COSTA ROSA	128	---	Desclassificada
12	KARINE MOREIRA DA SILVA	97	---	Desclassificada

* Conforme item 2.3 do Edital de Abertura

II– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE.

Campinápolis-MT, 22 de outubro de 2015.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.541 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.541 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Altera do Dispositivo Legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a existência de Pregões Presenciais da Prefeitura Municipal com data marcada para o dia 30/10/2015;

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 2.540/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial e a **Divisão de Licitações da Prefeitura**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.540 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.540 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia do SERVIDOR PÚBLICO é comemorado anualmente em 28 de outubro;

Considerando que no ano de 2015 o dia 28 de outubro será quarta-feira;

Considerando o que dispõe o Inciso XI da Portaria nº 15 do MINISTÉRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso transferiu o Ponto Facultativo relacionado a comemoração do “Dia do Servidor Público” para o dia 30/10/2015;

DECRETA

Art. 1º - O dia 30/10/2015 será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo em razão do “Dia do Servidor Público”.

Art.2º - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 16 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X França Serviços Terceirizados Ltda-ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários.

Data: 20/10/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 064/2011

Secretaria: Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Mapfre Seguros Gerais S/A

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, Van e ônibus, pertencentes à frota do Município, conforme anexo I do Edital.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0017 – Gestão e Manutenção da Finanças

Projeto/atividade: 2025 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 108

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0018 – Gestão E Manutenção da Cultura e Turismo

Projeto/atividade: 2028 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 148

Unidade Orçamentária: 10.001 – Gabinete Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0023 – Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/atividade: 2091 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 553

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0024 – Gestão e Manutenção da Assistência Social

Projeto/atividade: 2111 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 738

Valor: 9.500,00

Data: 21/10/2015

Procedimento Licitatório: Pregão nº 145/2015

Secretaria: Finanças, Cultura e Turismo, Saúde, Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 642/2015

PORTARIA Nº 642/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 187/2015, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR FABIANO INACIO DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2015

De 23 de outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor **Welson Paulo da Silva**, presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 043, de 16 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais n.º 2.115/2015, 2.123/2015, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de efetivos da Câmara Municipal de Campo Verde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa ATAME Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda, doravante simplesmente **ATAME**, com auxílio da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, que ficará instalada na sede da Câmara Municipal de Campo Verde, sito a Praça dos Três Poderes, Nº 01 – Centro, Campo Verde – Mato Grosso, CEP: 78840-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

1.2. O presente concurso público se destina a selecionar Candidatos para o provimento do cargo efetivo, constante do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas

deste Concurso, através de Editais Complementares, que serão publicados no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1.125/2006 - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>; no mural e site oficial da Câmara Municipal de Campo Verde – www.campoverde.mt.leg.br e site oficial do Grupo ATAME www.grupoatame.com.br/concurso. **1.4.** Todos os horários de que tratar este Edital se referem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:** **2.1.** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO** **3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

Etapas do Concurso Público	Data Prevista
Publicação do Edital	Dia 23/10/2015
Período geral de realização das inscrições.	De 03/11 a 18/11/2015
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 03/11 a 06/11/2015
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Dia 10/11/2015
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital.	De 03/11 a 13/11/2015
Vencimento dos boletos de inscrição.	Dia 19/11/2015
Publicação da lista de inscritos deferidos e indeferidos.	Dia 24/11/2015
Publicação da lista de inscritos homologados, local das provas e entrega de título.	Dia 27/11/2015
Realização das provas escritas e entrega dos títulos.	Dia 06/12/2015
Publicação do gabarito das provas escritas.	Dia 07/12/2015
Publicação da pontuação do julgamento dos títulos	Dia 08/12/2015
Publicação do resultado preliminar.	Dia 14/12/2015
Publicação do resultado final.	Dia 18/12/2015

4. DAS INSCRIÇÕES **4.1.** As inscrições **serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, **entre às 00h00 (zero hora) e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) nos dias previstos no cronograma, do item 3 deste Edital.** **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso; c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **4.3.** Caso o Candidato **portador de deficiência** que necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida.** **4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Câmara Municipal de Campo Verde terá o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. **4.12.** A Câmara Municipal de Campo Verde e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados em virtude de problemas com a internet. **Por esta razão, faz-se necessário o Candidato acompanhar todas as publicações, especialmente as listas de inscritos deferidos e indeferidos, momento que terá a oportunidade de apresentar recurso se constatar alguma falha.** **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** aquelas relativas a incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos de inscrições deferimento, indeferimento e homologação, nas datas estabelecidas no item 3, através de publicações dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** **5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** **5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, **observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:** a) Comprovar a sua condição de insuficiência de recursos, nos termos da Lei Municipal N.º 1.225/2006; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal N.º 1.225/2006, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações, nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado na condição de insuficiência de recursos:** entregar na sede da Câmara Municipal de Campo Verde, situada na Praça dos Três Poderes, N.º 01, Bairro Centro, Cidade de Campo Verde/MT, no horário de seu respectivo expediente, envelope lacrado, com indicação do nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos: i. Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”,

deste Edital; ii. Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato; iii. Apresentação de fotocópia do contracheque ou assemelhado, ou em caso de desemprego, da carteira de trabalho, sempre acompanhados de declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa. b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da Câmara Municipal de Campo Verde, situada na Praça dos Três Poderes, N.º 01, Bairro Centro, Cidade de Campo Verde/MT, no horário de seu respectivo expediente, envelope lacrado, com indicação do nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos: i. Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital; ii. Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato; iii. Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital. **5.5.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4., “a” e “b”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4., “a” e “b”; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser requerida via internet, optando pela opção no momento da inscrição e protocolada na Comissão Examinadora do Concurso, conforme regra estabelecida no item 5.4 deste Edital. Outros meios, tais como: fax e correio físico ou eletrônico, não serão admitidos. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos veículos de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** **6.1.** Em observância à Lei Municipal n.º 1.166, de 26 de abril de 2006, é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas ao Candidato portador de deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura de Campo Verde, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.1.1.** Neste concurso não haverá reserva de vaga para candidatos portadores de deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos). **6.2.** Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos. **6.3.** O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. **6.4.** O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. **6.5.** Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** **7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus respectivos Editais Complementares, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seus dados pessoais, tais como, nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13 deste Edital. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **7.3.** Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue desigual durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação e do representante da Comissão Examinadora para que tomem as devidas providências, **e certificar-se que tudo seja constado em Ata.** **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** **8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS** e **PROVAS DE TÍTULOS**, sendo esta de apresentação facultativa. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** **9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia 06/12/2015, constituindo-se de 35 (trinta e cinco) questões, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas. **9.2.** Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **9.3.** Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados, inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário, que não seja determinado previamente pela Câmara Municipal de Campo Verde. **9.4.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. **9.5.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.6.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**. **9.7.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, **com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado**, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n.º 9.503/97. **9.8.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.9.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do registro da respectiva ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. **9.10.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de

sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.11.** A Candidata Lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.12.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.13.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início.** Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. **9.14.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 2h (duas horas), do efetivo início da prova.** **9.15.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.16.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA)** **10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma marca, por menor que seja, ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** **11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargo	Escolaridade	Conteúdo das Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos Possível
01-Procurador Legislativo	Nível Superior completo em Ciências Jurídicas com registro na OAB	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimento Específico	10 10 15	2,0 2,0 4,0	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO **12.1.** A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, até às 16h, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** **13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas.	2,00	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
b) Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado.	4,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
c) Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado.	6,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

13.2. Os títulos serão aceitos para o cargo em seleção, sendo que se deferido, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terá sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, **correlato à área de atuação.** **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida. **13.6.** Título e demais documentos deverão ser entregues **na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la**, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, constante do **ANEXO IV deste Edital**, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.6.1.** Não serão aceitos documentos complementares após a data estabelecida para a entrega dos títulos. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** **14.1.** Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita, conforme estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; e) Que obtiver maior pontuação de títulos; f) Que tiver mais idade; g) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** **15.1.** Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (ii) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (iii) publicação dos gabaritos de provas preliminares; (iv) divulgação da pontuação de títulos preliminares; e (v) divulgação do resultado preliminar do concurso. O prazo para interpor este recurso é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas. **15.2.** A interposição de recurso será exclusivamente, via internet e apenas no prazo recursal,

que vai das 00h00 do primeiro dia subsequente à divulgação até as 23h59 do segundo dia subsequente a divulgação, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. Qualquer outra forma de encaminhamento do recurso não será reconhecida. **15.3.** O recurso contra o gabarito preliminar deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.** Será rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponder ao número da questão da prova. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, os quais serão postados também na área do candidato, no portal, onde poderão ser acessados. **15.6.** A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será irrecurável, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior. **15.7.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. **15.8.** O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido. **15.9.** Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO** **16.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **16.2.** A aprovação no concurso **assegurar apenas a expectativa de direito à nomeação**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Câmara Municipal de Campo Verde. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** **17.1.** O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício de cargo, emprego ou função pública; (iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (iv) certidão de antecedentes criminais; e (v) exames de aptidão física e mental, os quais serão exigidos no Edital de convocação. **17.3.** O candidato aprovado neste concurso público deverá entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município. **17.4.** A convocação do candidato aprovado será processada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. **17.5.** A nomeação do candidato, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde. **17.6.** O candidato aprovado será nomeado sob o regime jurídico estatutário, tendo como **regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Lei Municipal nº 1.616/2010**. **17.7.** Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão de saúde física e mental, e resultado dos seguintes exames: a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Creatinina; e) Glicemia; f) Sorologia Chagas; g) EDS; h) Lipidograma; i) TGO / TGP / GGT; j) RX Tórax e Coluna Total com Laudo; e k) Audiometria Tonal e Vocal; Somente poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. **17.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. **17.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A Câmara Municipal de Campo Verde, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargo; **ANEXO II** - Conteúdo Programático da Prova Escrita; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos e **ANEXO IV** - Atribuições legais básicas do cargo. **18.8.** Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no respectivo horário de expediente, das 07h às 13h, na sede da Câmara Municipal de Campo Verde ou pelo telefone (66) 3419-1310. **18.9.** No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas através do portal, na **Área do Candidato**, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Campo Verde/MT, 23 de outubro de 2015.

WELSON PAULO DA SILVA

PRESIDENTE

ANGELA MARIA ROSSATI SCHNEIDER

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

ANEXO I

QUADRO DE CARGO

Código do cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade e Requisitos	Nº Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Procurador Legislativo	Superior Completo em Ciências Jurídicas, com registro na OAB	01	20	3.612,00	150,00	Na sede da Câmara Municipal de Campo Verde

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras, vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de julho de 2009.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Dívida Interna e Externa, A migração do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Planos Econômicos, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Campo Verde/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Direito Constitucional: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; organização do estado; organização dos poderes; tributação e orçamento; ordem econômica e financeira; ordem social; disposições constitucionais gerais e atos das disposições constitucionais transitórias. **Direito administrativo e financeiro:** princípios; conceitos; natureza; fins; regime jurídico administrativo; órgãos; agentes públicos; administração direta e indireta; contrato de gestão; responsabilidade civil; terceiro setor; atos administrativos; processo administrativo; serviços públicos; bens públicos; controle interno e externo; improbidade administrativa; responsabilidade fiscal; licitações e contratos administrativos, normas gerais de direito financeiro e orçamentos; responsabilidade dos prefeitos e vereadores; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal. **Direito Civil:** das pessoas naturais; das pessoas jurídicas; do domicílio; dos bens; dos fatos jurídicos; dos atos jurídicos lícitos e ilícitos; da prescrição e da decadência; da prova; do direito das obrigações; das espécies de contrato; da responsabilidade civil; do direito das coisas; dos direitos reais; da propriedade. **Direito Processual Civil:** da jurisdição e da ação; das partes e dos procuradores; do ministério público; dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça; dos atos processuais; da formação, da suspensão e da extinção do processo; do processo e do procedimento; do procedimento ordinário; do processo nos tribunais; dos recursos; do processo de execução geral; das espécies de execução; da suspensão e da extinção do processo de execução; das medidas cautelares; dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2015, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de Campo Verde/MT.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2015 da Câmara Municipal de Campo Verde/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO
LEI MUNICIPAL N° 2.115/2015

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior Completo;

b) Habilitação: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

- a. Representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal de Campo Verde, mediante prévia solicitação do seu Presidente;
- b. Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, no processo administrativo ou legislativo, assim como aos vereadores, através da elaboração de estudos e pareceres;
- c. Elaborar ou revisar projetos de lei, justificativas de vetos, mensagens legislativas, decretos, regulamentos, e demais procedimentos legislativos;
- d. Elaborar ou revisar minutas de contratos, ajustes, convênios, e quaisquer outros documentos de natureza administrativa ou jurídica;
- e. Elaborar mensagens ao Executivo e demais órgãos públicos, quando solicitado;
- f. Representar e assessorar a Câmara Municipal em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
- g. Analisar, orientar, assessorar e emitir parecer sobre quaisquer atos ou processos jurídicos ou administrativos, inclusive procedimentos licitatórios, processos admissionais, processos de natureza patrimonial ou contábil, contratos, convênios, ajustes, sindicâncias, procedimentos disciplinares ou afins;
- h. Assistir à Câmara Municipal no controle interno quanto à legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados;
- i. Participar ou prestar assessoramento a comissões permanentes ou temporárias, bem como grupos de trabalho;
- j. Defender, perante o Tribunal de Contas, em plenário ou fora dele, os interesses da Câmara Municipal, inclusive quanto à apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;
- k. Promover o exame, assessoramento e defesa nos atos e processos jurídicos provenientes do Tribunal de Contas e demais órgãos públicos fiscalizadores, inclusive nos casos de aplicações de multa, assim como nos procedimentos de tomada de contas;
- l. Levar ao conhecimento do Presidente, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;
- m. Elaborar estudos sobre assuntos administrativos de caráter geral ou específico e propor soluções;
- n. Efetuar a classificação, o registro, o arquivamento e a manutenção de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com as normas e orientações públicas;
- o. Prestar assessoramento às comissões permanentes ou temporária, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
- p. Desempenhar qualquer atividade de caráter administrativo a que for incumbido;
- q. Desempenhar outras atividades afins.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO N° 109/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL**, na modalidade pregão (presencial) n° 109/2015, a se realizar no dia **18 de novembro de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de outubro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 070/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE

Objeto: locação do imóvel para atender a Capela Mortuária de Campo Verde.

Valor: R\$ 6.116,97 (seis mil cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 649/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 070/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 641/2015**

PORTARIA Nº 641/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS N.º 279/2015-SMS, 373/2015-SMS E 483/2015-SMS, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR BRUNO SILVA PARREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 645/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

NOMEIA O SERVIDOR IGOR EDUARDO GRANDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRA QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 643/2015**

PORTARIA Nº 643/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NOS OFÍCIOS N.º 344/2015-SMAS E 352/2015-SMAS, EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES DIEGO RIOS LEITE E CASSIA JOAZEIRO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PORTARIA Nº 638/2015**

PORTARIA Nº 638/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR SULYVAM JHONN DE ALBUQUERQUE DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO 096/2015**

Campo Verde - MT, 21 de outubro de 2015.

Referência: Recurso Administrativo interposto pela empresa PAZ AMBIENTAL LTDA contra decisão da Pregoeira que declarou a empresa "WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA" vencedora da licitação – descumprimento de cláusulas editalícias.

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa "PAZ AMBIENTAL LTDA".

Alega a licitante que a empresa "WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME" que fora declarada vencedora, teria descumprido uma das exigências previstas no Edital, razão pela qual deverá ser inabilitada.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo, uma vez que, não houve o descumprimento das cláusulas editalícias.

De fato, conforme análise do Edital, o item 6.4.8, não faz citação a apresentação da "ART e seus devidos contratos" como requisito de habilitação.

Desta feita, vejo que não houve violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme alegado pela empresa Paz Ambiental

Ltda, pelo fato de não haver no Edital a exigência de apresentação de tais documentos.

Ante a situação fática, acolho o Parecer Jurídico e não conheço do Recurso Administrativo manejado pela empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação em habilitar a empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME e inabilitar a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA.

Adjudico e Homologo o Pregão Presencial nº 096/2015 a empresa WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME.

Às providências.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **GÉSSYCA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Iluminação Pública.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 122, de 4 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP'
N. 056/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 'SRP' nº. 056/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/10/2015, às 08h00, horário local, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada RECAPAGENS DE PNEUS, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: JOSÉ MARGREITER ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.991.187/0001-96 com valor global de R\$ 110.890,00 (Cento e dez mil oitocentos e noventa reais), TROPICAL PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.902.195-000-67 com valor global de R\$ 235.803,00 (Duzentos e trinta cinco mil oitocentos e três reais).

Campos de Júlio, 22 de outubro de 2015.

Michelle Cristine de Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. N. 58/
2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo nº. 002/2015, de 01 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está **RETIFICANDO** o Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº **58/2015**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisições de ÓLEOS E LUBRIFICANTES.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, **bem como o edital de retificação**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Mantendo-se inalteradas a data inicialmente prevista para o dia 04/11/2015

Campos de Júlio - MT, 22 de outubro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 002/2.015

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER A ORGANIZAÇÃO E REORDENAMENTO DAS MATRÍCULAS DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO DE CAMPOS DE JÚLIO RELATIVAS AO ANO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação LDB 9394/96, procede à organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Campos de Júlio/MT, para o ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUI, comissão formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Campos de Júlio, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2016.

Nome	Função / Órgão
Suzana da Silva Farias Barbiero	Secretária Municipal Educação / SME
Claudemir Saturnino da Silva	Assessor Pedagógico da SEDUC/MT
Neuza Gouvêa Moleiro	Presidente do Conselho Municipal de Educação
Juliana Ferreira de Castro	Assessora Pedagógica / SME
Odila Nelci Krampe Donat	Assessora Pedagógica /SME
Celita Donat	Diretora – EMEF Germano Lazaretti
Silvana Carnaúba dos Santos	Diretora – EMEF 15 de Outubro
Noeli Justina Amann	Diretora– EE Angelina Franciscon Mazutti
Erlan Cruz Grandis	Presidente do SINTEP/Subsede/Campos de Júlio
Nérisson Luiz de Mello Bueno	Presidente da Câmara de Vereadores

Art. 2º - Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Campos de Júlio/MT.

Art. 3º - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria. **Art. 4º -** Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/SEDUC, a qual deliberará sobre o caso. **Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se

Campos de Júlio/MT, 20 de outubro de 2015.

SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 141/2015

Data: 21/10/2015

Contratado: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

Objeto: Gêneros Alimentícios, Utensílios Doméstico, Material de Limpeza e Higienização Valor: R\$ 22.197,90 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Vigência: 21/10/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 140/2015

Data: 21/10/2015

Contratado: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Objeto: Gêneros Alimentícios, Utensílios Doméstico, Material de Limpeza e Higienização Valor: R\$ 23.241,35 (vinte e três mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 21/10/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002/2015**

RETIFICA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE BIOMÉDICO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura, no Anexo II, do Conteúdo Programático, para o Ensino Superior Completo, no cargo de BIOMÉDICO:

RESOLVE:

1 - Retificar o texto, conforme segue:

Onde se lê:

BIOMEDICO - 1. Preparo das lâminas para imuno-histoquímica. 2. Fixação tecidual; Processamento laboratorial de material parafinado. 3. Imuno-histoquímica: 3.1. princípios; 3.2. aplicação; 3.3. dilemas; 3.4. padronização. 4. Bloqueio de marcação inespecífica (background). 5. Anticorpos como reagentes de imunomarcagem específicos. 6. Sistemas de recuperação antigênica para imuno-histoquímica. 7. Sistemas de detecção imuno-histoquímica. 8. Imunohistoquímica em tecidos duros; 8.1 métodos de descalcificação; 8.2 métodos de imunomarcagem.

Leia-se:

BIOMÉDICO: Imunologia: Resposta imunológica. Enzimo-imuno-ensaio em micropartículas. Enzimo-imunoensaio em microplacas. Metodologia de quimioluminescência. Metodologia de eletroquimioluminescência. Metodologia de nefelometria. Síndrome da imunodeficiência humana (AIDS). Diagnóstico sorológicos em doenças infecciosas. Diagnósticos sorológicos em doenças autoimunes. Complexo de histocompatibilidade. Imunologia dos

tumores. Marcadores sorológicos tumorais. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: métodos aplicados à Bioquímica e Imunoensaios. Sistemas analíticos e aplicação. Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imuno-eletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl-Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.). Correlação clínico-laboratorial. Gerenciamento da qualidade laboratorial: validação e padronização de técnicas laboratoriais, coleta e preparação de materiais para análises laboratoriais. Processo de trabalho em laboratório. Administração de materiais em laboratório clínico. Controle de qualidade. Interferências sobre resultados dos exames. Biossegurança no trabalho de laboratório. Ética e responsabilidade do profissional de laboratório.

Canarana – MT, 22 de outubro de 2015.

Flávia Cristina Marostica

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

Conteúdo Programático:

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2015**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 010/2015**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **26 de Outubro de 2015, às 13h30min**, fica **SUSPensa POR PRAZO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para readequação das planilhas orçamentária e as alterações afetarão as propostas.

Canarana-MT., 22 de Outubro de 2015.

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 047/2015

PORTARIA N.º 047 /2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Srª. Dulce Maria Horn.”

A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 482, de 28/06/2005, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Art. 77 da Lei Complementar n.º 471/05 de 02/05/2005, Lei Complementar n.º 723 de 16/07/2013, que dispõe Sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, e Anexo III do Decreto n.º 021 de 30/04/2015 que altera a tabela de vencimentos do anexo II da Lei complementar n.º 723/2013;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Srª. Dulce Maria Horn**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2.254.253 - SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 531.316.221-72, servidora Efetiva no cargo de Servente, Classe “E”, Nível “13”, matriculada sob o nº 20, contando com 20 anos, 01 mês e 15 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **CASTPREV n.º 2015.02.00020P**, a partir de 19/10/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **19 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 22 de outubro de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2015**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (P13 e P45) PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

W. DE AMORIM FRANÇA – ME

VALOR: R\$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais)

Chapada dos Guimarães/MT 22 de outubro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Gilmarques Soares De Oliveira, Secretário Adjunto de Esportes e Lazer, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de cerimonial de abertura, som e decoração para o 34º Jogos Estudantis Regionais MatoGrossense JOREMs, que será realiza-

do nos dias 26/10 ao 31/10/2015, no município de Cláudia/MT, através da empresa H B FABRIS PUBLICIDADE ME, CNPJ nº 21.720.458/0001-95, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 1390, Centro, Cláudia/MT, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser pago conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Dispensa de Licitação, forte no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/94, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, do referido diploma legal.

Cláudia - MT, 22 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho através do prefeito municipal torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade carta convite nº 009/2015 para Contratação de professor de artes marciais para secretaria de Assistência Social. E sagrou-se vencedor o proponente **TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**.

Cocalinho, 22 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Aviso de Homologação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho através do prefeito municipal torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2015, para Prestação de Serviços Gráficos para atender a prefeitura e suas unidades. E sagrou-se vencedora a empresa **MARCOS & MARCELO LTDA -ME** inscrita no CNPJ nº 07.980.872/0001-02.

Cocalinho, 22 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Aviso de Homologação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho através do prefeito municipal torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2015, para Futuras e Eventuais aquisições de peças para tratores e máquinas. E sagrou-se vencedora a empresa **NG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ: 06.217.735/0001-58.

Cocalinho, 22 de Outubro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Aviso de Homologação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho através do prefeito municipal torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2015, para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos, Materiais ambulatoriais e hospitalares, Materiais de Laboratório e Materiais odontológicos para atender a secretaria de saúde e suas unidades. E sagrou-se vencedoras as empresas: **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.886.006/0001-57. **APAMED HOSPITALAR LTDA-ME** CNPJ: 19.891.676/0001-40. **ARAGUAIA MÉDICA -PRODUTOS HOSPITALARES ME** CNPJ: 07.037.808/0001-92. **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 00.995.371/0001-50. **GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI ME** CNPJ: 20.231.242/0001-01. **PRÓ- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA** CNPJ: 05.159.591/0001-68. **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES ME** CNPJ: 05.443.348/0001-77.

Cocalinho, 22 de Outubro de 2015

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

DECRETO 1249-2015 INTERDITA RUA 06

DECRETO MUNICIPAL Nº 1249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

"Interdita trecho de via urbana na data que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interditada a Rua 06, no intervalo entre a Rua Cristalino e José Tenório de Oliveira do Setor Novo Cocalinho desta Cidade, das 07:00 horas da manhã do dia 24 às 07:00 horas da manhã do dia 25 do mês e ano em curso.

Art. 2º. A interdição mencionada no artigo anterior será destinada a deixar o espaço à disposição da Senhora Sineia Xavier para comemoração do seu casamento.

Art. 4º. Será de responsabilidade da pessoa supracitada, a sinalização da interdição, que também se responsabilizará em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres, após o final do período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público,

nomeada pelo Decreto 72 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 002/2015.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS (ANEXO I), INDEFERIDAS (ANEXO II)** e o

ANEXO III Contendo a Relação Dos Candidatos Inscritos Como Portadores De Deficiência,

registradas no período de inscrição do Processo Seletivo Público 002/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição INDEFERIDA (ANEXO II), poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Processo Seletivo Público ou enviando um e-mail para contato@consultoriaatos.com com os dados da inscrição e o comprovante de pagamento em anexo até o dia 26 de Outubro de 2015.

Art. 3º - O edital completo contendo o ANEXO I, II e III, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 002/2015. Este Edital Complementar 02 do Processo Seletivo Público 002/2015, entra em vigor na data de 22 de Outubro de 2015.

Colíder – MT, 22 de Outubro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 002/2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº. 625/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL ANTIDROGAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 2172/2009 DE 29 DE ABRIL DE 2009.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º:

Nomear os membros integrantes do Conselho Comunitário Municipal Antidrogas abaixo relacionados de acordo com a Lei Municipal nº. 2172/2009 de 29 de abril de 2009:

Representantes da Secretaria Adjunta de Segurança - CONSEG

Titular: Edson de Matos

Suplente: Uberaci das Chagas

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Odair André

Suplente: Silvano Raimundo de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Titular: Maria do Carmo dos Santos

Suplente: Emi Raquel T. da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Jackeline JardimMendonça

Suplente: Sílvia Santos Queiroz

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular: Mário Vinícius P. Micheleti

Suplente: Sueli Aparecida de A. Pinto

(Caps - Centro de Atenção Psicossocial):

Titular: Leontina Ferreira Vettori

Suplente: Maria Aparecida Aires Negrão de Oliveira

Representantes do Corpo de Bombeiros de Colíder

Titular: Rodrigo Armond Santos

Suplente: Caique Xavier Lima

Representantes da Polícia Judiciária Civil de Colíder

Titular: Fabiano Pitoscia

Suplente: Carlos Eduardo Torres Batista

Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Manoel Brandão de Almeida

Suplente: Sueli Leite Jesus

Representantes da Loja Maçônica Acácia Vale do Teles Pires

Titular: Luiz André Bezerra Marques de Sá

Suplente: André Luiz dos Santos

Representantes da Delegacia de Serviço Militar

Titular: Luiz Gustavo A. de Amarante

Suplente: Aluísio Pereira Moraes

Representantes do Conselho Tutelar do Menor de Colíder;

Titular: João Gomes Rodrigues

Representantes da Guarda Mirim de Colíder

Titular: Lucineia Santiago Pedro

Suplente: Maria de Fatima Baschin Silva

Representantes da Igreja Católica de Colíder

Titular: Lucila Gomes Aldave

Suplente: Ermes Claudecil

Representantes das Igrejas Evangélicas de Colíder

Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Emerson Francisco da Silva

Suplente: Aline Aparecida Paixão

Igreja Batista Nacional do Avivamento

Titular: Paulo Jesuel de Souza

Suplente: Gilson B. de Oliveira

Igreja Nacional Fogo para o Brasil

Titular: Liane G. Baron Batista Soares

Suplente: Roni Martins

Igreja Batista Restauração – Comec

Titular: Ângela Cristina Pereira

Suplente: Elisangela de Abreu

Igreja Assembléia de Deus

Titular: Geovani Rodrigues Souto

Suplente: Hamilton Gigoski Kuss

Representantes das Associações de Moradores de Bairro de Colíder

Titular: Nelson de Oliveira

Suplente: Cleonice Aparecida Mateus

Representante do Lions Clube de Colíder

Titular: Fabio Luis de Oliveira

Suplente: Aparecida Lucia Ribeiro

ARTIGO 2º. Conselho Comunitário Municipal Antidrogas será dirigido pelos seguintes conselheiros:

PRESIDENTE: Emerson Francisco da Silva

VICE – PRESIDENTE: Edson de Matos

SECRETÁRIA: Maria do Carmo dos Santos

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 316/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider – MT, em 01 de outubro de 2015.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2015

EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2015

O Prefeito do Município de Colider - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída nos termos da Portaria nº 579/2015, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários de 03 (três) vagas mais 03(três) cadastro de reserva, para **Operador de Máquinas**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014, **torna público**, o resultado preliminar dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2015.

Art. 1º - Torna público o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 da Prefeitura Municipal de Colider, e fica aberto o prazo de recurso contra a divulgação do resultado preliminar de 1 (um) dia útil.

Art. 2º - O edital completo está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colider der <http://www.colider.mt.gov.br> e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 002/2015. Este Edital, entra em vigor na data de 30 de Julho de 2015.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo: Operador de Máquina

Nº.	Nome	RG	Insc.	Nota	Situação
01	Washington Luis Dias Carvalho	1.552.4777	01	60	Aprovado

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Cargo: Operador de Maquina

Nº.	Nome	RG	Insc.	Nota	Situação
01	Adenilson de Souza	1280485-1	08	-	Desclassificado*
02	Aldemar Franciscato da Silva	318551	02	-	Desclassificado*
03	Sidinei Gonçalves da Silva	23366974-4	05	-	Desclassificado*

Os candidatos foram desclassificado por não atenderem os requisitos do Edital nº.002/2015 em especial o item

* Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C";

10.2- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição

Colider – MT, 21 de Outubro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS TALES SALES

Prefeito Municipal Presidente da Comissão nº 002/2015

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº 009/2015

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Adequação das Unidades de Saúde de Acordo com as Normativas de Acessibilidade no Município De Colider - MT, referente Tomada de Preços nº. 008/2015 e Contrato nº. 060/2015”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Engenheiro Civil **ALEX OSCAR DE SOUZA**, CREA PR 141259/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Obra de Adequação das Unidades de Saúde de Acordo com as Normativas de Acessibilidade no Município De Colider - MT, referente Tomada de Preços nº. 008/2015 e Contrato nº. 060/2015.**

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 25 de setembro de 2015.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2015

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2015

Por este Termo de Distrato do Contrato de Aquisição, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida do Tarumã nº. 116 neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO ASSIS RAMOS, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 265201 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 567.956.299-53, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 353, Bairro Centro neste município de Colniza/MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS – LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 05.662.126/0007-30, com sua sede na Rua Carlos Henrique Splengler, 928, Pólo Empresarial Norte. Campo Grande/MS, Cep: 79.018-800, neste ato representado pelo Sr. JOSE ROBERTO OLIVA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, Gerente geral, portador da cédula de identidade nº 10533070 SSP/SP e inscrito CPF Sob nº 095.629.402-25, residente e domiciliado na Av. Governador Julio Campos, , nº 4.992, Jardim Gloria II, Cidade de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso ora em diante chamado de CONTRATADA, tem entre si justo e DISTRATADO, vinculando-se as partes ao Processo de Adesão nº. 004/2015 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 em sua totalidade, originado

do Processo nº 700/2014/Urupá/RO, cujo objeto é a “Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira conforme contrato de repasse nº 809076/2014 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa Processo nº 2628. 1020178-64/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. JOÃO ASSIS RAMOS, no uso de suas atribuições legais,

CLAUSULA PRIMEIRA: CONSIDERANDO - Que foi firmado contrato administrativo entre as partes: MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso e a Empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS – LTDA, para “Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre pneus, nova, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Pá Carregadeira equipada com motor a diesel, alimentação com 06 cilindros, potencia de 128HP, peso operacional 10.500kg, cabine ROPS, ar condicionado, assento em tecido, limpadores de para-brisas com temporizador, espelhos retrovisores internos e externos, sistema hidráulico de 02 válvulas e 01 alavanca, faróis alógenos, - 04 dianteiros e 02 traseiros, transmissão automática de 04 marchas a frente e 03 a ré, posicionador e levantamento automático da caçamba com dentes de 1,9m³, força de desagregação mínima de 8.000kg. Freios a disco banhados a óleo de acionamento hidráulico. Garantia de 12 meses sem limite de horas trabalhadas, revisão a cada 250 horas trabalhadas por conta da empresa incluindo troca de óleo e filtros, curso de mecânica do município sobre a máquina solicitada, pintura da mão do slogan do convenio.” conforme contrato de repasse nº 809076/2014 / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa Processo nº 2628. 1020178-64/2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, assinado em 02/07/2015 com vigência até 01/11/2015 e seu termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: CONSIDERANDO – Conforme Parecer Técnico nº 1288/2015 da Caixa Econômica Federal, DESFAVORAVEL, pelas seguintes ocorrências:

Na realização da VRPL, onde as especificações técnicas indicadas na proposta vencedora da licitação e no contrato nº 089/2015 (CTEF) listada abaixo não guardam compatibilidade com as especificações aceitas na análise de engenharia da viabilidade de execução do objeto do presente CR.

A capacidade nominal da caçamba indicada na proposta vencedora da licitação e no CTEF, de 1,90m³ é inferior á capacidade indicada no TR de no mínimo 2,00m.

Considerado item obrigatório no TR e garantia mínima indicada na proposta vencedora da licitação e no CTEF de 12 meses é inferior aquela indicada no TR de 24 meses.

Considerando que as partes entraram em contato e lamentavelmente, não se logrou êxito em um acordo para adequação das exigências ora citadas.

Considerando todo esmero empregado por parte da contratada para dirimir e resolver especificações exigidas por Convenio, não houve outra forma a não ser impetração desta.

CLAUSULA TERCEIRA: CONSIDERANDO - Diante do exposto considerado o resultado inapto sob os aspectos técnicos, opera-se tal rescisão com supedâneo no art.78, inc. XII e art.79, inc. II, da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 37 inc.XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA: Fica rescindido a contar desta data o CONTRATO E TERMO ADITIVO de nº 089/2015, para a contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Agricultura, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso e a empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS – LTDA.

CLÁUSULA QUINTA- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste distrato fica eleito o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso.

E por estarem justos e distratados as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a CONTRATANTE e 01 (uma) via para a CONTRATADA.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Colniza/MT, em 21 de Outubro de 2015.

JOAO ASSIS RAMOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS – LTDA CNPJ: sob nº 05.662.126/0007-30 JOSE ROBERTO OLIVA CPF Sob: nº 095.629.402-25 GERENTE GERAL – MT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 252/2015

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 252/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2013 e Aditivos nºs. 098/2013, 001, 161/2014, 001 E 127/2015

DATA: 04/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: A supressão parcial de valor, referente ao Contrato nº. 057/2013 e Aditivos nºs 089/2013, 001, 161/2014, 001 e 127/2015, correspondente a aproximadamente 15% (quinze por cento) das parcelas mensais, ficando da seguinte forma: a) Secretaria Municipal de Administração, a supressão no valor de R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais), sendo o valor mensal de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supressão no valor de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), sendo o valor mensal de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) e,

c) Secretaria Municipal de Saúde, a supressão no valor de R\$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais), sendo o valor mensal de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (1420 – 06.02.2.019.3.3.90.39 (268) - 07.03.2.122.3.3.90.39 (407)

EXTRATO DE ADITIVO 250/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 250/2015 Contrato de prestação de locação nº 033/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: K. S. POMPERMAYER - ME

OBJETO: supressão parcial de valor, correspondente a aproximadamente 16% (dezesseis por cento), no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2015.

DOTAÇÃO: 09.03.1088.3.3.90.39 (626)

EXTRATO DE ADITIVO 253/2015

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 253/2015 Contrato de Locação de Veículos nº 103/2013 e Aditivos nºs. 055, 088, 090/2013, 002, 113, 222, 302/2014, 013, 110 E 209/2015

DATA: 05/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: A supressão do saldo de empenho do Contrato de Locação de veículo nº. 103/2013, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (268)

EXTRATO DE ADITIVO 254/2015

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 254/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2013 e Aditivos nºs 044, 169/2014, 002/2015 e 111/2015.

DATA: 05/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMODORO.

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2013 e Aditivo nº 044, 169/2014, 002/2015 e 111/2015, que tem como objeto a locação de veículo tipo Van com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança, com a finalidade de transportar pacientes para a realização de hemodiálise no município de Vilhena/RO, pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 05/10/2015 à 06/05/2016, bem como a supressão de aproximadamente 7% (sete) por cento do valor das parcelas, que corresponde ao valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de cada parcela, ficando o valor global do contrato em R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo que será empenhado da seguinte forma: a)- No exercício de 2015, o valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), sendo o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) referente a 02 parcelas de R\$6.000,00 (seis mil reais) e uma parcela no valor R\$5.000,00 (cinco mil reais), referente a 25 dias de dezembro. b)- No exercício de 2016, o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) referente a 05 dias do mês de janeiro e 04 (quatro) parcelas no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) cada.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (482)

EXTRATO DE ADITIVO 255/2015

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 255/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º020/2013 E ADITIVOS N.ºS 027/2013, 045, 263/2014 E 024/2015.

DATA: 07/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: A supressão parcial de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde ao valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2013.

DOTAÇÃO: 04.04.2.016.3.3.90.34 (195)

EXTRATO DE ADITIVO 256/2015

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 256/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013 E ADITIVOS 041/2014, 064/2014, 262/2015 E 023/2015

DATA: 06/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: NELY FRANCISCA DA SILVA CONTABILIDADE.

OBJETO: prorrogação de prazo e valor referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2013 e Aditivos nºs 041/2014 e 064/2014, sendo Prestação de Serviços para acompanhamento e análise à tesouraria, licitações e contratos e acompanhamento do sistema de registro de preços e sistema de automação eletrônica – AUDATEX e acompanhamento do APLIC de acordo com a legislação e regulamentação pertinentes em vigor e normatização do TCE/MT, vigorando de 07/12/2014 à 07/10/2015.

DOTAÇÃO: 04.04.2.218.3.3.90.34 (751)

EXTRATO DE ADITIVO 249/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 249/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2014 e Aditivo nº103/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: supressão de aproximadamente 14,30% (quatorze inteiros e trinta centésimos por cento) do valor das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2014 e Aditivo nº 103/2015, que se refere a redução de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais nas parcelas do contrato, ficando as mesmas em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O valor total da supressão é de R\$866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39 (116)

EXTRATO DE ADITIVO 248/2015

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 248/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014 e Aditivos nºs152, 265/2014, 025 E 199/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ELETROTHEL INST. E MANUT. ELÉTRICAS LTDA.

OBJETO: supressão de aproximadamente 23% (vinte e três por cento) do valor das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014 e Aditivos nºs 152, 265/2014, 025 e 199/2015, que se refere a redução de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais nas parcelas do contrato, perfazendo um total de R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais), sendo o valor suprimido de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para o exercício de 2015 e o restante no exercício de 2016.

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (620)

EXTRATO DE ADITIVO 247/2015

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 247/2015 Contrato de prestação de serviços nº050/2014 e aditivos nºs272/2014, 028 e 200/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: XANDI TRANSPORTES E ELETRICIDADES LTDA - EPP

OBJETO: supressão de aproximadamente 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços nº050/2014 e Aditivos nºs 272/2014, 028 e 200/2015, que se refere a redução de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais nas parcelas do contrato perfazendo um total de R\$2.366,67(dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor suprimido de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o exercício de 2015 e o restante será suprimido no exercício de 2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (142)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 238/2015

Foi publicado no dia 06 de outubro de 2015, na página 93, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 238/2015:

onde se lê:

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 238/2015 Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2013 e Aditivos nº 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 e 184/2015.

DATA: 29/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D R MARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 E 184/2015, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/09/2015 à 30/12/2015.

Dotação: 03.04.2.102.3.3.90.39

Leia-se:

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 241/2015 Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2013 e Aditivos nº 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 e 184/2015.

DATA: 29/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D R MARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 E 184/2015, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/09/2015 à 30/12/2015.

Dotação: 03.04.2.102.3.3.90.39

EXTRATO DE ADITIVO 246/2015

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 246/2015 Contrato de Locação de Imóvel nº 034/2013 e Aditivos nºs. 143/2013, 022, 236/2014 e 018/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILMAR ALVES SILVÉRIO

OBJETO: A supressão parcial de valor, correspondente a aproximadamente 9,1% (nove inteiros e um centésimo por cento) da parcela mensal, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 034/2013 e aditivos nºs 143/2013, 022, 236/2014 e 018/2015.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.36 (267)

EXTRATO DE ADITIVO 245/2015

SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 245/2015 Contrato de prestação de serviços nº 018/2013 e Aditivos nºs 038, 146/2013, 026, 253/2014 e 021/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. CUOGHI DOS SANTOS

OBJETO: A supressão parcial de valor, correspondente a aproximadamente 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), no valor de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2013.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (221)

EXTRATO DE ADITIVO 244/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 244/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 094/2015

DATA: 30/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDILSON RANGEL DA SILVA

OBJETO: a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2015, referente prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas Comunidades do Interior do Município atendendo as Secretarias de Esporte e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE ADITIVO 243/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 243/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 092/2015

DATA: 30/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DIEGO SILVEIRA DA SILVA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2015, referente prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas Comunidades do Interior do Município atendendo as Secretarias de Esporte e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE ADITIVO 238/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 238/2015 Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº135/2013 e Aditivos n.º 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014, 038, 121 E 185/2015.

DATA: 25/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 135/2013 e Aditivos nºs 129/2013, 015, 077, 134, 212, 278/2014, 038, 121 e 185/2015, locação de um trator de pneus com carretinha, para Secretaria Municipal de Obras, destinado a prestar serviços de limpeza pública neste Município, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 27/09/2015 à 27/12/2015, bem como a supressão de aproximadamente 7,6% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) das parcelas que corresponde ao valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada parcela, ficando o valor global do contrato em R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo que será pago em 03 (três) parcelas

mensais, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada parcela.

Dotação: 09.03.1.088.3.3.90.39 (626)

EXTRATO DE ADITIVO 241/2015

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 241/2015 Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2013 e Aditivos nº 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 e 184/2015.

DATA: 29/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D R MARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.º 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122 E 184/2015, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/09/2015 à 30/12/2015.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (142)

EXTRATO DE ADITIVO 242/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 242/2015 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 092/2015

DATA: 30/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEVI MOURA BISPO

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2015, referente prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas Comunidades do Interior do Município atendendo as Secretarias de Esporte e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 30/09/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE ADITIVO 251/2015

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 251/2015 Contrato de Locação de Veículo nº 074/2013 e Aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014 E 004, 088, 147 E 178/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: a supressão da Cláusula Primeira, alínea "b" do Contrato de Locação de Veículo nº. 074/2013 e aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014 e 004, 088, 147 e 178/2015, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, ficando as parcelas do contrato no valor de R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (583)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedoras do processo licitatório nº 088/2015 Pregão Presencial 060/2015, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS** as empresa: Edivanda Vieira Lang - ME, no valor global de R\$ 1.368,00 e a empresa AKDD Eletrônicos e Papelaria Com. Repres. Serv. Ltda, no valor Global de R\$ 14.380,00.

Confresa 22 de Outubro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL NR 01/2015 DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CISAX

Edital nr 01/2015 de adesão à ata de registro de preços

O presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-Cisax, O Senhor Gaspar Domingos Lazari ,Torna-se público que o consorcio cisax –MT, Aderiu a ata de registro de preço nº 17/2015,pregão presencial 21/2015- ata nº39/2015 pregão presencial 51/2015, ,ata nº 39/2015 pregão presencial 51/2015. Empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** para fornecimento de medicamentos e produtos hospitalares realizados pela prefeitura municipal de Confresa –MT.**Segue item abaixo da ata 17/2015 pregão presencial 21/2015 RET FARMA**

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
75	Unid.	350	Hidrocortizona	500 mg injetável	União Quimica	R\$ 9,10	R\$3.185,00
62	Unid.	120	Fentanil c/ conservante	0,05mg/mL Sol. Inj. - frasco. X 10mL	Cristalia	R\$ 4,62	R\$ 554,40
97	Unid.	150	Neocaina	0,5% PESADA Sol. Injetável 1amp. 4mL	Cristalia	R\$ 14,50	R\$2.175,00
106	Unid.	200	Propofol	10mg/mL Emu. Inj. - 5amp. X 10mL	Cristalia	R\$ 10,67	R\$2.134,00
							R\$ 8.048,40

Segue itens abaixo da atanº33/2015 pregão presencial 32/2015- RET FARMA

81	DIPIRONA 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	2.000	0,12	240,00
166	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	CRISTÁLIA	AMP	300	2,70	810,00
169	RANITIDINA 50MG INJ	FARMACE	AMP	600	1,05	630,00
83	DIPIRONA SODICA 1000MG	FARMACE	AMP	5.000	1,00	5.000,00
135	METOCLOPRAMIDA 10MG	FARMACE	AMP	1.200	1,00	1.200,00
166	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	CRISTÁLIA	AMP	600	2,70	1.620,00
184	VITAMINA C	TEUTO	AMP	100	1,54	154,00
total						9.654,00

Segue itens abaixo da ata nº39/2015 pregão presencial 51/2015-RET FARMA

59	CATETER Nº 18	LAMEDID	UN	500	1,05	525,00
60	CATETER Nº 20	LAMEDID	UN	500	1,05	525,00
62	CATETER Nº 24	LAMEDID	UN	400	1,15	460,00
117	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/100	IBF	CX	05	247,10	1.235,50

118	FILME PARA RAO X 30X40 CX C/ 100	IBF	CX	04	413,95	1.655,80
120	FILME P/ RAO-X 35X43 - CX C/100	IBF	CX	04	525,02	2.100,08
308	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	HALEXSTAR	UN	200	3,48	696,00
TOTAL						7.196,88

Segue lista da ata 41/2015 pregão presencial 39/2015

19	ALCOOL 70%	ATAJA	LT	288	4,70	1.353,06
32	ATADURA CREPON 10CM C/12	WS	PCT	200	4,30	860,00
34	ATADURA CREPON 20 CM C/12	WS	PCT	50	8,80	440,00
35	ATADURA GESSADA 10CM C/12	ORTOFIBRAS	PCT	10	23,30	233,00
107	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	CRISTALIA	UN	200	2,55	510,00
324	TESTE INDICADOR BIOLOGICO	LABOR IMPORT	UN	15	117,00	1.755,00
200	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	KEVENOL	CX	300	23,90	7.170,00
201	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	KEVENOL	CX	300	23,90	7.170,00
61	CATETER Nº 22	LAMEDID	UN	800	1,05	840,00
62	CATETER Nº 24	LAMEDID	UN	300	1,15	345,00
120	FILME P/ RAO-X 35X43 - CX C/100	IBF	CX	02	525,02	1.050,04
119	FILME P/ RAO-X 35X35 - CX C/100	IBF	CX	03	432,23	1.296,69
118	FILME PARA RAO X 30X40 CX C/ 100	IBF	CX	03	413,95	1.241,85
34	ATADURA CREPON 20 CM C/12	WS	PCT	100	8,80	880,00
37	ATADURA GESSADA 20CM C/12	ORTOFIBRAS	PCT	08	60,20	481,60
TOTAL						25.625,60

CONFRESA – MT, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ CARNEIRO

PRESIDENTE CPL

Edital nr 02/2015 de adesão á ata de registro de preços

O presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-Cisax, O Senhor Gaspar Domingos Lazari ,Torna-se público que o consorcio cisax –MT, Aderiu a ata de registro de preço nº 40/2015,pregão presencial 39/2015- ata nº 18/2015 pregão presencial 21/2015, Empresa: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** para Fornecimento de medicamentos e produtos hospitalares realizados pela prefeitura municipal de Confresa –MT. **Segue itens da ata 40/2015 pregão presencial 39/2015-BIOGEN DISTRIBUIDORA**

134	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/A 4CM CX C/24	SHALON	CX	03	117,80	353,40
147	FIO NYLON 5,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	TECHNOFIO	CX	02	41,90	83,80
276	SONDA FOLEY Nº 16 CX C/10	SOLIDOR	CX	02	36,80	73,60
145	FIO NYLON 3,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	TECHNOFIO	CX	20	41,95	839,00
15	AGULHA RAQUE 25 GX3 1/2 90X7 C/25	SOLIDOR	CX	04	138,80	555,20
134	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/A 4CM CX C/24	SHALON	CX	05	117,80	589,00
103	EQUIPO MACRO GOTAS COM BURETA E INJETOR LATERAL	MEDGOLDMA	UN	2.000	2,28	4.560,00
147	FIO NYLON 5,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	TECHNOFIO	CX	06	41,90	251,40
222	PAPEL CREPADO EM FOLHAS	SISPACK	UN	1.000	1,98	1.980,00
254	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7	EMBRAMAC	UN	4.000	0,30	1.200,00
256	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25X0,7	EMBRAMAC	UN	1.000	0,19	190,00
250	SCALP Nº 23 C/100	VITALGOLD	CX	06	29,80	178,80
TOTAL						10.854,20

Segue itens da ata 18/2015 pregão presencial 21/2015-BIOGEN DISTRIBUIDORA

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
44	Unid.	200	Complexo B	Injetável	Hypofarma	R\$ 1,00	R\$200,00
78	FR	05	Isoflurano 100 mg F	100% Inalante -frasco 100mL	Biochimico	R\$ 44,00	R\$220,00
92	Unid.	100	Midazolam	5mg/mL Sol. Injetável 10mL	Hipolabor	R\$ 3,75	R\$375,00
114	Unid.	700	sorofisiologico 0,9%	Frasco 500 ml	Equiplex	R\$ 3,20	R\$2.240,00
119	Unid.	240	soro glicosado 5%	Frasco 500 ml	Equiplex	R\$ 3,66	R\$878,40
124	Unid.	72	soro ringer simples	Frasco 500 ml	Equiplex	R\$ 3,67	R\$264,24
79	und	100	Cetamina	50mg frsol.inj 25x2ml	cristalia	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
68	Unid.	500	Gentamicina	80 mg/mL 2 MI	Santisa	R\$ 0,85	R\$425,00
76	Unid.	20	Imunoglobulina humana	300mcg 2ml eh im anti rho(d)	Panamerica	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
127	Unid.	500	Tenoxicam	40mg PoLiof. Injetável amp. dil.X2mL	União quimica	R\$ 8,50	R\$4.250,00
Total							12.854,88

CONFRESA – MT, 20 de outubro de 2015

JOSÉ CARNEIRO

PRESIDENTE CPL

Editalnr 03/2015 de adesão á ata de registro de preços

O presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-Cisax, O Senhor Gaspar Domingos Lazari ,Torna-se público que o consorcio cisax –MT, Aderiu a ata de registro de preço nº 39/2015,pregão presencial 51/2015- Empresa: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, para Fornecimento de medicamentos e produtos hospitalares realizados pela prefeitura municipal de Confresa –MT.segue itens da ata 39/2015 pregão 51/2015.PRO REMEDIOS

78	DESCARPAK 13L	POLAR FIX	UN	200	8,60	1.720,00
138	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/A 4 CM CX C/24	SHALON	CX	03	113,80	341,40
146	FIO NYLON 4,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	SHALON	CX	04	41,80	167,20
177	GAZES COMPRESSAS 7,5 X7,5 C/500	MB TEXTIL	PCT	320	12,65	4.048,00
227	PAPEL PARDO 80 CM	IRANI	RL	03	93,00	279,00
295	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 PCT C/20	MEDSONDA	PCT	05	23,80	119,00
307	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	HALEXISTAR	UN	240	6,70	1.608,00
312	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	HALEXISTAR	UN	360	4,87	1.753,20
160	FIO VICRIL 1,0 C/A 4 ,8 CM CX C/24	SHALON	CX	10	166,60	1.666,00
			TOTAL			11.701,80

CONFRESA – MT, 20 de outubro 2015 JOSE CARNEIRO –PRESIDENTE CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 083/2015 Pregão Presencial 057/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISIONAIS E PERICIAS** a Profissional Cacineli Pes, no valor global de R\$ 54.000,00.

Confresa 19 de Outubro 2015.

José Carneiro da Silva,
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de aviamentos e outros produtos para confecção de trabalhos manuais em programas e projetos de assistência e inclusão social do município. **Abertura:** 06/11/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquista-doeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 22 de outubro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

DATA: 23/10/2015. OBJETO: "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". **ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS. TOTALIZANDO 600 DIAS.**

PREVI-COTRI PORTARIA -57/2015 - PENSÃO POR MORTE

PREVI - COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu
CNPJ: 05.070.835/0001-31

Av. Henrique Xavier Rodovalho, nº 466 – Centro Fone: (66)3555-1999
Cep: 78330-000 - Cotriguaçu – MT. e-mail: previcotri@cotrinet.com.br
cleumarbettega@gmail.com

PORTARIA N.º __057_/2015 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Adriana Ramires Murtinho (esposa) e Ana Clara Ramires de Lima (filha menor)".

O Diretor Executivo do Previ-Cotri, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições

legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

-

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Adriana Ramires Murtinho (esposa)**, portadora do RG: 59.782.039-9 SSP/SP, inscrita no CPF: 020.783.001-01 e Título Eleitoral de n.º 025233571821, Zona "048", Seção "0105", e para menor **Ana Clara Ramires de Lima (filha menor)**, pelo falecimento do servidor **Sr. Augusto Garcia de Lima**, portador do RG: 671.676 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF: 460.272.201-63 e Título Eleitoral de n.º 011981891805, Zona "048", Seção "0101", efetivo no cargo de Professor, Classe "b", nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Educação, rateado em partes iguais ao conjunto de dependentes da seguinte forma: **Adriana Ramires Murtinho (esposa)** o valor de 50,00% (cinquenta por cento), da pensão de forma **vitalícia** e para **Ana Clara Ramires de Lima (filha menor)**, o valor de 50,00% (cinquenta por cento) da pensão de forma **temporária**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2013.01.00000004/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Julho de 2015, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu – MT, 20 de Outubro de 2015.

Cleumar Bettega Diretor Executivo Previ-Cotri

HOMOLOGO:

Rosângela Aparecida Nervis
Prefeita Municipal

SEC. GOVERNO OFÍCIO Nº 33/CRAS 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Bairro Centro, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Rosângela Aparecida Nervis, inscrita no CPF sob o nº 769.037.371-20, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a CONVOCAÇÃO do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providências inerentes à operacionalização do programa:

Nome	CPF	NIS
------	-----	-----

Rosemare Riquelme Diniz	519.379.561-72	16613092801
Izabel Cristina Dias Moreira	665.533.182-04	22019831979

Fica consignado que os nomes dos Municípios constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Cotriguaçu/MT, 21 de Outubro de 2015

—
Prefeita do Município de Cotriguaçu/MT
Rosângela Aparecida Nervis

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.000, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

REGULAMENTA O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. Rosângela Aparecida Nervis, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais n.º 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, 12.462, de 4 de agosto de 2011 e 12.983, de 2 de junho de 2014, bem como na Portaria do Ministério da Integração Nacional n.º 384, de 23 de outubro de 2014.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a realização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, de que trata a Lei Federal n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O RDC tem por objetivos:

I – ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II – promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – EMPREITADA INTEGRAL: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total;

III – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: quando o objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto;

V – PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

VI – PROJETO EXECUTIVO: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VII – TAREFA: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único. O projeto básico referido no inciso V do *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, os seguintes elementos:

I – desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II – soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem à situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;

III – identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV – informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V – subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de construção integrada;

VI – orçamento detalhado do custo global da obra, fundamento em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º O Regime Diferenciado de Contratação – RDC, poderá ser adotado nas licitações e contratos necessários à realização:

I – da execução das ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres, incluído pela Lei Federal n.º 12.983, de 2014;

II – das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

III – das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 5º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6º Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

II – padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico;

III – busca pela maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

IV – condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma do art. 85 deste Decreto;

V – utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

VI – parcelamento do objeto, visando à ampla participação de licitantes, sem perda de economia de escala.

§ 1º As contratações realizadas com base no RDC devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II – mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI – acessibilidade para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8º Observado o disposto no § 3.º deste artigo, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o *caput* constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º Se não constar do instrumento convocatório, a informação referida no *caput* possuirá caráter sigiloso e será disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:

I – indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou

c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão: “ou similar ou de melhor qualidade”.

II – exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade da sua apresentação;

III – solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

IV – solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I – empreitada por preço unitário;

II – empreitada por preço global;

III – contratação por tarefa;

IV – empreitada integral;

V – contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no *caput*, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.

§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediada de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral.

§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 5º No caso de contratações realizadas com recursos do tesouro municipal, o custo global de obras e serviços de engenharia a que se refere o § 3º poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do *caput*, deverá haver projeto básico aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

§ 7º É vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:

I – da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;

II – da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

III – da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

IV – do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do *caput* no caso das contratações integradas.

§ 2º O disposto no *caput* não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do *caput* em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.

§ 4.º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 5º O dispositivo no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

CAPÍTULO II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 12. O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:

I – preparatória;

II – publicação do instrumento convocatório;

III – apresentação de propostas ou lances;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recursal;

VII – encerramento.

Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do *caput* poderá, mediante ato motivado, anteceder as referidas nos incisos III e IV do *caput*, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

CAPÍTULO III

DA FASE INTERNA

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 13. Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção do RDC;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12;

IV – justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

V – indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;

VI – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII – termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII – projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX – justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X – instrumento convocatório;

XI – minuta de contrato;

XII – ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Da Comissão de Licitação

Art. 15. As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.

§ 1º As comissões de que trata o *caput* serão compostas por, no mínimo, três membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades responsáveis pela licitação.

§ 2º Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16. São competências da comissão de licitação:

I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico;

II – processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III – receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;

V – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII – encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

IX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X – propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III

Do Instrumento Convocatório

Art. 17. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – a opção pelo RDC;

XVII – outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o termo de referência mencionado no inciso VII do *caput* do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;

II – a minuta do contrato;

III – o acordo de nível de serviço, quando for o caso;

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II – a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

III – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar previstas no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade discal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV

Da Publicação

Art. 20. Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

I – para aquisição de bens:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;

II – para a contratação de serviços e obras:

a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;

b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea a deste inciso;

III – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;

IV – para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis;

Art. 21. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado ou Semanário Oficial do Município, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande publicação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no *caput*.

§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.

§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:

I – até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;

II – até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços;

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 23. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24. Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26. A Comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27. Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12. Deste Decreto.

Subseção II

Do Cadastramento Prévio

Art. 28. Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.

Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Subseção III

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 29. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem à Administração;

II – a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 33. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantagem à Administração Pública.

Subseção V

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 34. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 29 e 30 deste Decreto;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas ofertarão propostas finais, fechadas.

Seção III

Do Julgamento das Propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 36. Poderão ser utilizadas como critérios de julgamento:

I – menor preço ou maior desconto;

II – técnica e preço;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – maior oferta de preço;

V – maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.

§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 37. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto consistirá no menor dispêndio para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 39. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I – de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;

II – que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o *caput* quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V

Maior Oferta de Preço

Art. 44. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no *caput*, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.

§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 47. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49. Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração da contratada;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;

III – a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Subseção VII

Preferência e Desempate

Art. 50. Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:

I – no art. 3º da Lei Federal n.º 8666, de 1993;

II – nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Art. 51. Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52. Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II – a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III – os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 3.666, de 1993;

IV – sorteio.

Subseção VIII

Análise e Classificação de Proposta

Art. 53. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 18;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotadas nas licitações;

III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distraído pelas etapas do cronograma física, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto § 5º do art. 55.

§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II e § 4º, II, do art. 55, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostas aos limites previstos nos limites

previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal; ou

II – valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 5º do art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 90.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do

Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 90, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo VI deste Decreto.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantagem à Administração Pública.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57. Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata como ordem de classificação das propostas.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 58. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 59. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:

- I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção Única

Da Participação em Consórcio

Art. 64. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

- I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
- III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; e

b) demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

- I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;
- II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea a do inciso IV do *caput* não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Dos Recursos

Art. 65. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 67. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71. No caso da inversão da fase prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72. Aplica-se ao RDC o disposto no art. 113 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Seção VI

Do Encerramento

Art. 73. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74. Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76. É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E SUA EXECUÇÃO

Seção I

Das Regras Específicas Aplicadas no Âmbito do RDC

Art. 77. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei Federal n.º 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78. Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no *caput* do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 79. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Parágrafo único. O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetividade obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;

III – aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Seção II

Da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Art. 82. É vedada a contratação direta, sem licitação, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, inclusive por afinidade, com:

I – detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

II – autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 83. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se, no que couber, às contratações realizadas com base no RDC.

Parágrafo único. O processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá apresentar justificativa expressa pela adoção do RDC, e seguir o procedimento previsto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 84. Na hipótese do inciso IX do *caput* do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado para a contratação.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I

Da Remuneração Variável

Art. 85. Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entre definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.

§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivado quanto:

I – aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;

II – ao valor a ser pago;

III – ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.

§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.

§ 4º Nos casos de contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II

Da Contratação Simultânea

Art. 86. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço desde que não implique perda de economia de escala, quando:

I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;

II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 87. A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III

Da Contratação Integrada

Art. 88. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 89. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual incluindo:

I – a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II – as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III – a estética do projeto arquitetônico;

IV – os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes.

Art. 90. O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedida ou paramétrica.

Art. 91. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II – necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 92. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76 e no art. 84;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, MT, 21 de outubro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial no Departamento de Água e Esgoto, o valor de R\$ 69.402,47 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos) no orçamento do exercício de 2015 as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 02 – Gerência de Serviços de Água

17.512.0076.2127 – Construção / Ampliação do Sistema de Capacitação e Abastecimento de Água.

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 69.402,47

Fonte de Recursos: 0.3.24.054000 – Convênio da União

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64. – **Superávit Financeiro**

Art. 3º - Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 351/2013-PPA – Plano Plurianual de 2014 a 2017

e suas alterações posteriores e, na Lei nº 376/2014-LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2015 e suas alterações posteriores, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de Outubro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 198-15

PORTARIA Nº. 198/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **15/10/2015 A 13/11/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a servidora desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra	Conselheira Tutelar	25/08/2014 a 25/08/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 016-15

TERMO DE POSSE Nº 016/2015.

Aos 03 (três) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **JAIR ALVES BATISTA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 945.578 SSP/MT e CPF nº 654.832.271-15, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 008/2015 de 10 de Agosto de 2015, para o cargo de **"MOTORISTA"** de provimento efetivo, provimento efetivo, criado

por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – MATO GROSSO, 03 de Setembro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	JAIR ALVES BATISTA EMPOSSADO (A)
---	---

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 199/2015

PORTARIA Nº. 199/2015

Denise-MT, 15 de outubro de 2015.

EMENTA – NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DENISE/ MT.

PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Representantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar do Município de Denise/MT**, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE: Ailton Moreira de Souza. **ASSESSORIA PEDAGÓGICA:** Sérgio Roberto de Moraes. **ESCOLAS ESTADUAIS:** Luiz Carlos de Souza. **REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DOS ALUNOS: **Raimundo Nonato dos Reis Costa.**

REPRESENTANTE DOS PAIS: **Maria Gomes Soares de Souza.**

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES: **Dilza Ferreira da Silva.**

REPRESENTANTE DO FUNDEB: **Eva de Fátima Barbosa.**

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar de Denise será exercido gratuitamente e terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar de Denise serão considerados como serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 197-15

PORTARIA N.º 197/2015.

EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO O SENHOR "GESLAN CARLOS LUIZ", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **GESLAN CARLOS LUIZ**, brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 8.296.983-7 – SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº. 008.678.511-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** lotado na Secretaria Municipal de Administração, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195-15

PORTARIA N.º 195/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **07/10/2015 A 05/11/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a servidora desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Silvana da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2014 a 01/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194-15

PORTARIA N.º 194/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE **01/10/2015 A 30/10/2014**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N.º 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao servidor desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
José da Silva Miese	Eletricista	02/05/2013 a 02/05/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 029-15

TERMO DE POSSE N.º 029/2015.

Aos 14 (catorze) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 2065278-0 SSP/MT e CPF nº 033.918.101-06, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 013/2015 de 15 de Setembro de 2015, para o cargo de **"MOTORISTA"** de provimento efetivo, provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – MATO GROSSO, 14 de Outubro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA EMPOSSADO (A)
---	--

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 028-15

TERMO DE POSSE N.º 028/2015.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **LUCIMARA NICOLAU FERREIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 2767006-6 SSP/MT e CPF nº 158.771.218-04, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 014/2015 de 18 de Setembro de 2015, para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"** de provimento efetivo, provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – MATO GROSSO, 01 de Outubro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	LUCIMARA NICOLAU FERREIRA EMPOSSADO (A)
--	---

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 027-15

TERMO DE POSSE Nº 027/2015.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **SILVIA HELENA GIRÃO DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 0744510-5 SSP/MT e CPF nº 627.197.001-00, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 014/2015 de 18 de Setembro de 2015, para o cargo de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**” de provimento efetivo, provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – MATO GROSSO, 01 de Outubro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	SILVIA HELENA GIRÃO DOS SANTOS EMPOSSADO (A)
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 048/2015 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe “B” para a Classe “C”: Professor da Educação Básica - **Classe C, Nível 08**

01 – **GÂNIA TEREZINHA PEREIRA – Matrícula nº 429** – Professor da Educação Básica, lotada na Escola Municipal CASTORINA SABO MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 30 de setembro de 2015

Prof. Nilvo Pedro Lanza Secretário Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 159/2015

DECRETA O ADIAMENTO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O feriado do dia 28 de outubro de 2015, Dia do Servidor Público será no dia 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 21 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PR 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **Locação de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e em serviços de propaganda volante**, com data de abertura o dia 22/10/2015 as 14:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Diamantino-MT, 22 de outubro de 2015.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2015 AO CONTRATO Nº 030/ 2015 - CISCN/MT

TERMO ADITIVO 022/2015 - CONTRATO 030/2015 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME**, CNPJ: 71.358.766.0001.90, que tem como OBJETO o Planejamento; Elaboração dos Editais; Recebimento Divulgação e as Inscrições pela Internet (endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br); Preparação das Provas com professores habilitados, Confecção das Provas, Aplicação das Provas; Treinamento de fiscais, Sinalização dos prédios, Reuniões com coordenadores; Correção das Provas, Julgamento de Recursos, e fornecimento de pessoal para fiscalização das provas, enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho, para os seguintes cargos: Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Farmácia; Auxiliar em Serviços Gerais; Contador; Controlador Interno; Copeira; Cozinha; Enfermeiro (A); Enfermeiro (B)-(Centro Cirúrgico); Farmacêutico; Higienização e Limpeza; Lavanderia; Recepcionista; Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia aumentando seu VALOR para **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

DIAMANTINO – MT, 21 de outubro de 2015.

Adair José Alves de Moreira

PRESIDENTE DO CISCN

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015

OBJETO: Locação de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e em serviços de propaganda volante.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2015.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 22 de outubro de 2015.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2015

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **ABDENEGO PINTO**, CNPJ: 14.324.494/0001-74, no valor previsto de **R\$ 7.904,72** (Sete mil e novecentos e quatro Reais e setenta e dois centavos), Objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO E PRANCHÃO DE RODADO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ROLA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 21 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LEONARDO JOSÉ ALBERNAZ REGIS** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
DECRETO N° 158/2015

"DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR, SR. JOILSON ANTÔNIO MARTINS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições e,

Considerando o falecimento, ocorrido em 20 de outubro de 2015, do **Sargento da Polícia Militar, Sr. JOILSON ANTÔNIO MARTINS**, após tentativa de abordagem de assaltante,

Considerando o respeito desta Administração Pública com toda a corporação da Polícia Militar, que sempre desempenhou um belo trabalho dentro do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 01 (um) dia, em todo o território municipal, em virtude do falecimento do *Sargento da Polícia Militar, Sr. JOILSON ANTÔNIO MARTINS*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 21 de outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO 034/2015

CONTRATO N° 034/2015

CONTRATADO: JEAN RODRIGO SOARES SIQUEIRA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, na realização do projeto, Oficina da Dança "Expressão e Arte" visando fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes e comunidade, através da dança.

DATA: 10/09/2015

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 5 (cinco meses) .

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

DOM AQUINO – MT, 10 de SETEMBRO 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (FRACASSADA)

PREGÃO N° 17/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2015

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratar empresa especializada para locação de 01 caminhão compactador com capacidade mínima para 9.500 toneladas, medindo 7 metros de comprimento ou mais e 04 container com 04 rodízios giratórios, com medidas mínimas de 1,77 x 1,15 x 2,10m, para armazenamento de resíduos sólidos, com custos de manutenção corretiva, preventiva, combustível e mão de obra por parte do contratante, com data de abertura no dia 21/10/2015 às 09:00 horas, foi considerada **FRACASSADA** devido a empresa licitante estar inabilitada para o certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Portaria nº 002/2015.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2015 DE 06/10/2015**

DECRETONº 037/2015 de 06/10/2015

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CMSB, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO, A LEI FEDERAL 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, QUE ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.217, DE 21 DE JUNHO DE 2010, CONSIDERANDO A LEI Nº 274/1999, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nomeia Membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

PREFEITA MUNICIPAL	MEMBRO NATO	SANDRA MARTINS
ACEG	TITULAR:	AMAURI PEREIRA MATHEUS
	SUPLENTE:	HERMES OLNEY BRANDÃO
ROTARY CLUB INTERNACIONAL	TITULAR:	ANTÔNIO BENITO SIGNOR
	SUPLENTE:	ANTÔNIO NORBERTO COSTA CURTA
CÂMARA MUNICIPAL	TITULAR:	DAVID MARQUES SILVA
	SUPLENTE:	EDERLI ANTÔNIO GUERREZI
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	TITULAR:	GLÓRIA LÚCIA MIRANDA DA SILVA
	SUPLENTE:	PAULO SÉRGIO DE SOUZA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TITULAR:	CENIRA VITORINO DA SILVA
	SUPLENTE:	DIONALDI DE SOUZA
LIONS CLUBE	TITULAR:	LUIZ RODRIGUES
	SUPLENTE:	IVÂNIA VASSOLER ALMEIDA
ÁGUAS DE GUARANTÃ	TITULAR:	LUCAS AFONSO ROCCO
	SUPLENTE:	PAULO CESAR MARQUES

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por

afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 731/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/15 DE 13/10/15**

DECRETO N.º 040/15 de 13/10/15

“DECRETA DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

CONSIDERANDO O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO DECRETO 003/15 QUE DISPÕE SOBRE DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO QUE AS DATAS PREVISTAS NESTE ARTIGO PODERÃO SER ALTERADAS OU O PONTO FACULTATIVO SUSPENSO A CRITÉRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE COMPETE AO PODER EXECUTIVO DECRETA PONTO FACULTATIVO EM SEU MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o feriado do dia 28 (vinte e oito) no mês de outubro do corrente ano para dia 30 (trinta) no mesmo mês, de acordo com o calendário referente ao ano de 2015, o quadro de feriados nacional, municipal e pontos facultativos, conforme estabelecido em Lei, para efeito de repouso remunerado, com suas respectivas datas de comemorações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 740/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2015 DE 15/10/2015.**

PORTARIA Nº 504/2015 de 15/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	VIRGINIA DE SOUZA COSTA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	13/10/2015 A 10/01/2016 (90 DIAS)

Período Aquisitivo:	14/01/2004 A 14/01/2009
SERVIDORA:	APARECIDA CAETANO DE PAULA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	13/10/2015 A 10/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2007 A 02/04/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2015.

NP 751/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2015 DE 15/10/2015.

PORTARIA Nº 505/2015 de 15/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MAYCON RODRIGO DE SOUZA
CARGO:	VIVEIRISTA
Período de:	15/10/2015 A 29/10/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2015.

NP 752/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2015 DE 19/10/2015.

PORTARIA Nº 506/2015 de 19/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARILDE PELEGRINI TAVARES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	19/10/2015 A 16/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/07/2001 A 29/07/2006

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2015.

NP 754/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2015 DE 19/10/2015.

PORTARIA Nº 507/2015 de 19/10/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MARIA JOSÉ FELIX DA COSTA**, matrícula funcional Nº 4539, brasileira, portadora do RG Nº 995855 SSP/MT e do CPF Nº 627.619.781-53, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2015**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2015.

NP 755/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2015 DE 20/10/2015.

PORTARIA Nº 508/2015 de 20/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	TANIA DA SILVA ANDRADE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	20/10/2015 A 17/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/09/2001 A 02/09/2006

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 756/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2015 DE 20/10/2015.

PORTARIA Nº 509/2015 de 20/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ROSANE KREUZ SCHNORR
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	20/10/2015 A 18/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2011 A 08/02/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 757/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2015 DE 20/10/2015.

PORTARIA Nº 510/2015 de 20/10/2015.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO MARIA CLAUDETE PAVAN DEFENDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **MARIA CLAUDETE PAVAN DEFENDI** matrícula Nº 132, portadora do RG: 577936 SSP/MT e CPF: 594.618.291-91, do Cargo **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “8”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR Nº 034/2015, de 01 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.04.00095P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 758/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2015 DE 20/10/2015.

PORTARIA Nº 511/2015 de 20/10/2015.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO IRACI DIAS BORRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME

JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),**RESOLVE:**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **IRACI DIAS BORRÉ** matrícula N° 202, portadora do RG: 6035460077 SSP/RS e CPF: 144.654.180-00, do Cargo **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “7”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR N° 033/2015, de 01 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo de N° 2015.04.00096P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 759/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512/2015 DE 20/10/2015.**

PORTARIA N° 512/2015 de 20/10/2015.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO ANA BRANDINA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **ANA BRANDINA PEREIRA DA SILVA** matrícula N° 124, portadora do RG: 2249591 SSP/MT e CPF: 345.800.421-15, do Cargo **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “8”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR N° 032/2015, de 01 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo de N° 2015.04.00097P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 760/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/2015 DE 20/10/2015.**

PORTARIA N° 513/2015 de 20/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	CESAR JOSÉ TEIXEIRA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	19/10/2015 A 16/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2012 A 02/04/2013 (30 DIAS) 02/04/2013 A 02/04/2014 (30 DIAS) 02/04/2014 A 02/04/2015 (30 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 761/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/2015 DE 20/10/2015.**

PORTARIA N° 514/2015 de 20/10/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	19/10/2015 A 16/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	31/01/2009 A 31/01/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2015**, revoga-
das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte)
dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 762/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2015 DE 20/10/2015.**

PORTARIA Nº 515/2015 de 20/10/2015.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHE-
FE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR-
TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE**,
portador do RG Nº 2138346-4 SSP/MT e do CPF Nº 046.780.161-47, resi-
dente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o
Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMEN-
TO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Gros-
so.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2015**, revoga-
das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte)
dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2015.

NP 764/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/15 DE 06/10/2015.**

DECRETO Nº 038/15 DE 06/10/2015.

**“NORMATIZA AS DESPESAS E GASTOS NO SERVIÇO PÚBLICO MU-
NICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS”.**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELO PRESENTE DECRETO,**

**CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;**

**CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE PROMOVER MEDIDAS
QUE VISEM A CONTENÇÃO DE DESPESAS, A FIM DE AJUSTÁ-LAS
AO FLUXO FINANCEIRO DO TESOIRO MUNICIPAL, EM FACE DA
QUEDA DE ARRECADAÇÃO, PROVOCADA POR FATORES MACRO
ECONÔMICOS;**

**CONSIDERANDO QUE A BOA GESTÃO DOS INGRESSOS FINANCEI-
ROS É PRÁTICA FUNDAMENTAL NO REGIME DE RESPONSABILIDA-
DE FISCAL;**

**CONSIDERANDO QUE COMPETE AO PODER EXECUTIVO LIMITAR
OS GASTOS PÚBLICOS, BEM COMO EXECUTAR UM RÍGIDO CON-
TROLE DOS MESMOS COM EXCEÇÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓ-
RIAS DE CARÁTER CONTINUADO PREVISTAS EM LEI, E;**

**CONSIDERANDO FINALMENTE QUE TODAS AS ENTIDADES E ÓR-
GÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DEVEM PARTICIPAR DO ESFORÇO
CONJUNTO DE REDUÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS, COM A FINALI-
DADE DE GARANTIR CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE INVE-
STIMENTOS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍ-
PIO,**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os órgãos da administração pública municipal, para maior
controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as deter-
minações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal
e Municipal que regem a matéria.

ARTIGO 2º - O horário de atendimento ao público em todas as repartições
públicas municipais, no âmbito do Executivo, com exceção da área de
Saúde e Educação, será das 07h 00min às 11h00min e das 13h 00min às
17h 00min.

§ 1º - O horário de trabalho dos servidores da prefeitura municipal será o
mesmo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - Compete a cada secretaria zelar pelo cumprimento austero dos ho-
rários.

ARTIGO 3º - Os gastos públicos somente poderão ser realizados median-
te autorização expressa do Chefe do Executivo e da Secretaria de Admi-
nistração, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e
necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar
previstos na LDO e LOA, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos
com despesas cuja receita seja oriunda de convênios.

ARTIGO 4º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do
Município de Guarantã do Norte – MT, por meio de seus respectivos gesto-
res, ficam obrigados a promover a revisão de gratificações e horas extras
lançadas em folha, bem como manter os cortes já realizados para redução
das despesas de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a cada secretaria instituir um Plano de
Ação, visando à redução de gastos mencionado no caput deste artigo,
bem como disciplinar o uso de equipamentos em geral, incluindo-se com-
putadores, internet, telefone, energia elétrica e outros que demandem con-
sumo de energia.

ARTIGO 5º - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, par-
ticipação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, dife-
rentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumpri-
mento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas
da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo
Prefeito Municipal e Secretaria de Administração.

ARTIGO 6º - Fica suspensa toda e qualquer compra direta ou indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo secretário titular da pasta, e encaminhados ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 7º - As despesas com diárias de servidores somente serão efetuadas mediante autorização do Chefe do Executivo e Secretaria de Coordenação e Finanças.

ARTIGO 8º - A realização de Horas Extras será permitida apenas em casos de extrema necessidade.

ARTIGO 9º - A partir desta data não serão fornecidos auxílios; concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e repartições e/ou pessoas estranhas ao serviço público municipal.

ARTIGO 10 - Compete a cada secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução, a suspensão e/ou minimização do uso dos veículos e apresentar ao Prefeito Municipal e Secretário de Coordenação e Finanças.

ARTIGO 11 - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e secretário respectivo.

ARTIGO 12 - Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando da sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

ARTIGO 13 - As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuam-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

ARTIGO 14 - Cada secretaria deverá apresentar ao Prefeito Municipal mensalmente e até 31/12/2015, o Relatório das medidas administrativas que realizou, contendo, na medida do possível, o lançamento dos resultados objetivos ou circunstanciados.

ARTIGO 15 - Dever-se-ão observar as seguintes escalas de responsabilidades:

I - Uso de Computadores:

Responsáveis: Todos os servidores.

Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e final de expediente.

II - Uso de Energia:

Responsáveis: Todos os servidores.

Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e ar-condicionado deverão ser desligados no intervalo de almoço (11h00min às 13h00min).

III - Folha de Pagamento:

Responsável: Todos os secretários.

Emitir relatório à Secretaria de Governo e Articulação Institucional apresentado plano para redução de gratificações, plantões e horas extras.

IV - Uso de Telefones:

Responsável: Todos os secretários

Caberá ao secretário cumprir as metas estabelecidas pelo Secretário de Coordenação e Finanças.

V – Diárias:

Responsável: Os secretários de cada pasta.

Somente com autorização do Prefeito Municipal e Secretaria de Coordenação e Finanças.

VI – Passagens:

Responsável: Os secretários de cada pasta.

Emissão somente com autorização do Secretário de Coordenação e Finanças.

VII - Horas Extras:

Responsável: Secretaria de Administração.

Somente nos casos de excepcional interesse público.

VIII - Material de Consumo:

Responsáveis: Secretário da pasta.

Controle: reduzir e controlar os gastos com materiais de consumo.

IX - Relatório ao Prefeito Municipal:

Responsável: Secretaria de Coordenação e Finanças, Contadoria e Assessoria de Finanças.

ARTIGO 16 - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

NP 732/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2015 DE 14/09/2015

DECRETONº 036/2015 de 14/09/2015

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NA RUA DOS TAMBURIS, LOTE 03 E 04, QUADRA 26, BAIRRO INDUSTRIAL, DA PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 002/88 de 28 de março de 1.988 que dispõe sobre as normas e exigências para aprovação dos loteamentos urbanos no município de Guarantã do Norte e a Lei Federal nº. 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o requerimento do empreendedor: **SOTERO AQUINO MINETTO**, inscrito no CPF sob nº 160.228.661-20, com endereço Rua dos Tamburis, s/nº, Bairro Industrial, Guarantã do Norte - MT;

CONSIDERANDO - que o imóvel sob a Matrícula n.º 5506 do Lote 03 e Matrícula n.º 5508 do Lote 04, localizados na Rua dos Tamburis, Quadra 26, Bairro Industrial, registrado no 1º Ofício de Guarantã do Norte-MT em

nome de **SOTERO AQUINO MINETTO**, inscrito no CPF sob nº 160.228.661-20;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está de acordo com o traçado do sistema viário projetado para o loteamento;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal da Cidade e;

CONSIDERANDO o interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO DO LOTE 03 E 04, QUADRA 26**, localizado no Bairro Industrial, com área de 8.190,00 m², propriedade de **SOTERO AQUINO MINETTO**, CPF sob nº 160.228.661-20, com endereço Rua dos Tamburis, Bairro Industrial, Guarantã do Norte - MT, imóvel registrado sob as matrículas nº 5506 e 5508, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Fabiana de David, registrado sob CAU: A 44114 - 7 e ART nº 3729114 devidamente aprovados pela Secretaria Municipal da Cidade deste Município.

Artigo 2º - O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 0,819 ha ou 8.190,00m², possui as divisas autenticadas e vértices materializados conferem com a planta apresentada e aprovada.

Artigo 3º - A área loteada é composta de 12 (doze) lotes, alimentadas por 01 (um) logradouro de acesso pela Rua dos Tamburis.

Artigo 4º - A infra - estrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§1º Compete à concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento e da rede de esgoto, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido.

a) Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Poder Público, ou sua concessionária, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com rede seca do empreendimento.

§2º Para os novos parcelamentos de solo aprovados, o Poder Público, ou concessionária, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no período urbano do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

Artigo 5º - Deverá o proprietário do loteamento, em até 180 dias a contar da publicação deste decreto, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, devendo no ato transferir para o Município, sem qualquer ônus para este, as Listagens de Áreas Públicas Municipais previstas no Memorial Descritivo do Empreendimento, que contabilizam, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato Aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição.

Artigo 6º - Os prazos estabelecidos neste Decreto começam a fluir e contar a partir da data da publicação do presente Decreto.

Artigo 7º - Os lotes pertencentes ao empreendimento descrito no artigo 1º deverão ter a área mínima de 385,64m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta quatro centímetros quadrados), sendo frente (testada) igual ou superior a 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), ficando expressamente proibido qualquer desmembramento que não atenda a esses parâmetros.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 678 /2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1331/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 1331/2015

DE 28 de agosto de 2015

“DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO RURAL DE GUARANTA E NOVO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **SINDICATO RURAL DE GUARANTA E NOVO MUNDO**, com Localização na rua das laranjeiras s/n anexo ao parque de exposição da Acritã ao lado da Brito Pneus, neste município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, associação com personalidade jurídica sem fins lucrativos. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 03.124.303/0001-04.

ARTIGO 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 647/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 107/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 107/2015

DE 28 de agosto de 2015.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 529 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DEFINE O TRAJETO DA AVENIDA GUARANTÃ (MT – 419) E DÁ DESTINAÇÃO ÀS ÁREAS DO CANTEIRO CENTRAL DA MESMA VIA DE CIRCULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É alterado o quadro demonstrativo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 529 de 06 de setembro de 2005, já alterado pela Lei Municipal 447 de 05 de novembro de 2003, já alterado pela Lei Municipal 493 de 17 de agosto de 2004, passando a vigorar o quadro descrito abaixo:

CÓDIGO DA ÁREA:	DENOMINAÇÃO
A	Área de Estacionamento e Multi Eventos
B	Pista de Caminhada
C	Quadras Poliesportivas Descobertas
D	Rodoviária
E	Área de Estacionamento
F	Sanitários
G	Ponte para pedestre com praça
H	Córrego
I	Área de Bosque
J	Administração e Manutenção do Parque
K	Setor de Segurança Pública
L	Promotória
M	Fórum
N	Órgãos Diversos
O	Área de Estacionamento
P	Teatro de Arena

ARTIGO 2º - Fica aprovado o novo Anexo Único que integra esta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 646/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 107/2015

LEI MUNICIPAL Nº 107/2015

DE 28 de agosto de 2015.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 529 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DEFINE O TRAJETO DA AVENIDA GUARANTÃ (MT – 419) E DÁ DESTINAÇÃO ÀS ÁREAS DO CANTEIRO CENTRAL DA MESMA VIA DE CIRCULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É alterado o quadro demonstrativo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 529 de 06 de setembro de 2005, já alterado pela Lei Municipal 447 de 05 de novembro de 2003, já alterado pela Lei Municipal 493 de 17 de agosto de 2004, passando a vigorar o quadro descrito abaixo:

CÓDIGO DA ÁREA:	DENOMINAÇÃO
-----------------	-------------

A	Área de Estacionamento e Multi Eventos
B	Pista de Caminhada
C	Quadras Poliesportivas Descobertas
D	Rodoviária
E	Área de Estacionamento
F	Sanitários
G	Ponte para pedestre com praça
H	Córrego
I	Área de Bosque
J	Administração e Manutenção do Parque
K	Setor de Segurança Pública
L	Promotória
M	Fórum
N	Órgãos Diversos
O	Área de Estacionamento
P	Teatro de Arena

ARTIGO 2º - Fica aprovado o novo Anexo Único que integra esta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 646/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 107/2015

LEI MUNICIPAL Nº 107/2015

DE 28 de agosto de 2015.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 529 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DEFINE O TRAJETO DA AVENIDA GUARANTÃ (MT – 419) E DÁ DESTINAÇÃO ÀS ÁREAS DO CANTEIRO CENTRAL DA MESMA VIA DE CIRCULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É alterado o quadro demonstrativo do Artigo 1º da Lei Municipal nº 529 de 06 de setembro de 2005, já alterado pela Lei Municipal 447 de 05 de novembro de 2003, já alterado pela Lei Municipal 493 de 17 de agosto de 2004, passando a vigorar o quadro descrito abaixo:

CÓDIGO DA ÁREA:	DENOMINAÇÃO
A	Área de Estacionamento e Multi Eventos
B	Pista de Caminhada
C	Quadras Poliesportivas Descobertas
D	Rodoviária
E	Área de Estacionamento
F	Sanitários
G	Ponte para pedestre com praça
H	Córrego
I	Área de Bosque
J	Administração e Manutenção do Parque
K	Setor de Segurança Pública
L	Promotória
M	Fórum
N	Órgãos Diversos

O	Área de Estacionamento
P	Teatro de Arena

ARTIGO 2º - Fica aprovado o novo Anexo Único que integra esta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 646/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2015 DE 08/10/2015

DECRETONº 039/2015 de 08/10/2015

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. PEDRO PAULO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SR. PEDRO PAULO SILVA, OCORRIDO NO DIA 06 CORRENTE;

CONSIDERANDO PESSOA QUE DEMOSTROU SINGULAR EMPENHO EM SUAS ATIVIDADES COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT;

CONSIDERANDO O CONSTERNAMENTO GERAL DA COMUNIDADE GUARANTAENSE E O SENTIMENTO DE SOLIDARIEDADE, DOR E SAUDADE QUE EMERGE PELA PERDA DE UM CIDADÃO EXEMPLAR:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias consecutivos no âmbito do Poder Executivo no município de Guarantã do Norte-MT, em decorrência do falecimento da Sr. PEDRO PAULO SILVA, neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da previsão contida caput deste artigo será considerado, os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2015.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.**

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 0736/2015

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 1344/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL 1344/2015

DE 16 de outubro de 2015.

“ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1303, DE 13 DE JULHO DE 2015, QUE DELIMITAN O BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal 1303/2015 o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica declarada como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, conforme inciso V do artigo 47, da Lei n.º 11.977/2009, a área de que trata este artigo.”

ARTIGO 2º Altera o inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal 1303/2015.

“III- alienação onerosa, com direito de preferência aquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 15.000 m (quinze mil metros quadrados).”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 754/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1343/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1343/2015

De 13 de outubro de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.243.0030.1.216.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos do Programa- PETI R\$ 5.000,00

Material de Consumo

Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

Anulação de Dotação

08.01.08.244.0030.2065.3.3.90.14 – Manutenção do IGD R\$ 5.000,00

Diárias-Civil

Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

Anulação de Dotação

08.01.08.243.0030.1.217.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos do Programa- PAC-I R\$ 5.000,00

Material de Consumo

Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

Anulação de Dotação

08.01.08.244.0030.2.060.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos do Programa- PAIF R\$ 6.000,00

Material de Consumo

Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

Anulação de Dotação

08.01.08.244.0030.2066.3.3.90.14 – Manutenção e Encargos do Programa- ACESSUAS R\$ 3.000,00

Diárias-Civil

Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 745/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1342/15. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1342/15.

DE 13 de outubro de 2015.

“INTEGRA AO CALENDÁRIO OFICIAL A SEMANA DO BEBÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Guarantã do Norte, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de Novembro de cada ano.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na última semana do mês de Novembro, evento este a ser incluído no calendário de Eventos do Município de Guarantã do Norte. Projeto este apoiado pela UNICEF onde o Gestor do Município concorrerá o SELO UNICEF onde nossas crianças estarão se beneficiando com o fortalecimento de seus direitos garantidos.

ARTIGO 3º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I- contribuir com a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;

II- diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III- informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância, e ;

IV - conferir visibilidade social as ações pertinentes a questão, em desenvolvimento no município de Guarantã do Norte, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

ARTIGO 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, posto de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

ARTIGO 5º - Caberá as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

ARTIGO 6º - O órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas a orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria de Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde para a realização da Semana de que trata esta Lei.

ARTIGO 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada e necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 744/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1341/2015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1341/2015

De 13 de outubro de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.0016.1041.449052– Aquisição de Veículos e ou Ambulâncias R\$ 57.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Fonte: alienação de bens

Excesso de Arrecadação

05.01.10.302.0016.1041.449052 – Aquisição de Veículos e ou Ambulâncias R\$ 90.000,00

Equipamentos e Material Permanente

Fonte: alienação de bens

Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 743/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1340/15 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1340/15

DE 13 de outubro de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS.

03.01.04.123.0005.2003.339041– Contribuições Manutenção da Sec. De Coordenação e Finanças Fonte Recursos Próprios.	R\$ 162.000,00
---	-----------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 742/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1339/15. DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1339/15.

DE 13 de outubro de 2015.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso, o Veículo Ônibus Mercedes Benz/OF, modelo 1315, BXB-1909, ano 1992, de sua propriedade, à seguinte entidade:

I – Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos Talismã, associação privada inscrita no CNPJ sob o n. 13.534.166/0001-30;

ARTIGO 2º A presente cessão de uso se dará a título precário e terá início com a assinatura do Termo de Cessão de Uso pelas partes, com término em 31/12/2020, podendo ser prorrogável por mais cinco anos.

ARTIGO 3º O bem público objeto desta cessão será utilizado para o transporte dos associados da respectiva entidade.

ARTIGO 4º É proibida a cessão ou transferência do bem móvel (ônibus) objeto da presente cessão de uso a terceiros, devendo as entidades utilizá-lo única e exclusivamente, para os fins especificados, sob pena da extinção da cessão de uso.

ARTIGO 5º Será de responsabilidade, civil e criminal, do Cessionário:

I – os danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no uso do bem público;

II – manutenção do bem que garanta seu perfeito estado de uso;

ARTIGO 6º O bem público, objeto desta cessão, não poderá ser dado em garantia pessoal, de aval, endosso ou fiança, junto a instituições financeiras estatais, privadas ou de outra natureza e outros órgãos assemelhados, bem como a utilização direta com finalidade de obtenção qualquer vantagem financeira.

ARTIGO 7º As associações beneficiadas por esta cessão de uso não poderão promover alteração em seus atos constitutivos, sem o conhecimento prévio do poder executivo, sob pena da perda do direito adquirido por esta Lei.

ARTIGO 8º As demais condições da cessão serão as estabelecidas no contrato de cessão de uso.

ARTIGO 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

NP 741/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1338/15.**

LEI MUNICIPAL Nº 1338/15.

DE 30 de setembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE CHÁCARAS RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O parcelamento do solo para fins de criação de chácaras de recreio será regido por esta Lei.

§1º. Para os fins desta Lei, consideram-se Chácaras de Recreio o espaço territorial em áreas de interesse de preservação ambiental, localizadas na zona urbana ou de expansão urbana subdividido em lotes individualizados, para formação de propriedades com características urbanas, destinada, estrita e exclusivamente para moradia, recreio ou lazer.

§2º. Os lotes subdivididos referidos no *caput*, não poderão ser inferiores a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), sendo vedado qualquer tipo de reparcelamento que resulte em área inferior a acima citada.

ARTIGO 2º - A criação das chácaras de recreio no Município de Guarantã do Norte será feita mediante implantação de loteamentos residenciais, abertos ou fechados (condomínios), localizados na área urbana ou de expansão urbana com infraestrutura básica e todos os custos pagos pelo proprietário do loteamento.

§1º. Considera-se loteamento para efeito desta Lei a subdivisão de glebas em lotes destinados a chácaras de recreio, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento das existentes.

§ 2º. Considera-se chacara de recreio cada um dos lotes resultantes da subdivisão descrita no § 1º, servidos de infraestrutura básica e que tenham área mínima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) e máxima de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados).

§3º. Considera-se loteamento fechado, o condomínio horizontal residencial, formado por edificações independentes localizadas em terrenos de uso privado e dotado de infraestrutura e serviços comuns, mantidos pelos condôminos.

§4º. Considera-se infraestrutura básica fossa séptica e rede de energia elétrica.

ARTIGO 3º - Não será permitida a construção de logradouros públicos:

I – em terrenos com declividade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

II – em terrenos onde as condições geológicas não viabilizem a edificação;

III – em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas, até a sua correção.

Parágrafo Único. As áreas que tenham exibido condições impróprias para construção, mas que tenham sujeitado-se a correções que as tornem próprias ao chacreamento deverão apresentar prévia autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA), ou outro Órgão competente, para pleitear aprovação de seus projetos de loteamento.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA O CHACREAMENTO

ARTIGO 4º - Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I – áreas destinadas a sistemas de circulação;

II – área mínima 10.000m² (dez mil metros quadrados), para cada chacara;

III – vias do loteamento com ligação com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizadas com a topografia local;

IV – vias com leito trafegável de largura mínima 10m (dez metros);

V – via de acesso ao loteamento;

VI – logradouros e lotes demarcados;

VII – rede de energia elétrica;

VIII - rede de distribuição de água ou poço.

§1º. Os projetos de loteamentos fechados, além dos requisitos gerais fixados neste artigo, deverão disponibilizar depósito para armazenamento de resíduos sólidos, compatível com a população do condomínio, com acesso independente para a retirada dos resíduos uma vez por semana.

ARTIGO 5º - Devem ser mantidas nos lotes individuais, Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal em conformidade com a Lei n.º 12651/12.

§ 1º. Nos lotes onde não existirem APP e de Reserva Legal, para a aprovação, o proprietário deverá apresentar projeto de reflorestamento com espécies nativas, em área não inferior a 10% do lote, podendo ser utilizadas espécies exóticas consorciadas, desde que estas não permaneçam no sistema.

§ 2º. A criação das áreas referidas no parágrafo anterior deve ser, preferencialmente, junto às Áreas de Preservação Ambiental ou de Reserva Legal dos vizinhos confrontantes, propiciando a criação de corredores ecológicos.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

ARTIGO 6º - Os projetos de loteamentos para fins de chacreamento devem observar o estabelecido nesta Lei, na Lei que estabelece as normas para a aprovação de loteamentos urbanos no município e conter, pelo menos:

I – as divisas da gleba a ser loteada;

II – a localização dos cursos d'água, bosques, fundos de vale, APP, construções existentes e demais áreas não urbanizadas apontadas no Código Florestal.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo, de acordo com as diretrizes de planejamento municipal, poderá, em cada caso, indicar:

I – ruas ou estradas existentes ou projetadas, que componham o sistema viário da cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;

II – o traçado básico do sistema viário principal;

III – a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 08º. Todos os empreendimentos imobiliários irregularmente estabelecidos na zona urbana deste Município, que se enquadrem nesta Lei, terão prazo de 1 (um) ano, contados do início de vigência, para requerer sua regularização junto à Prefeitura Municipal, apresentando, para tanto, toda documentação que lhe for exigida, sob pena de multa diária de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura, que será revertida ao Fundo Municipal de Desenvolvimento.

ARTIGO 09º. Os valores das penalidades pecuniárias instituídas por esta Lei sujeitar-se-ão a correções, na forma prevista pela legislação Municipal pertinente.

ARTIGO 10º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, a Lei Municipal 02/88, e as que por ventura lhe substituírem.

ARTIGO 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 712/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1333/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1333/2015

De 16 de setembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 79.701,31 (setenta e nove mil e setecentos e um reais e trinta e um centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL

Rubrica: 05.01.10.301.0022.2037.339030 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE

Fonte: Transferência do SUS – FEDERAL

Superávit exercício anterior

Rubrica: 05.01.10.301.0022.2037.339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 29.701,31

Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE

Fonte: Transferência do SUS – FEDERAL

Superávit exercício anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 689/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1332/15 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 1332/15**DE 16 de setembro de 2015**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.665,87 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.01.15.451.0013.1110.419051 – Obras e Instalações R\$ 50.665,87

Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Recursos Ordinários

Fonte: Anulação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

NP 688/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1334/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1334/2015**DE 16 de setembro de 2015**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA AO SINDICATO RURAL DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder à doação de área urbana especificada no Parágrafo Único, para o SINDICATO RURAL DE GUARANTÃ DO NORTE, para construção de sua sede, sendo vedado o desvio de finalidade nos termos da Lei Municipal 1331/15 e bem como no Artigo 17, Inciso I, Letra “b”, da Lei 8.666 de 21/06/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata este artigo, é a seguinte:

1. Área de 2.712,72 m², localizada na Avenida Guarantã Marginal I e II, destacada na matrícula n.º 934, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, passando a referida área a denominar-se Sindicato Rural de Guarantã Do Norte, conforme ANEXO I.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 691/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1344/2015

LEI MUNICIPAL 1344/2015**DE 13 de outubro de 2015.**

“ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1303, DE 13 DE JULHO DE 2015, QUE DELIMITAN O BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal 1303/2015 o parágrafo único com a seguinte redação:

“**Parágrafo único:** Fica declarada como Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, conforme inciso V do artigo 47, da Lei n.º 11.977/2009, a área de que trata este artigo.”

ARTIGO 2º Altera o inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal 1303/2015.

“**III-** alienação onerosa, com direito de preferência aquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 15.000 m (quinze mil metros quadrados).”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 5 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 746/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1335/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 1335/2015

De 16 de setembro de 2015

“CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, AGENTE LEGISLATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, AGENTE LEGISLATIVO DE RECURSOS HUMANOS (RH), AGENTE LEGISLATIVO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL, INCLUINDO NO LOTACIONOGRAMA DESTA CASA DE LEIS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criados os Cargos de Procurador Jurídico, Agente Legislativo de Compras e Licitações, Agente Legislativo de Recursos Humanos (RH), Agente Legislativo de Técnico de Informática e **Assessor de Imprensa e Cerimonial** em Provimento de caráter Efetivo incluindo no LOTACIONOGRAMA da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

ARTIGO 2º - As exigências e condições para Provimento e Atribuições específicas dos cargos criados por esta Lei passa a constar nos Anexos I, II, III E IV instituído por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação própria constante do emitente orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 692/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2015 DE 16/10/2015**

DECRETO Nº 042/2015 de 16/10/2015

16 de outubro de 2015.

“APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO QUE O INCISO XXII DO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTE A TODOS O DIREITO DE PROPRIEDADE;

CONSIDERANDO QUE O INCISO II DO ARTIGO 170 DA CRFB CONTEMPLA A “FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE” COMO UM DOS PILARES DA ORDEM ECONÔMICA. OS MORADORES DO PARCELAMENTO NÃO TÊM SEGURANÇA JURÍDICA DE DOMÍNIO SOBRE IMÓVEIS QUE RESIDEM HÁ MUITOS ANOS;

CONSIDERANDO QUE A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE É UMA NOVIDADE TRAZIDA PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. TRATA-SE DA FUNÇÃO LEGITIMADORA DO ARTIGO 5º, INCISO XXIII, PARA QUE O PROPRIETÁRIO DESTINE O APROVEITAMENTO ADEQUADO A SUA PROPRIEDADE, DIFERENTE DA FUNÇÃO AUTORIZATIVA, DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, PARA INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NA PROPRIEDADE. A REGRA JURÍDICA CONSTITUCIONAL NÃO É MERAMENTE PROGRAMÁTICA. ASSIM, A INTERPRETAÇÃO E A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL, RECEPCIONADA PELA NOVA ORDEM JURÍDICA CONSTITUCIONAL, NO QUE SE REFERE À PROPRIEDADE, DEVE OBSERVAR O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL. DESSE MODO, O CERTO É QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DENTRE OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, IMPÕE QUE “A PROPRIEDADE ATENDERÁ A SUA FUNÇÃO SOCIAL” (CF: ART. 5º, XXIII). NÃO É UMA FACULDADE, É UMA OBRIGAÇÃO DE TODOS OS PROPRIETÁRIOS, OU SEJA, QUEM É PROPRIETÁRIO DEVE CUMPRIR A FUNÇÃO SOCIAL;

CONSIDERANDO O PRESCRITO PELO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 30, VIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DA LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, VIDE O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL 6.766/79.

CONSIDERANDO QUE O ESTATUTO DA CIDADE (LEI 10.257/01), EM VIGOR DESDE 10 DE JULHO DE 2001 E LEI FEDERAL 11.977/2009, DISPÕE QUE É INCUMBÊNCIA DO MESMO VIABILIZAR A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DESORDENADAS DE SEU PERÍMETRO, ALÉM DE ESTABELECE ENTRE SUAS DIRETRIZES A ORDENAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO, DE FORMA A EVITAR USOS INADEQUADOS EM RELAÇÃO À INFRAESTRUTURA URBANA, BEM COMO, PROCURA COMBATER A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE RESULTE NA SUA SUBUTILIZAÇÃO OU NÃO UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DO ESTATUTO DA CIDADE.

CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 4º DESSE MESMO DIPLOMA, EM SUA ALÍNEA “Q” COLOCA COMO UM DOS INSTRUMENTOS PARA CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 56 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, VISLUMBRA-SE QUE, PARA A PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, DEVE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADOPTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS PROTETIVAS E REPRESSIVAS PARA INIBIR PRÁTICAS LESIVAS AO CONSUMIDOR, EM SEU EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA.

E, AINDA, A LEI FEDERAL 11.977/2009 DISPÕE QUE É INCUMBÊNCIA DO MESMO VIABILIZAR A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DESORDENADAS DE SEU PERÍMETRO, POR MEIO DOS INSTRUMENTOS QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELOS DIPLOMAS JÁ CITADOS. CONFERIR OS ARTIGOS 51, 52 53 E 65, SÚNICO DA REFERIDA LEI.

CONSIDERANDO A LEI Nº 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, ONDE DETERMINA QUE AS ÁREAS INCIDENTES DE TERRAS PÚBLICAS DA UNIÃO, SÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO DETERMINA O ARTIGO 21 E 22.

CONSIDERANDO QUE É DEVER DO MUNICÍPIO, ENQUANTO AGENTE PROMOTOR DO BEM COMUM, PROMOVER MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA CIDADE E GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DA CIDADE, ATRAVÉS DE ORDENAMENTO DA POLÍTICA URBANA QUE ARTICULA AÇÕES DE SOLUÇÃO HABITACIONAL, ADENSAMENTO URBANO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E IMPLANTAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **JARDIM DAS PALMEIRAS**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** do Lote nº 827-A1, com área de 23,4131 ha (vinte e três hectares quarenta e um ares e trinta e um centiares), compreendido na "Gleba P.A. Braço Sul", situado no Perímetro Urbano desta cidade, Matrícula nº 6.999, registrado no Livro 02 de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - O Parcelamento é composto de:

- **Total da Área: 234.131,00 m² = 100,00 %**
- **Área Parcelável: 234.131,00 m² = 100,00 %**
- **Áreas em Lotes (305): 189.496,34 m² = 81,00 %**
- **Área do sistema viário: 44.634,66 m² = 19,00 %**
- **Total de Lotes = 305**
- **Total de Quadras = 17**

ARTIGO 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto, no total de 44.634,66m².

ARTIGO 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Guarantã do Norte/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **JARDIM DAS PALMEIRAS**, e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

ARTIGO 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Urbana do município de Guarantã do Norte, encontrando-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Partindo do vértice Código B1Q-M-2351, longitude 54°54'57,165", latitude 9°56'10,615", altitude 261,16 metros, até o vértice Código B1Q-M-2356, com azimute de 90°35', na distância de 298,82 metros, confrontando com Matrícula 4011 (CNS: 06.445-1); do vértice Código B1Q-M-2356, longitude 54°54'47,356", latitude 9°56'10,714", altitude 266,43 metros, até o vértice Código B1Q-M-2322, com azimute de 91°04', na distância de 215,04 metros, confrontando com Matrícula 4011 (CNS: 06.445-1); do vértice Código B1Q-M-2322, longitude 54°54'40,298", latitude 9°56'10,846", altitude 271,46 metros, até o vértice Código B1Q-M-2321, com azimute de 184°05', na distância de 160,68 metros, confrontando com Remanescente do Lote nº 827-A de União Federal; do vértice Código B1Q-M-2321, longitude 54°54'40,675", latitude 9°56'16,062", altitude 270,03 metros, até o vértice Código B1Q-M-2320, com azimute de 271°11', na distância de 47,44 metros, confrontando com Remanescente do Lote nº 827-A de União Federal; do vértice Código B1Q-M-2320, longitude 54°54'42,232", latitude 9°56'16,030", altitude 269,85 metros, até o vértice Código B1Q-M-2354, com azimute de 183°51', na distância de 339,86 metros, confrontando com Remanescente do Lote nº 827-A de União Federal; do Código B1Q-M-2354, longitude 54°54'42,982", latitude 9°56'27,066", altitude 272,13 metros, até o vértice Código B1Q-M-2319, com azimute de

270°54', na distância de 111,63 metros, confrontando com o Loteamento Urbano de Guarantã do Norte; do vértice Código B1Q-M-2319, longitude 54°54'46,646", latitude 9°56'27,008", altitude 271,58 metros, até o vértice Código B1Q-M-2355, com azimute de 270°47', na distância de 22,39 metros, confrontando com o Loteamento Urbano de Guarantã do Norte; do vértice Código B1Q-M-2355, longitude 54°54'47,381", latitude 9°56'26,998", altitude 271,61 metros, até o vértice Código B1Q-M-2353, com azimute de 270°46', na distância de 307,54 metros, confrontando com Loteamento Urbano de Guarantã do Norte; do vértice Código B1Q-M-2353, longitude 54°54'57,476", latitude 9°56'26,864", altitude 266,46 metros, até o vértice Código B1Q-M-2352, com azimute de 01°21', na distância de 254,76 metros, confrontando com Remanescente do Lote nº 827-A de União Federal; do vértice Código B1Q-M-2352, longitude 54°54'57,277", latitude 9°56'18,575", altitude 263,82 metros, até o vértice Código B1Q-M-2351, com azimute de 00°47', na distância de 244,60 metros, confrontando com Remanescente do Lote nº 827-A de União Federal.

ARTIGO 6º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Guarantã do Norte, estão em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79, 10.257/2001 e Lei Federal 11.977/2009.

ARTIGO 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se *de acordo* com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cidade.

ARTIGO 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.**

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se. NP 753/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2015 DE 13/10/2015**

DECRETONº 041/2015 de 13/10/2015

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2011 QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS QUE REPRESENTA EFETIVO AUMENTO DA RECEITA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os servidores Titulares do cargo de Fiscal Tributário farão jus à Gratificação de Produtividade pelo desempenho de atividades fiscalizatórias que represente efetivo aumento de receita dos Tributos Municipais;

I- Entende-se por Servidores Titulares do Cargo de Fiscal Tributário para efeito deste Decreto, àqueles Servidores que exercem as atividades típicas de Fiscalização em campo; II- Compreende-se por Gratificação de Produtividade o valor monetário devido aos Fiscais Tributários em campo como retribuição pecuniária originária de porcentual do produto total de

Receita Tributária Municipal decorrida da ação Fiscalizatória direta por parte dos Agentes de Fiscalização; III- Os Tributos Municipais para efeito de Cálculo da Gratificação de Produtividade serão os impostos municipais e as taxas decorrentes do poder de Polícia Administrativa e de controle e uso dos espaços públicos e assemelhados; IV- A Gratificação de Produtividade será estendida também aos Fiscais de Obras e Postura que estiverem em campo desde que cumprida às regras especificadas na presente norma;

ARTIGO 2º - O pagamento da Gratificação de Produtividade será devida:

I- Quando da abordagem do Contribuinte nos limites da lei e respeitado o procedimento administrativo tributário conforme Lei Complementar 215/2013, a ação direta do Servidor em campo resultar no efetivo recolhimento do Tributo devido e seus acessórios quando for o caso; II- Para cada ação Fiscalizatória será obrigatória a abertura de processo devidamente numerado constando nome do contribuinte, endereço, tributo devido, nome do Fiscal responsável, notificação, auto de infração conforme rotina definida no procedimento administrativo tributário exigido pela lei complementar 215/2013 e documento comprobatório do recolhimento do produto da ação fiscalizatória ao cofre municipal, devidamente dado ciência pelo Chefe imediato e Secretário municipal responsável pelo setor; III- A gratificação de produtividade será lançada na folha do servidor no mês subsequente ao resultado da ação que culminou no recebimento do Crédito Tributário e será benefício pecuniário não sendo contabilizado como despesa de pessoal; IV- Alíquota para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade será de 8%(oito por cento) do produto da arrecadação efetivada dividida entre os fiscais envolvidos na operação; **Parágrafo único:** Em caso de parcelamento dos débitos, o valor da Gratificação será devido ao Fiscal de acordo com o pagamento de cada parcela do crédito tributário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.**

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 0747/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Objetivo: Aquisição de Medicamentos, materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e laboratoriais para Unidade Básica de Saúde do Município

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços de Nº. 009/2015

Vigência: 07/07/2015 – 07/07/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Jaqueline Farias Mezanini

Objetivo: Serviços de Educador Físico nas atividades crianças, adolescente e idosos participantes de programas do CRAS

Procedimento: contratação direta

Vigência: 01/06/2015 – 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Luciano Dolci Almeida

Objetivo: Serviços de Análise Química da Água da ETA do município, prestado na ETA do município.

Procedimento: contratação direta

Vigência: 01/06/2015 – 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Pedro José da Silva Matias – ME

Objetivo: Contrato é a Aquisição de Pneus Novos.

Procedimento: Pregão Presencial RP Nº. 08/2015

Vigência: 10/06/2015 – 10/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Hospital Geral e Maternidade Araputanga

Objetivo: Prestação de serviços hospitalares e internação e procedimentos ambulatoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Indavaí -MT

Procedimento: Credenciamento nº 002/2015

Vigência: 18/06/2015 – 18/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: J.R. PADILHA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA – ME

Objetivo: Prestação de serviços hospitalares e internação e procedimentos ambulatoriais para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Indavaí -MT

Procedimento: Credenciamento nº 002/2015

Vigência: 18/06/2015 – 18/06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Ronaldo Alves Francisco

Objetivo: Aquisição de Leite in-natura, para ser Utilizado na Alimentação de Crianças do CRAS - Centro de Referência a Assistência Social e atender os idosos do programa Leve Leite

Procedimento: PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2015

Vigência: 07/07/2015 – 07/07/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Stock Comercial Hospitalar LTDA

Objetivo: Aquisição de Medicamentos, materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e laboratoriais para Unidade Básica de Saúde do Município

Procedimento: Pregão Presencial Registro de Preços de Nº. 009/2015

Vigência: 07/07/2015 – 07/07/2016**EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde Ltda**Objetivo:** Aquisição de Medicamentos, materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e laboratoriais para Unidade Básica de Saúde do Município**Procedimento:** Pregão Presencial Registro de Preços de N°. 009/2015**Vigência:** 07/07/2015 – 07/07/2016**EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Dental Centro Oeste LTDA**Objetivo:** Aquisição de Medicamentos, materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e laboratoriais para Unidade Básica de Saúde do Município**Procedimento:** Pregão Presencial Registro de Preços de N°. 009/2015**Vigência:** 07/07/2015 – 07/07/2016**EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA**Objetivo:** Aquisição de Medicamentos, materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e laboratoriais para Unidade Básica de Saúde do Município**Procedimento:** Pregão Presencial Registro de Preços de N°. 009/2015**Vigência:** 07/07/2015 – 07/07/2016**EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Polypharma Dist. Medico Hospitalar LTDA – ME**Objetivo:** Aquisição de Medicamentos, materiais ambulatoriais, hospitalares, odontológicos e laboratoriais para Unidade Básica de Saúde do Município**Procedimento:** Pregão Presencial Registro de Preços de N°. 009/2015**Vigência:** 07/07/2015 – 07/07/2016**EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Marconi & Marconi Ltda – ME**Objetivo:** prestação de serviços de atendimento clínico geral na unidade de saúde do município de Indaiavá.**Procedimento:** Dispensa de Licitação nº 003/2015**Vigência:** 13/07/2015 – 10/01/2016**EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Centroeste Ambiental – Centroeste Resíduos LTDA EPP**Objetivo:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços da Saúde (RSSS).**Procedimento:** contratação direta**Vigência:** 14/05/2015 – 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** J. Ferreira Lemos Produções - ME**Objetivo:** Contratação de empresa para locação e montagem de estrutura de palco, iluminação, grades inibidoras, camarins e som profissional para realização do 29º aniversário de Indaiavá.**Procedimento:** Dispensa de Licitação nº 02/2015**Vigência:** 14/05/2015 - 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** C.N. COSTA PRODUÇÕES ARTISTICAS**Objetivo:** Contratação de *show* artístico sertanejo com a Dupla Lucas e Gabriel, a realizar-se nos dias 16 de Maio de 2015.**Procedimento:** inexigibilidade de licitação 003/2015**Vigência:** 14/05/2015 – 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** E.B. DE SOUZA – SHOW E EVENTOS ME**Objetivo:** contratação de *show* artístico com a Banda Palladiuma realizar-se nos dias 16 e 17 de Maio de 2015**Procedimento:** Inexigibilidade de licitação nº 004/2015**Vigência:** 14/05/2015 – 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Me**Objetivo:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na elaboração do código tributário planta genérica de valores e código de obras e posturas para o município de Indaiavá**Procedimento:** Convite n.º 004/2015.**Vigência:** 11/05/2015 – 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** Debora Simone Santos Rocha Faria & advogados – ME**Objetivo:** Contratação de Consultor Jurídica e Atuação Jurídica o Município nas instancias superiores (TJ MT/ STJ/ STF/TRF)**Procedimento:** Convite n.º 003/2015**Vigência:** 04/05/2015 – 31/12/2015**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Indaiavá**Contratado:** EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Objetivo: Aquisição de Material Betuminoso para pavimentação em vias deste município

Procedimento: Processo Pregão RP 007/2015

Vigência: 29/04/2015 – 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: Savana Tur Viagens E Turismo Ltda – Me

Objetivo: Prestação de serviços de transporte de pessoas carentes que realizam tratamento de saúde nos hospitais em Cuiabá e processos na farmácia de alto custo, no trajeto CUIABÁ X INDIÁVAI e INDIÁVAI X CUIABÁ

Procedimento: Pregão Presencial RP nº. 06/2015

Vigência: 01/04/2015 - 01/4/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: Leolinda Aparecida Pretto

Objetivo: Serviços médicos de Clínico Geral, a usuários do PSF.

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 01/2015

Vigência: 02/03/2015 – 08/05/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: Silcos Assessoria e Consultoria Contábil

Objetivo: Consultoria na Elaboração de Licitações e Contratos, Assessoramento no Preenchimento e envio das declarações do setor de Recursos Humanos

Procedimento: Contratação direta

Vigência: 18/02/2015 – 18/05/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Objetivo: Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2015

Procedimento: Normativa 18/2014

Vigência: 18/02/2015 – 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiavá

Contratado: Laboratório de Análises Clínicas São Vicente

Objetivo: Serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento: credenciamento Nº 001/2015

Vigência: 18/02/2015 – 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO DECRETO Nº 054 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de avaliação e reformulação da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

A existência das leis municipais que tratam da Política Municipal de Saneamento e Plano Municipal de Saneamento, respectivamente 442/2013 e 443/2013 e;

A necessidade de revogação do Decreto nº 053/2015 em virtude de algumas falhas constatadas;

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela avaliação e reformulação da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de mobilização social, documento de referência que definirá o processo de avaliação e reformulação da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela deliberação e responsável pela coordenação da avaliação e reformulação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, conforme o termo de referência da FUNASA, e será composto por:

Secretário de Coordenação Geral:

Marcelo Jardel Bresolin

Assessora Jurídica:

Mariana Machado Brazil Barboza

Secretário de Saúde:

Cléo Kossmann

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Nelson Junior Padilha Federice

Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica-NCIT da Funasa

Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação, caso necessário, o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º - O Secretário de Coordenação Geral, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de avaliação e reformulação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de avaliação e reformulação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- **Diretora do SAAE do Município – Miguel Valdemar Ramos**
- **Químico do SAAE do Município – Nivaldo De Carli**
- **Engenheiro Civil do Município– Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva**
- **Secretaria de Obras do Município – Agnaldo Coelho de Oliveira**
- **Assistente Social da Secretaria de Saúde do Município – Adriana Cavieira**
- **Secretaria de Educação do Município – Carine Lagemann**
- **Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Antônio Jorge das G. B. Silva**
- **Secretaria de Agricultura do Município – Junior Rodrigo Zordan**
- **Sociedade Civil – Anderson Marcio da Silva**
- **Representante da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Art. 6º O Processo de avaliação reformulação do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Avaliação e reformulação do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Avaliação das possíveis alterações ao PMSB

Etapas 9 – Aprovação das possíveis alterações PMSB

Art. 7º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de avaliação e reformulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realiza-

ção de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º O Plano de Trabalho para a avaliação e reformulação do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou de saneamento, caso existam.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 053/2015.

Piranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 016/2015

“Resolve Alterar a Portaria 14/2013, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Alterar a Portaria 14/2013, que concede a Gratificação salarial de 15% (quinze por cento), para 32 % (trinta e dois por cento) sobre o salário base, da servidora Celeni Gehm, lotada no cargo em comissão Assessor técnico Legislativo, da Câmara Municipal de Itanhanga-MT.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, ao 01 dia do mês de setembro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhanga – MT.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 018/2015

“Resolve Alterar a Portaria 15/2015 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

-

Art.1º - Alterar a Portaria 15/2015, que concede a Gratificação salarial de 33,2 % (trinta e três virgula dois por cento), para 20% (vinte por cento) sobre o salário base, da servidora Luzia de Oliveira, lotada no cargo em Comissão de Secretário, da Câmara Municipal de Itanhanga-MT .

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 01 dia do mês de outubro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhangá – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 015/2015**

“Resolve Alterar a Portaria 10/2012 e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

-

Art.1º - Alterar a Portaria 10/2012, que concede a Gratificação salarial de 20% (vinte por cento), para 33,2 % (trinta e três virgula dois por cento) sobre o salário base, a servidora Luzia de Oliveira, lotada no cargo em Comissão de Secretário, da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 01 dia do mês de setembro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhangá – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 017/2015**

“Resolve Alterar a Portaria 16/2015, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **NELSO LUIZ MARCON** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Alterar a Portaria 16/2015, que concede a Gratificação salarial de 32% (trinta e dois por cento), para 15 % (quinze por cento), sobre o salário base, da servidora Celeni Gehm, lotada no cargo em comissão Assessor técnico Legislativo, da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, ao 01 dia do mês de outubro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara Municipal

Itanhangá – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo termo Aditivo do Contrato: nº 056/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para veículos, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba – MT.

Data de assinatura: 14/10/2015 **Vigência:** 14 de outubro de 2015 á 31 de dezembro de 2015

- O reajuste é decorrente do reajuste dos preços do diesel comum, diesel s10 e gasolina, conforme requerimento apresentado.

- O valor reajustado do referido contrato é de 9,751625 % correspondendo a R\$ 53.821,73 (cinquenta três mil, oitocentos vinte um reais e setenta três centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.102.811,63 (um milhão, cento dois mil, oitocentos onze reais e sessenta três centavos).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO N.º 072/2015 DE: 01.09.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.551,32 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 489.551,32 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.230	246	1023	3.3.90.36.00.00.00.00	1.250,00
2.075	559	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	40.000,00
2.066	508	0042	3.3.90.30.00.00.00.00	180.000,00
2.059	481	0014	3.3.90.36.00.00.00.00	27.000,00
2.059	475	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	80.000,00
2.059	476	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	70.000,00
2.059	478	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.060	485	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.061	488	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.061	490	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.059	480	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	11.200,00
2.060	483	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.063	495	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	14.554,21

2.063	497	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	3.547,11
1.015	763	1024	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL				489.551,32

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.141	195	1023	4.4.90.52.00.00.00.00	1.250,00
2.059	477	0042	3.1.90.11.00.00.00.00	42.000,00
2.060	486	0042	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
2.075	560	0042	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.121	413	0042	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.128	427	0202	4.4.90.51.00.00.00.00	112.000,00
1.127	422	0202	4.4.90.52.00.00.00.00	6.000,00
1.139	446	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	6.000,00
2.071	541	0202	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.071	542	0202	3.1.90.11.00.00.00.00	10.000,00
2.071	543	0202	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.071	544	0202	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.071	545	0202	3.3.90.30.00.00.00.00	16.000,00
2.071	546	0202	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.081	599	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	11.000,00
2.081	600	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.203	601	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	112.101,32
2.203	602	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	71.200,00
1.015	760	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL				489.551,32

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2014

Data da Rescisão: 30/10/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: ADEMÉRIA CABRAL DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2015

Data da Rescisão: 16/10/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: JULIANA NUNES DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 029/2014 de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - A candidata convocada é a seguinte:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	RAQUEL RANGEL DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	5º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts., 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21- Exames Laboratoriais:
 a) Urina tipo I;
 b) Hemograma completo;
 c) VDRL;
 d) Protoparasitológicos;
 22 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014

Data da Rescisão: 30/10/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: SIOELEN CARPENA MARIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2015

Data da Rescisão: 16/10/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: TIAGO TEXEIRA CAMPOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2014

Data da Rescisão: 30/10/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: ROSELI DINIZ DOS REIS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2015

Data da Rescisão: 16/10/2015

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: TIAGO TEXEIRA CAMPOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA

DECRETO N.º 073/2015 DE: 01.09.2015

“Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.996.900,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil e novecentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, de Agricultura, de Infra-Estrutura, e de Turismo, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 912/2015 de 31/07/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.996.900,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil e novecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	33	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.015	93	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
2.184	109	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.184	108	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.184	106	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	26.000,00
1.257	98	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	6.000,00
2.184	105	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.070	100	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.184	102	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.188	149	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.189	174	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.189	181	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	16.000,00
2.083	186	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	45.000,00
2.088	207	0999	3.3.90.32.00.00.00.00	12.400,00
2.088	209	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	17.000,00
2.088	206	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	33.000,00
2.086	197	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	24.000,00
2.084	269	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.024	278	0101	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.122	349	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	54.000,00
2.198	356	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.032	325	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
2.197	355	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	16.000,00

2.199	359	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
1.079	291	0101	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.044	336	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.196	353	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.199	358	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	300,00
2.197	354	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
2.196	352	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.033	373	0103	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.033	374	0103	3.1.91.13.00.00.00.00	60.000,00
2.034	376	0104	3.1.90.11.00.00.00.00	160.000,00
2.158	383	0103	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.158	385	0103	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00
2.158	386	0103	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.159	390	0104	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.159	388	0104	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.161	402	0104	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000,00
2.069	536	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.055	457	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.068	525	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	78.500,00
2.055	459	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
1.132	433	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	11.000,00
2.078	583	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.056	466	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.064	505	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.068	527	0201	3.3.90.34.00.00.00.00	10.000,00
2.069	538	0201	3.3.90.34.00.00.00.00	8.000,00
2.056	465	0201	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.056	463	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.064	499	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.068	520	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	400.000,00
2.068	523	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.069	533	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.076	562	0201	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.078	577	0201	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.080	595	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	2.000,00
2.056	930	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.069	534	0201	3.1.91.13.00.00.00.00	10.000,00
2.068	530	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
2.069	540	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00
2.045	606	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.051	630	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500,00
2.051	627	0999	3.3.90.31.00.00.00.00	3.700,00
2.051	626	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.213	635	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00

2.092	691	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.096	718	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.096	715	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.005	742	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.005	740	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	4.000,00
2.006	749	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	4.000,00
2.006	754	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.007	783	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
1.023	968	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	822.500,00
1.015	761	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.007	784	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
1.017	764	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	35.000,00
2.007	780	0999	3.3.90.14.00.00.00.00	4.000,00
2.007	778	0999	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.007	779	0999	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.007	781	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.018	824	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
1.033	785	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	34.000,00
1.133	796	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	55.000,00
2.167	888	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	4.000,00
TOTAL				2.996.900,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 016/2015, para Registro de Preço nº 016/2015, do tipo menor preço por Item, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 21/10/2015 às 09:00horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa JM CORDEIRO – ME. Na data de hoje a empresa vencedora do certame representada pelo seu proprietário que esteve presente no setor de licitações onde na presença do Pregoeiro e da Equipe Apoio apresentou dentro do prazo a Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União regularizada atendendo em todo as exigências do edital tornando-o habilitado no certame. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 22 de outubro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2015

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 16 de Outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2015

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 16 de Outubro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 111/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 111/2015

TIPO: PRESENCIAL/EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 111/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 05/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS) EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 22 de Outubro de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 108/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 108/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 108/2015, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Local, do dia 21/10/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE SOLO (SUBLEITO) PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA SAUDADE**, sagrou-se vencedora a empresa: **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL – ME**, localizada à Rua Papa João XXIII, 195 – Bairro Poção – CEP: 78.015-615 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para o Lote 01, com o valor global de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais); Lote 02, com valor global de R\$ 6.786,00 (seis mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Juara-MT, 22 de Outubro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

OBJETO:Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o contrato de nº 014/2014, referente ao item 4.1.1 que trata do valor do presente contrato, adicionando o valor de R\$ 28.300,53 (vinte e oito mil e trezentos reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 21/10/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014

OBJETO:Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta e aditar o valor mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 044/2014.

Objeto: Prestação de Serviços em fornecimento de sinal (via rádio) para acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: J.C. DIER DE CAMARGO – ME,

DATA ASSINATURA: 20/10/2015

Valor aditado: R\$ 9.333,30

Prazo: 31/12/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

OBJETO:Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o contrato de nº 016/2014, referente ao

item 4.1.1 que trata do valor do presente contrato, adicionando o valor de R\$ R\$ 27.859,16 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 21/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: NEIDE ROBERTO DE VASCONCELOS

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA COMUNIDADE FLOR DA SERRA PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DE SAÚDE BÁSICA AOS MORADORES DAQUELA LOCALIDADE, de acordo com o Imóvel situado na Gleba Braço Sul, Setor 1-B Linha Flor da Serra registrado no Título de Propriedade sob nº 062660 conforme **Processo Administrativo 001/2015.**

Objetivo: Anular a Nota de Empenho nº 0005701 de 05/01/2015

Assinatura: 20/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de outubro de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante BM Serviços Hospitalares Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.037/0001-06 com valor total de R\$ 19.000,00 para o lote 02. Lote 01 deserto. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de Outubro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de NOVEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EPI (EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E PEÇAS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0124/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de Outubro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 04/2015

Aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil e quinze, às 09:00(nove)horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**, Presidente; **VALTER CESAR COUTINHO** secretário e **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** Membro, designado pela portaria n.º 002/2015, de 05/01/2015, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do CARTA CONVITE N.º 004/2015, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES PARA O SAEMI**. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: **1 VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA, 2 – HIDROSAN ENG. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA e 3- CENTRAL BOMBAS – COM. DE MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME** Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes da documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame). Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA	R\$ 9.100,00
HIDROSAN ENG. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 8.690,00
CENTRAL BOMBAS – COM. DE MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME	R\$ 10.000,00

ILMO Sr. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a(s) firma(s), **HIDROSAN ENG. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços.

A empresa HIDROSAN ENG. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA ganhou a licitação, perfazendo um total de R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais) o valor global será pago após a entrega dos uniformes conforme especificação no anexo I da carta convite 04/2015. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 44.90.52 - Aquisição de bombas e equipamentos.. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supra citados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e conseqüentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 09h40min (nove horas e quarenta minutos) da qual, eu VALTER CESAR COUTINHO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Permanente de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

CPL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 398 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 342/2013,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 4º da LC 075/2008: conforme constituição seguinte:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

TITULAR: Sueli Cristina Teixeira

Rg: 17626459 SSP/MT Cpf: 070.542.778-13

Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3016 - Centro, Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Iraci Pereira Gomes

Rg: 785903 SSP/MT Cpf: 630.217.901-78

Rua Vicente Bezerra Neto, 467 - Alto Boa Vista, Mirassol D'Oeste-MT

Mirassol D'Oeste-MT

TITULAR: Juraci Cerqueira Colombo

Rg: 09052456 SSP/MT Cpf: 580.719.031-91

Rua 28 De Outubro, 3093 - Centro, Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Joana Aparecida De Jesus

Rg: 953 167 SSP/MT Cpf: 630.172.101-20

Rua Benedito Freddi, 153 - Alto Da Boa Vista – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Saúde

TITULAR: Nairad Maeda Darian

Rg: 12019569 SJ/MT Cpf: 294.343.578-37 Fone: 8115-3244

Rua Paulo Mendonça, 43 – Centro - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Vilma Manzoni Sanches

Rg: 10.991.291 SSP/SP Cpf: 905.151.458-15

Rua Francisco Assis Diniz, 3256 - Bairro Jardim Europa – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Eva Alves do Nascimento

Rg: 953140 SSP/MT Cpf: 593.966.281-15

Rua Leonório Lourenção, 1053 - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Lucidalva da Silva

Rg: 2844862 SSP/MT Cpf: 355.742.245-34

Rua Antonio Martins da Costa, 1284 - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Representantes da Secretaria de Administração, Planej. e Coordenação Geral

TITULAR: Robson De Castilho Ribeiro

Rg: 1409162 SSP/SP Cpf: 291.964.001-10

Rua José Augustinho De Brito, 116 – Bairro Juruema I - Mirassol D'Oeste-Mt

Suplente: Maria De Castro Santos

Rg: 252.585 SSP/MT Cpf: 416.024.631-15 Dn: 18/08/1951

Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3195 - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência Social

Sociedade Espírita Allan Kardec

TITULAR: Jeanete Barbosa De Sá Pereira

Rg: 2673623-3 SSP/MT Cpf: 891.912.931-20

Rua Leonório Lourenção, 721 - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Naide Vieira Camargo

Rg: 1246643 SSP/PR Cpf: 582.736.112-72

Rua Professor Odelio Barbosa, 913 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes dos Usuários da Assistência Social

Fundação de Integração Social/Lar São Vicente De Paulo

TITULAR: Gercino José Pinheiro Junior

Rg: 390.550 SSP/MT Cpf: 303.876.981-91

Avenida José Cassiano, 28 – Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Miguel Francisco De Melo

Rg: 524.971 SSP/MT Cpf: 415.492.101-06

Rua Benedito Cesário Da Cruz, 77 - Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes Dos Profissionais Trabalhadores Do Setor

Apae – Mir

TITULAR: Maria De Fátima Da Silva

Rg: 252870 SSP/MT Cpf: 318.526.531-91

Rua Maria Madalena Marques, Centro - Mirassol D'Oeste-MT

ABMSA – Centro Social João Paulo II

SUPLENTE: Irmã Marlúcia Alves Ferreira

Rg: 31.568.741-6 SSP/PE Cpf: 014.564.306-96

Rua João Paulo II, 1371 - Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes de Credos Religiosos

Paróquia Nossa Senhora Aparecida

TITULAR Maria Cristiane da Roza Hochmann

Rg: 2192011-7 SSP/MT Cpf: 741.759.559-68

Rua Madalena M. Marques, 715 - Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste-MT

SUPLENTE: Eliane Mardegan de Castro

Rg: 1230505-7 SSP/MT Cpf: 873.580.771-72

Rua 28 de Outubro, 3723, Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Representantes de Sindicatos de Trabalhadores ou de Associações Comunitárias

Associação dos Moradores da Comunidade Santa Luzia:

TITULAR: Francisco Gomes De Matos

Rg: 20191778 SSP/SP Cpf: 383.473.771-20

Sítio Matos, Crédito Fundiário Santo Maria, Mirassol D'Oeste-MT

ASCITAM-

SUPLENTE: Mariana Da Rocha

Rg: 16460480 SSP/MT Cpf: 012.187.931-39

Alto Da Boa Vista, Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 3º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 4º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de outubro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 08/2015

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao convite nº 04/2015 Contrato nº 008/2015, Data: 21/10/2015 - Contratada: HIDROSAN ENG. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita com CNPJ nº 02.966.602/0001-23, Este contrato trata-se da **AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES PARA O SAEMI**. EM CONFORMIDADE AO ESTIPULADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 004/2015. Este contrato tem quantitativos que totalizam R\$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais) o valor global será pago após a entrega dos equipamentos de acordo com especificação no anexo I da carta convite 04/2015. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 44.90.52. - Vigência: 21/10/2015 até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I do convite 04/2015, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 21 de outubro de 2015. JOSE DE SOUZA - Diretor Geral Do Saemi.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Terceiro Aditivo do Contrato nº 02/2013 - Data: 21/10/2015. Contratada: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME. Valor total do aditivo R\$ 19.374,30. Objeto: Prestação de Serviços Relativos a Orientação, Preenchimento e Envio de Informações do SAEMI de Mirassol D'Oeste junto ao APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), que é um Sistema Informatizado onde os jurisdicionados devem transmitir via internet a prestação de contas ao TCE/MT. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 31/10/2015 à 30/09/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 21 de outubro de 2015. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **70/2015**, cujo Objeto é a **LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. Cujas aberturas ocorreram no dia 20/10/2015, foi declarada **VENCEDORA** dos ITENS 01 e 02 a empresa **LOTUS CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **14.485.032/0001-39**,

com valor global de R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), dos ITENS 03 e 04 a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº **16.939.495/0001-59**, com valor global de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e o **ITEM 05** para a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS**, inscrita no CNPJ Nº **14.174.848/0001-41**, com valor global de R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Nobres, 21 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO ERRATA DE ADITIVO

ERRATA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/09/2015 AMM, ANO X, Nº 2.307

ONDE SE LÊ:

6º ADITIVO AO **CONTRATO Nº 63/2014** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e SOARES & RAMOS LTDA ME, inscrita no C.N.P. J. sob o n.º 10.428.032/0001-46.

LEIA-SE:

6º ADITIVO AO **CONTRATO Nº 76/2014** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e SOARES & RAMOS LTDA ME, inscrita no C.N.P. J. sob o n.º 10.428.032/0001-46.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 525/2015

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Genilda Gomes da Silva, Técnico em Infraestrutura Mat. e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/10/2014 a 16/10/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Paulo Pereira de Almeida, motorista, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Limpeza da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Benedito Antônio de Almeida Neto, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 a 02/10/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 01/10/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Valdiney Vieira da Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 29/04/2014 a 29/04/2015, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 01.10.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planej. Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 067/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 21/10/2015, o Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais nº 067/2015, no qual a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, iria fornecer materiais betuminosos e pedra britada, para serem utilizados na execução de pavimentação asfáltica com TSD em diversas ruas, com um total de 25.329,55 M², no município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme proposta do Pregão Presencial nº 028/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE** tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e com base no Art. 78, inciso I e XVII da Lei 8.666/93 c/c o item 11.1 do mencionado Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Em razão dos impasses relatados no processo e do não cumprimento das cláusulas contratuais, será aplicada a empresa, com base no item 10.2 letra “b” do contrato mencionado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado a empresa (Valor homologado R\$ 299.347,10), perfazendo o valor da multa em R\$ 59.869,42 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) que deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura e ainda aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 21/10/2015 e terminando em 20/10/2016. **CLÁUSULA QUARTA** – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 21 de Outubro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE MULTA E SANÇÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 067/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, comunica a quem interessar possa, que em razão dos impasses relatados no auto do processo, aplicou a empresa **RO-**

DOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita CNPJ nº 13.924.839/0001-68, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado a empresa (Valor homologado R\$ 299.347,10), perfazendo o valor da multa em R\$ 59.869,42 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) que deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura e a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se o prazo em 21/10/2015 e terminando em 20/10/2016. Motivo: Não entrega de materiais e não cumprimento das cláusulas contratuais.

Nova Canaã do Norte/MT, em 21 de Outubro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2015- LUBRIFICANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **21/2015**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Óleo Lubrificante, Graxa, Filtros, Fluidos para Freio, Aditivo para Radiadores e Elementos de Filtro, para uso de todos os Veículos e Maquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/11/2015, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 22 de Outubro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2015 CONCURSO PUBLICO DE NOVA LACERDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de Bens Patrimoniais;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- o) CNH (se for o caso); e,
- p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 22 dias do mês de Outubro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2015

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Psicólogo

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135754	Psicólogo	Ana Paula do Prado Mascarello	72,0	1.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2015 NOMEAÇÃO CLEIDE VALERIO DA SILVA**

PORTARIA Nº 210/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (13/10/2015) a senhora **CLEIDE VALERIO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 866018 SSP/MT e CPF 568.343.811-04, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês Outubro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº 030/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3- Juliana Espindola Santana (Secretaria Municipal de Saúde)
- 4 – Irineu Allievi (Secretario Municipal de Planejamento)
- 5 - Vanda da Silva (Secretaria Municipal de Educação)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Venícius Evangelista Ribeiro
- 2 – Maria de Fátima Cordeiro Ferreira Silva
- 3 – José Cardoso de Oliveira
- 4 – Ademir Pompílio Borges

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nova Maringá – MT, 22 de outubro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2015.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal**, mediante o **Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado pela Portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015 e seus membros de apoio, para apreciarem Propostas, Documentação e Habilitação das empresas participantes do certame na modalidade Pregão presencial 026/2015, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após análise de propostas e documentação das empresas o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar as **EMPRESAS M. BOBEK – ME**, inscrito no **CNPJ.: 06.090.050/0001-93**, representada por seu procurador Sr. Eugenio Bobek inscrito no RG 000923619 SSP/MS e CPF/MF 255.986.430-49 vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 14, 16, 19, 20, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 43. **EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrito no **CNPJ.: 01.976.860/0028-48**, representada por seu procurador Sr. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES inscrito no RG. 3269865 SSP/GO e CPF/MF 633.801.701-78 vencedora dos itens 01, 02, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 23, 26, 28 e 39. E a **EMPRESA HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito no **CNPJ.: 10.638.136/0001-85** representada por seu procurador Sr. marcos Roberto Margreiter inscrito no RG 3159921 SSP/SC e CPF/MF 010.008.979-82 vencedora dos itens 03, 11, 21, 25, 27, 30, 38, 41, 42 e 44. Visto que as mesmas cumpriram todos os requisitos exigidos no edital de convocação e declara as mesmas como vencedora dos quantitativos citados. O pregoeiro ainda registra que não estipulou prazo de recurso tendo em tela 03 (três) empresas participantes e todas com propostas classificadas e documentos habilitados. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o

presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 22 de outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015. PREGÃO
PRESENCIAL 026/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços das EMPRESAS M. BOBEK – ME, inscrito no CNPJ.: 06.090.050/0001-93, representada por seu procurador Sr. Eugenio Bobek inscrito no RG 000923619 SSP/MS e CPF/MF 255.986.430-49, EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ.: 01.976.860/0028-48, representada por seu procurador Sr. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES inscrito no RG. 3269865 SSP/GO e CPF/MF 633.801.701-78 e a EMPRESA HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ.: 10.638.136/0001-85 representada por seu procurador Sr. marcos Roberto Margreiter inscrito no RG 3159921 SSP/SC e CPF/MF 010.008.979-82, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos:

VENCEDOR(A): EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ.: 01.976.860/0028-48.

Valor Total R\$ 137.210,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e dez reais) para os itens 01, 02, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 23, 26, 28 e 39.

VENCEDOR(A): EMPRESA HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ.: 10.638.136/0001-85.

Valor Total R\$ 76.934,00 (setenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais) para os itens 03, 11, 21, 25, 27, 30, 38, 41, 42 e 44.

VENCEDOR(A): EMPRESA M. BOBEK-ME, inscrito no CNPJ.: 06.060.050/0001-93.

Valor Total R\$ 137.210,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e dez reais) para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 14, 16, 19, 20, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 43.

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0020.2003.339030-20.

Secretaria de Administração: 03.001.04.122.0030.2007.339030-47.

Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esporte: 05.001.12.122.0050.2013.339030-91.

Salário Educação: 05.007.12.361.0050.2025.339030-149.

Sec. Munic. de Obras, Viação e Serviços Públicos: 06.001.04.122.0060.2037.339030-199.

FETHAB: 06.001.26.782.0063.1084.339030-421.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 07.001.10.122.0070.2041.339030-228.

FMS: 07.002.10.301.0071.2042.339030-240.

Dep. Saneamento: 07.003.17.122.0075.2052.339030-281.

Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente: 08.001.20.122.0080.2053.339030-297.

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social: 09.001.08.122.0090.2056.339030-322.

Conselho Tutelar: 09.002.08.243.0092.2071.339030-342.

Fundo Municipal: 09.002.08.244.0091.2061.339030-366.

Nova Maringá/MT, 22 de Outubro de 2015.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá M. BOBEK – ME

JOÃO BRAGA NETO CNPJ.: 06.090.050/0001-93

Contratante Contratado

PNEUS VIA NOBRE LTDA HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ.: 01.976.860/0028-48 CNPJ.: 10.638.136/0001-85

Contratado Contratado

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015. REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2015 Registro de Preço, menor preço Por item, o Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR(A): EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ.: 01.976.860/0028-48.

Valor Total R\$ 137.210,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e dez reais) para os itens 01, 02, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 23, 26, 28 e 39.

VENCEDOR(A): EMPRESA HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ.: 10.638.136/0001-85.

Valor Total R\$ 76.934,00 (setenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais) para os itens 03, 11, 21, 25, 27, 30, 38, 41, 42 e 44.

VENCEDOR(A): EMPRESA M. BOBEK-ME, inscrito no CNPJ.: 06.060.050/0001-93.

Valor Total R\$ 137.210,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e dez reais) para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 14, 16, 19, 20, 24, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 43.

Nova Maringá – MT, 22 de outubro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 082/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: KEILA CRISTINA GUARATO - EPP.

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 90 (noventa dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em 05 de Dezembro de 2015, haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dá em virtude da escassez da mão de obra na região (conforme solicitação em anexo), o que dificulta e paralisa temporariamente a continuidade dos trabalhos pela CONTRATADA, motivo pelo qual o presente aditivo se faz eminentemente necessário.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015

VIGÊNCIA: 05/12/2015

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N° 032/2015

PORTARIA N° 032/2015

“Dispõe sobre Convocação da Servidora que encontra em licença por interesse Particular no período de 01 (um) ano”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Determina a convocação da Sra. Terezinha Clementino, que se encontra em licença no período de até 01 (um) ano, por interesse particular a pedido da mesma, observando o que determina o Artigo 98, do Estatuto do Servidor Público, e analisando a portaria 014/2010, a qual concedeu a primeira licença no ano de 2010 e as portarias 005/2012, 005/2014 e 015/2015 onde concede as prorrogações das licenças particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2015 PP 028/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 028/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA EM PEQUENOS REPAROS NECESSÁRIOS, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

CONCRETIZA COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA - ME32.965.808/0001-08

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1716	ARAME, de aço, recozido n. 18	KILO	8,750	50,000	437,500
2	10227	AREIA tipo media	METRO	72,900	98,000	7.144,200
3	19242	ARGAMASSA 20K	UNIDADE	12,000	200,000	2.400,000
4	26102	CABO 1,5MM	METRO	0,750	100,000	75,000
5	26103	CABO 4,0MM	METRO	1,550	70,000	108,500
6	16984	CAIXA 4.2	UNIDADE	0,710	11,000	7,810
7	25736	CAIXA D'AGUAEM POLIETILENO 1000LT	UNIDADE	346,000	10,000	3.460,000
8	25737	CAIXA D'AGUAEM POLIETILENO 500LT	UNIDADE	178,500	11,000	1.963,500
9	25740	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UNIDADE	21,500	16,000	344,000
10	1696	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 20kg, devendo conter	UNIDADE	17,500	130,000	2.275,000
11	16956	CAL HIDRATADOSC 20 KG	UNIDADE	10,800	296,000	3.196,800
12	19241	CAL LIQUIDO	UNIDADE	12,600	80,000	1.008,000
13	26090	CHUVEIRO ELETRICO DE PVC	UNIDADE	47,900	1,000	47,900
14	26091	CONJUNTO SABONETEIRA, PORTA TOALHA , PORTA PAPEL	UNIDADE	63,000	1,000	63,000
15	26081	CUMEEIRA DE FOBROCIMENTO 5MM	UNIDADE	29,500	10,000	295,000
16	26100	CURVA P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	3,000	20,000	60,000
17	26094	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	9,250	3,000	27,750
18	26095	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UNIDADE	13,500	1,000	13,500
19	26099	ELETRODUTO 3/4 -3M	UNIDADE	7,600	20,000	152,000
20	26089	ENGATE FLEXIVEL	UNIDADE	4,400	3,000	13,200
21	1238	FIO PARALELO 2 X 2,5 M M	METRO	2,450	450,000	1.102,500
22	1701	FIO SOLIDO 10 M M	METRO	4,450	300,000	1.335,000
23	25575	FIO SOLIDO 1X25	METRO	0,970	400,000	388,000
24	25576	FIO SOLIDO 1X4	METRO	1,650	400,000	660,000
25	26104	FITA ISOLANTE 8 MTS	UNIDADE	2,840	3,000	8,520
26	26082	FORRO PVC	METRO	14,700	35,000	514,500
27	26098	INTERRUPTOR 1 SECAO	UNIDADE	5,900	4,000	23,600
28	26085	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,00	UNIDADE	164,000	1,000	164,000
29	26109	JOELHO PVC 1/2" 90º	UNIDADE	0,670	3,000	2,010
30	26107	JOELHO PVC 1/2" 90º LR	UNIDADE	0,830	4,000	3,320
31	26119	JOELHO PVC 100MM	UNIDADE	3,990	1,000	3,990
32	26118	JOELHO PVC 40MM	UNIDADE	1,100	3,000	3,300
33	26117	JOELHO PVC 50MM	UNIDADE	1,750	1,000	1,750
34	26097	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	10,400	4,000	41,600
35	26088	LAVATORIO P/ BANHEIRO	UNIDADE	107,000	1,000	107,000
36	1712	LONA PRETA 150 MICROFIBRAS	METRO	1,350	50,000	67,500
37	26096	LUMINARIA SIMPLES P/ LAMPADA PL	UNIDADE	1,300	4,000	5,200
38	26101	LUVA 3/4	UNIDADE	2,150	20,000	43,000
39	26108	LUVA PVC 1/2" LR	UNIDADE	1,650	1,000	1,650
40	25741	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS	UNIDADE	24,000	4,000	96,000
41	1208	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	UNIDADE	23,500	50,000	1.175,000
42	16121	MASSA DE CALAFETAR	UNIDADE	7,500	34,000	255,000
43	26092	PADRAO MONOFASICO 110W	UNIDADE	620,000	1,000	620,000
44	26076	PEDRA BRITA N.2	METRO CUB	101,500	4,000	406,000
45	16968	PEDRISCO	METRO CUB	107,000	231,000	24.717,000
46	26087	PIA DE COZINHA 1,20M	UNIDADE	128,500	1,000	128,500
47	25739	PIA LAVATORIO	UNIDADE	72,900	18,000	1.312,200
48	25573	PISO CERAMICA19 X 46CM	METRO	13,990	500,000	6.995,000
49	26077	PISO CERAMICA30 X 30(BRANCO)	METRO	13,700	45,000	616,500
50	26084	PORTA COMPLETA 0,60 X210MT	UNIDADE	197,000	1,000	197,000
51	26083	PORTA COMPLETA 0,80 X210MT	UNIDADE	202,000	3,000	606,000
52	25566	PREGO DE FERRO 15 X 15 COM CABECA	KILO	8,600	32,000	275,200
53	26075	PREGO DE FERRO 15 X 17 COM CABECA	KILO	8,650	15,000	129,750
54	904	PREGO DE FERRO 18 X 27 COM CABECA	KILO	8,700	40,000	348,000
55	25567	PREGO DE FERRO 19 X 36 COM CABECA	KILO	9,150	55,000	503,250
56	1180	PREGO DE FERRO 19 X 39 COM CABECA	KILO	9,120	76,000	693,120
57	25568	PREGO DE FERRO 20 X 30 COM CABECA	KILO	8,800	55,000	484,000
58	10398	PREGO DE FERRO 25 X 72 COM CABECA	KILO	10,990	70,000	769,300
59	25569	PREGO TELHEIRO 18 X 30 PCT 500G	PACOTE	9,250	35,000	323,750
60	26120	RALO SINFONADO 100X100X40MM	UNIDADE	7,630	1,000	7,630
61	25574	REJUNTEPACOTE 1KG	UNIDADE	4,250	110,000	467,500
62	26121	SIFAO PVC 40M	UNIDADE	7,600	2,000	15,200
63	26122	SIFAO PVC 50MM	UNIDADE	7,600	1,000	7,600
64	18915	TANQUE MARMORE SINTETICO DUPL1,38 X 0,69M	UNIDADE	225,000	1,000	225,000
65	26110	TE PVC 1/2" X 25MM 90º	UNIDADE	2,150	1,000	2,150
66	25565	TELHADE AMIANTO 4MM244X50CM	UNIDADE	13,870	250,000	3.467,500
67	25564	TELHADE AMIANTO 5MM	UNIDADE	42,900	350,000	15.015,000
68	1193	THINER 5 LITRO	UNIDADE	46,900	9,000	422,100

69	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	9,100	45,000	409,500
70	21121	TIJOLO 06 FUROS VERMELHO	UNIDADE	0,540	38.000,000	20.520,000
71	2463	TINTA LATEX 18 LT	UNIDADE	142,350	3,000	427,050
72	25734	TOMADA 2P+ T	UNIDADE	7,750	92,000	713,000
73	16095	TOMADA TELFONICA	UNIDADE	9,500	39,000	370,500
74	5297	TORNEIRA	UNIDADE	4,250	3,000	12,750
75	7100	TORNEIRA BICO MOVEL 1168	UNIDADE	37,500	20,000	750,000
76	21124	TRELICA TGBL 6MM X 4.2 X 4.2.6 METROS	UNIDADE	28,500	140,000	3.990,000
77	26116	TUBO PVC 100MM	METRO	31,000	15,000	465,000
78	5793	TUBO PVC 25MM	UNIDADE	14,990	5,000	74,950
79	26115	TUBO PVC 50MM	METRO	36,000	15,000	540,000
80	1689	VASO SANITARIO COM TAMPA	UNIDADE	103,000	12,000	1.236,000
81	10374	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 1/4 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	14,000	120,000	1.680,000
82	10376	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 4.2 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	6,540	110,000	719,400
TOTAL DO VENCEDOR						119.757,500

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME04.975.429/0002-36

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	17502	AREIA FINA	METRO	74,950	125,000	9.368,750
2	1213	AREIA FINA LAVADA	METRO	72,800	4,000	291,200
3	1714	AREIA tipo grossa, lavada, para construcao	METRO	72,800	105,000	7.644,000
4	26073	BARRA DE ACO 6,3MM	UNIDADE	14,500	30,000	435,000
5	26124	CAIXA DE GORDURA	UNIDADE	184,550	1,000	184,550
6	26123	CAIXA DE INSPECAO	UNIDADE	11,800	1,000	11,800
7	26125	CAIXA DE SABAO	UNIDADE	8,930	1,000	8,930
8	26105	CAIXA PADRAO	UNIDADE	71,400	1,000	71,400
9	18677	CAL VIRGEM 16KG	UNIDADE	17,710	160,000	2.833,600
10	21105	CIMENTO 50KG CP II F32	PACOTE	31,990	635,000	20.313,650
11	26074	COLUNA DE ACO (BARRA DE 10MM)	METRO	54,800	30,000	1.644,000
12	25570	FORRO PVC 10MM FRISADO	METRO	16,680	500,000	8.340,000
13	26086	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00	UNIDADE	229,900	1,000	229,900
14	25735	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG	UNIDADE	46,650	45,000	2.099,250
15	18901	PEDRA BRITA	METRO	104,900	250,000	26.225,000
16	25572	PISO CERAMICA30 X 46CM	METRO	14,490	800,000	11.592,000
17	25571	PISO CERAMICAP/ REVESTIMENTO 30 X 21CM	METRO	12,840	600,000	7.704,000
18	19239	PREGO DE FERRO 18 X 30 COM CABECA	KILO	8,890	40,000	355,600
19	18907	PREGO DE FERRO 22 X 48 COM CABECA	KILO	9,190	40,000	367,600
20	1713	PREGO DE FERRO 24 X 60 COM CABECA	KILO	10,690	40,000	427,600
21	26093	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3 CIRCUITOS	UNIDADE	12,450	1,000	12,450
22	26113	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNIDADE	19,080	1,000	19,080
23	26112	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	UNIDADE	23,310	1,000	23,310
24	26111	TE PVC 1/2"90°	UNIDADE	1,290	3,000	3,870
25	26079	TELHA DE FOBROCIMENTO 5MM- 122X110	UNIDADE	32,510	30,000	975,300
26	26080	TELHA DE FOBROCIMENTO 5MM- 153X110	UNIDADE	32,510	20,000	650,200
27	16976	TINTA ACRILICA 3.600	UNIDADE	29,850	33,000	985,050
28	25738	TINTA ACRILICO18LT	UNIDADE	156,900	28,000	4.393,200
29	26072	TRAMA DE ACO (Q92)	METRO	36,130	35,000	1.264,550
30	1720	TRENA 50 MTS	UNIDADE	40,770	6,000	244,620
31	26106	TUBO PVC 20MM	UNIDADE	8,820	10,000	88,200
32	26114	TUBO PVC 40MM	METRO	29,490	10,000	294,900
33	2538	VERGALHAO, em ferro redondo, CA 50, bitola 3/8 polegadas, com 12 metros.	UNIDADE	34,900	120,000	4.188,000
TOTAL DO VENCEDOR						113.290,560

R\$ 233.048,06 (Duzentos e trinta e três mil quarenta e oito reais e seis centavos).

Nova Santa Helena - MT, 22 de julho de 2015

**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 024/2015.****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,****Contratada: ANDERSON MULLER MENDES DE ALMEIDA**O (a) **CONTRATADO** (a) prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO** (a) pelos serviços supra citados a importância de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de

direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de outubro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, conforme Processo Seletivo Simplificado 004/2015 e Lei Autorizativa n° 706/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2013****Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n°. 053/2013****Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.****Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME****Data Assinatura: 22 de outubro de 2015**

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Suprime-se a construção de 02 (duas) unidades habitacionais do Contrato descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo no valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando a supressão das unidades no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO – Após a supressão o Contrato nº. 053/2013 passa a ter o valor global resultante de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescentado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de contrapartida do município ao Contrato nº. 053/2013 descrito no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo. PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato nº. 053/2013 passa a ter o valor global de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). **CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A supressão é decorrência da desistência de 2 (duas) famílias da participação do programa de habitação; A adição do valor se dá com base no art. 65, II, d, diante da necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, pois os valores pactuados anteriormente se encontram defasados impedindo a conclusão da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faz parte integrante deste Termo Aditivo a Planilha de Reprogramação para as 21 Unidades Habitacionais.

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: FRANCISCO ROBERIO DA SILVA CAVALCANTE - Contratado

**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 023/2015.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA CÍCERA LOPES DA SILVA

A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de outubro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, Leis Autorizativas nº. 236/2007 e Lei 703/2015.

PORTARIA 104/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **FÁTIMA BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.266.629-7 SSP/MT e do CPF nº. 875.144.191-87, como fiscal dos contratos nº. 034/2015, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA),** por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015**, e do Contrato nº. 035/2015, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ATLÂNTICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTÔNIO PELISSARI),** POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº002/2015.

Artigo 2º - Deverá o fiscal do contrato ora nomeado observar o disposto na Portaria 011/2012 que dispõe sobre a Gestão, o acompanhamento da execução e a fiscalização dos contratos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2015 à 01/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

DECRETO N.º 2.691, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (duas) áreas de terras, situadas na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, sendo: 01 (uma) área com 150,00m², matriculada sob o n.º 18.380, locada sob o n.º 07-A da Quadra 97, do loteamento Nova Brasília e a outra com área de 150,00², matriculada sob o n.º 18.382, locada sob o n.º 08-A da Quadra 97, do loteamento Nova Brasília, respectivamente, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jan-dir Antonio Locatelli**, brasileiro, empresário, portador do CI/RG n.º 499.711-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.676.251-04, casado com Telci Klaus Locatelli, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada:

lote 08-A da quadra 97, com área de 300,00m², loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Formosa, medindo 10,00m., lado direito para o lote 08 da quadra 97, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 07 da quadra 97, medindo 30,00m., e fundo para os lotes 15 e 16 da quadra 97, medindo 10,00m., tudo em conformidade com ART 2337419,

mapa e memorial descritivo da lacre o Engenheiro Civil Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444.333-4, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2665, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ: 15.024.045/0001-73 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296 e-mail: prefeitura-nx@yahoo.com.br Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000		
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2665/2015		
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVI- DÊNCIAS:		
O Senhor GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1839/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art. 1º -Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R\$ 2.674.500,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:		
03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0106.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil	R\$ 5.000,00	
03.001.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00	
03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00	
	Sub-Total: R\$ 375.000,00	
04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO		
04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 135.000,00	
	Sub-Total: R\$ 135.000,00	
05.001-DIVISAO DO FUNDEB		
05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 480.000,00	
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 40.000,00	
	Sub-Total: R\$ 520.000,00	
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA		
05.002.12.361.0111.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 70.000,00	
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00	
	Sub-Total: R\$ 220.000,00	
07.001-DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00	
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00	
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00	
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais	R\$ 2.000,00	
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 90.000,00	
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00	
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 20.000,00	
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00	
	Sub-Total: R\$ 622.000,00	
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00		
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 56.000,00		
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00		
07.011.10.302.0117.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00		
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00		
		Sub-Total: R\$ 176.000,00	
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS			
Página 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ: 15.024.045/0001-73 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296 e-mail: prefeitura@yaho.com.br Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000			
DECRETO SUPLEMENTAR N° 2665/2015			
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00		
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 200.000,00		
		Sub-Total: R\$ 250.000,00	
09.002-DIVISAO DE INFANCIA E IDOSO			
09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00		
		Sub-Total: R\$ 1.500,00	
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00		
09.004.08.244.0124.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00		
		Sub-Total: R\$ 15.000,00	
11.001-DIVISAO DE TURISMO			
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00		
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00		
		Sub-Total: R\$ 50.000,00	
13.002-DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA			
13.002.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 310.000,00		
		Sub-Total: R\$ 310.000,00	
Total Geral: R\$ 2.674.500,00			
Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 2.674.500,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:			
03.001-DIVISAO DE ADMINISTRACAO			
03.001.04.122.0106.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00		
		Sub-Total: R\$ 80.000,00	
05.001-DIVISAO DO FUNDEB			
05.001.12.365.0109.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 40.000,00		
05.001.12.361.0109.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 150.000,00		
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00		
		Sub-Total: R\$ 230.000,00	
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA			
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 70.000,00		
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 90.000,00		
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00		
		Sub-Total: R\$ 210.000,00	
07.001-DIVISAO DE SAUDE			
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00		
07.001.10.301.0121.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 365.000,00		
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00		
		Sub-Total: R\$ 535.000,00	
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 50.000,00	
	Sub-Total: R\$ 50.000,00	
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS		
08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00	
08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 700.000,00	
Página 2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CNPJ: 15.024.045/0001-73 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296 e-mail: prefeitura@yahoo.com.br Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000		
DECRETO SUPLEMENTAR N° 2665/2015		
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 300.000,00	
	Sub-Total: R\$ 1.150.000,00	
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 70.000,00	
09.001.08.244.0124.1053.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 50.000,00	
	Sub-Total: R\$ 120.000,00	
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 39.000,00	
	Sub-Total: R\$ 39.000,00	
10.002-DIVISAO DE ASSISTENCIA E PRODUCAO		
10.002.23.605.0128.1087.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00	
	Sub-Total: R\$ 20.000,00	
11.001-DIVISAO DE TURISMO		
11.001.15.695.0129.1082.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00	
	Sub-Total: R\$ 10.000,00	
11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		
11.002.18.542.0129.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00	
	Sub-Total: R\$ 30.000,00	
13.002-DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
13.002.25.752.0123.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 30.000,00	
	Sub-Total: R\$ 30.000,00	
14.001-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
14.001.13.392.0114.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 30.000,00	
14.001.13.392.0114.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00	
14.001.13.392.0114.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00	
	Sub-Total: R\$ 140.000,00	
14.005-DIVISAO DE CULTURA		
14.005.13.392.0114.2074.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00	
14.005.13.392.0114.2037.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00	
	Sub-Total: R\$ 30.500,00	
Total Geral: R\$ 2.674.500,00		
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Setembro de 2015.		
	GERCINO CAETANO ROSA Prefeito Municipal	
Página 3		

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.090, 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.090, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.954/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º da Portaria n.º 6.954, de 07 de julho de 2015, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar supostas irregularidades e prejuízos ao patrimônio público cometido pela servidora pública municipal efetiva Marta Helena da Silva Negrão, Matrícula Funcional n.º 134, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fixar o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.954/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.689, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

DECRETO N.º 2.689, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Altera a data do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º O ponto facultativo comemorativo ao "**Dia do Servidor Público**", fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o caput deste artigo, os serviços de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município e dá outras providências**, na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que **institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências**, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve:**

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ano letivo de 2016, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Leonardo Nunes Manoel – Membro titular – GF 62

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 812

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Carla Beatriz Pereira – Membro titular - Presidente – GF 62

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional n.º 765

- Marta Helena da Silva Negrão – Membro titular – GF 62

Secretária Municipal de Educação – Matrícula Funcional n.º 134

III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

- Kelly Maria Bispo Campos – Membro titular - Secretária – GF 62

Técnica Administrativa Educacional - Matrícula Funcional n.º 3698

- Maria Messias Ribeiro dos Santos – Membro Titular – GF 62

Matrícula Funcional n.º 3109 - Professora

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.079, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.079, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º

Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Silvana Gomes Ferreira - Matrícula Funcional n.º 146, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

- 21/02/2004 a 21/02/2009 – 30 dias;

- 21/02/2009 a 21/02/2014 – 30 dias.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 13/10 a 11/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.080, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.080, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:**

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** a(o) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Rufino da Costa - Matrícula Funcional n.º 3102, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de trata o caput deste artigo, será para acompanhamento médico de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.089, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.089, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município**, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Adriana Pereira da Silva de Almeida – Matrícula Funcional n.º 3677, Gari, lotada junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.081, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.081, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação interina de Glaucia Maria Marciniak de Carvalho, e dá outras providências.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores,

- Considerando que o titular da pasta – Divisão de Tributação e Arrecadação está em período de férias; resolve:

Art. 1º Nomear interinamente a servidora pública municipal Glaucia Maria Marciniak de Carvalho – Matrícula Funcional n.º 91, Agente Administrativa, para responder pela função de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação – GF-8, junto Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.082, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.082, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.064/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações**; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.064, de 23 de setembro de 2015, que **concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Rufino da Costa** - Matrícula Funcional n.º 3102, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Auxiliar de Serviços Gerais

Leia-se:

Auxiliar de Educação Infantil

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.064/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.083, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.083, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**, resolve:

Art. 1º

Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Lucílio Soares da Silva - Matrícula Funcional n.º 3379, Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/10/2010 a 13/10/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 19/10 a 18/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.084, 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.084, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.753/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 6.753, de 11 de maio de 2015, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar suposto abandono de cargo cometido pela servidora pública municipal efetiva Ana Rúbia Mendes da Silva, Matrícula Funcional n.º 65, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fixar o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.753/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 41/2015, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Parreira, Queiroz & Cia Ltda que tem por objeto a aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional n.º 773, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 6.786/2015 e 6.814/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.086, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.086, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de abono permanência à servidora pública municipal Eni Maria Triches Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Concede abono permanência à servidora pública municipal Eni Maria Triches Nunes - Matrícula Funcional n.º 818, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.087, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de abono permanência à servidora pública municipal Mariana Martha Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Concede abono permanência à servidora pública municipal Mariana Martha Silva - Matrícula Funcional n.º 588, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.078, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.078, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Bruno Barbosa de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar Bruno Barbosa de Oliveira que exercia a função comissionada de Chefe da Divisão de Infância e do Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.076/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.686, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

DECRETO N.º 2.686, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de

225,00m² correspondente a parte de uma área que se encontra Matriculada sob n.º 9.088 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de Agripim Lopes da Silva, portador do CI/RG n.º 955.117-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 378.360.641-15, residente e domiciliada nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 04-A, Quadra 185, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Mato Grosso do Sul, medindo 15,00m., lado direito para o lote 18, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 04, medindo 15,00m., e fundo para o lote 03, medindo 15,00m., tudo em conformidade com ART 2304243, mapas e memoriais descritivos da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, Lote 04, da Quadra 185 setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 225,00m², devidamente Matriculada sob n.º 9.088 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de Adair Alves Mendonça, brasileiro, tratorista, solteiro, portador do CI/RG n.º 4193509-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 978.755.031-91, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Acre, medindo 15,00m., lado direito para Av. Mato Grosso do Sul, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 03, medindo 15,00m., e fundo para o lote 04-A, medindo 15,00m., tudo em conformidade com ART 2304243, mapas e memoriais descritivos da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.687, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

DECRETO N.º 2.687, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o desmembrado de 01 (um) lote de terras, com área de

225,00m² correspondente a parte de uma área que se encontra Matriculada sob n.º 17.019 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de Alexandre Alves Mello, portador do CI/RG n.º 1242722-5-SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 939.066.411-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: Lote 13-A, Quadra 43, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 15,00m., lado direito para a Rua São João Del Rey, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 12 da quadra 43, medindo 15,00m., e fundo para o lote 13 da quadra 43, medindo 15,00m., tudo em conformidade com ART 2313443, mapas e memoriais descritivos da lavra de Wallas Alves Pires dos Santos – Engenheiro Civil RN Confea 101.444.333-4 que integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica a área remanescente, Lote 13, da Quadra 43 setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 225,00m², devidamente Matriculada sob n.º 17.019 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de José Magalhães Bastos Filho, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do CI/RG n.º 1.330.839-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 362.608.001-34, residente e domiciliado nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São João Del Rey, medindo 15,00m., lado direito para o lote 13-A, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 14 da quadra 43, medindo 15,00m., e fundo para o lote 12 da quadra 43, medindo 15,00m., tudo em conformidade com ART 2313443, mapas e memoriais descritivos da lavra de Wallas Alves Pires dos Santos – Engenheiro Civil RN Confea 101.444.333-4 que integram o presente Decreto.

Art. 3º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.688, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

DECRETO N.º 2.688, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Institui Horário Oficial do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica;

- Considerando o início do Horário de Verão a partir do dia 18 de outubro de 2015; **Decreta:**

Art. 1º Institui no âmbito do município, durante o período de vigência da hora de verão estabelecida pelo Governo Federal, o horário de Cuiabá – MT, que tem uma hora a menos em relação à de Brasília – MT.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.690, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N.º 2.690, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado desdobramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 16.452 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, em nome de Jeziel de Araújo Oliveira, portador do CI/RG n.º 14545209-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento: 01 (um) de terras, com área de 187,50m², assim descrito e caracterizado: Lote 13, da Quadra R, Loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 12,50m., lado direito para o lote 13-A, medindo 15,00m., lado esquerdo para a Rua Rosa de Sharon, medindo 15,00m., e fundo para o lote 11, medindo 12,50m.;

II – Desdobramento: 01 (um) lote de terras, com área de 187,50m², assim descrito e caracterizado: Lote 13-A, Quadra R, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 12,50m., lado direito para o lote 14, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 13, medindo 15,00m., e fundo para o lote 11, medindo 12,50m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, RRT Simples 3974225, mapas e memoriais descritivos da lavra de Edilenny Zillmer – RN A56436-2.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de outubro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antônio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **DOMICIO DE GOES**, nomeado pela Portaria nº 078//2011, de 01 de agosto de 2011, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA II**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de agosto de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **HALF BRONNER RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 016//2011, de 07 de Fevereiro de 2011, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 07 de Fevereiro de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antônio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora **LUCIA HELENA DA SILVA MONTEIRO**, nomeada pela Portaria nº 030//2011, de 01 de abril de 2011, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

cípio de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Evanderson de Souza Santos, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de abril de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **LUCIANE SCHUCK**, nomeada pela Portaria nº 088//2011, de 01 de Setembro de 2011, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de Setembro de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **MANUEL FRANCELINO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 017//2011, de 01 de março de 2011, para exercer o cargo efetivo de **Motorista I**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Evanderson de Souza Santos, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de março de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antônio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora **MARA VIEIRA BLAU DE SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 036//2011, de 18 de abril de 2011, para exercer o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu Evanderson de Souza Santos, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 18 de abril de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antônio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **MARCOS RAFAEL DE SOUZA**, nomeado pela Portaria nº 072//2011, de 06 de julho de 2011, para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE CONTROLE INTERNO**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 06 de julho de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antônio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **PAULO RICARDO DIAS**, nomeado pela Portaria nº 080//2011, de 02 de agosto de 2011, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA II**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 02 de agosto de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 024/2015
PROCESSO N.º 030/2015**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 06/11/2015, às 08h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacaonhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de Outubro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **MIRIAN DA COSTA DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 170//2013, de 19 de novembro de 2013, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,MICRO ÀREA 01 EQUIPE 02** habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 13 de outubro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 19 de novembro de 2013.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **SIMONE DE AZEVEDO NEVES**, nomeada pela Portaria nº 171//2013, de 19 de novembro de 2013, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAU-**

DE,MICRO ÀREA 01 EQUIPE 01 habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 13 de outubro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 19 de novembro de 2013.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antônio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **ABELINO CARDOSO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 071//2011, de 06 de julho de 2011, para exercer o cargo efetivo de **Motorista II**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 06 de julho de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ROSIVANA DO NASCIMENTO**, nomeada pela Portaria nº 089//2011, de 01 de Setembro de 2011, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de Setembro de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antônio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **ADELSON DE ARAUJO**, nomeado pela Portaria nº 069//2011, de 04 de julho de 2011, para exercer o cargo efetivo de **Motorista II**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 04 de julho de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **ANA PAULA CONCEIÇÃO AIRES**, nomeada pela Portaria nº 169//2013, de 19 de novembro de 2013, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 14 EQUIPE 01** habilitada em Processo Seletivo Público realizado em 13 de outubro de 2013.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 19 de novembro de 2013.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: João Antonio de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **VALDINA RODRIGUES SOUZA**, nomeada pela Portaria nº 092//2011, de 13 de Setembro de 2011, para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE CRECHE**, habilitado em concurso público realizado em 30 de maio de 2010.

A (o) servidora (o) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **Evanderson de Souza Santos**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 13 de Setembro de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 06/11/2015, às 08h00, para **Contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h00min às 13h00min e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 22 de Outubro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO Nº 054/2015

DECRETO Nº 054/2015

21/10/2015

“Homologa a Avaliação dos bens inservíveis e dá outras providências”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT.

Considerando a competência do Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e considerando o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de se alienar os referidos bens por motivos justificados, bem como a avaliação dos bens efetuada pela Leiloeira designada na Portaria 197/2015 em comunhão com os membros da Comissão de Avaliação designados pelo Decreto nº 052/2015.

DECRETA:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada através do Decreto nº 052/2015 de 14 de outubro de 2015, que avaliou os bens móveis declarados inservíveis constante do Decreto nº 053/2015, de 16 de

outubro de 2015, avaliados em R\$ de **R\$ 333.055,00** (trezentos e trinta e três mil, e cinquenta e cinco reais), o qual passa fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao vigésimo primeiro dia do mês de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS

VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS A LEILÃO.

Leiloeira Oficial **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, JUCEMAT nº 022,**

incumbida de proceder a avaliação para determinação do Valor de Mercado em Uso, válida para julho/2015, dos bens relacionados no presente trabalho, pertencente à Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, apresenta suas conclusões através do seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O laudo desenvolver-se-á na seguinte sequência: I - Sumário de Valores; II - Metodologia / Procedimentos; III - Descrição/ Valor pela tabela FIP / Avaliação; IV - Conclusão

I – Sumária de Valores

A fonte principal da pesquisa do valor de mercado em Uso dos Itens avaliados, considerando que os veículos são usados, porém quase todos em em funcionamento será feito via web, através dos sites www2.fipe.org.br e www.mercadomaquinas.com.br.

II – Metodologia/procedimentos

Para definição do valor será considerado que os bens estão em regular estado de funcionamento, com necessidades de manutenção e reparos. Desta forma, a formação do preço será com redução de 40% do valor de mercado (onde há garantia e os bens são entregues em bom estado). Além disso, se justifica a redução por se tratar de leilão, bens sem garantia e com possibilidades de ajustes do preço de mercado no momento do pregão através de disputas.

III – Descrição/ Valor pela tabela FIP / Avaliação

Descrição	Valor (R\$)
01 – 01 (uma) Camionete marca Mitsubishi, modelo L200 OUT-DOOR 5P/1.08T/121CV, espécie ESP/Caminhonete/Aberta/CD, cor preta, diesel, ano de fabricação e modelo 2008/2009, placas NJI-5654.	R\$ 12.000,00
02 – 01 (uma) Camionete marca Chevrolet/GM, modelo S10 2.8D, espécie CAR/Camionete/Cab Dupla, cor prata, diesel, ano de fabricação e modelo 2000/2000, placas JZE-2261.	R\$ 10.000,00
03 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulanc 1.8, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 2002/2003, placas JZO-0141.	R\$ 5.500,00
04 - 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulanc 1.6, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 2002/2003, placas JZM-9311.	R\$ 4.200,00
05 – 01 (um) Veículo marca Chevrolet/GM, modelo Celta 4P Life, espécie PAS/Automóvel, cor preta, flex, ano de fabricação e modelo 2008/2009, placas NJS-7598.	R\$ 5.500,00
06 – 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, espécie MIS/Camionete, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 1999/1999, placas KDT-2216.	R\$ 6.000,00
07 – 01 (um) Veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinterf 310D, espécie CAR/Caminhão/Furgão, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1998/1998, placas JYW-5518.	R\$ 7.000,00
08 – 01 (um) Caminhão marca Volkswagen, modelo 12.140, espécie CAR/Caminhão/Basculante, cor vermelha, diesel, ano de fabricação e modelo 1997/1997, placas JYC-4183.	R\$ 21.000,00
09 – 01 (uma) Carreta (cavalo mecânico) marca Mercedes Benz, modelo LS 1932, espécie TRA/C. Trator, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1986/1986, placas KBS-0475.	R\$ 25.755,00

10 – 01 (uma) Pá mecânica marca Michigan, modelo 55C, espécie Carregadeira Hidráulica, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1993, nº de série 4247H754BRC.	R\$ 100.000,00
11 – 01 (uma) Patrola marca Caterpillar, modelo 120H, espécie Motoniveladora, cor amarela, diesel, ano de fabricação 1997.	R\$ 120.000,00
12 – 01 (uma) Sucata de ônibus	R\$ 1.300,00
13 – 01 (uma) Caçamba de Caminhão Truck 12 metros, cor azul.	R\$ 8.000,00
14 – 01 (uma) Caçamba Caminhão Toco 5 metros, cor branca.	R\$ 4.200,00
15 – 01 (um) Tanque de colocar água, 20.000 litros.	R\$ 1.000,00
16 – 01 (uma) Capota de ambulância para saveiro.	R\$ 800,00
17 – 01 (uma) Sucata de camionete modelo S-10.	R\$ 800,00
AVALIAÇÃO TOTAL	R\$ 333.055,00

IV – CONCLUSÃO

Conforme exposto e relacionado, apresentamos o valor total de **R\$ 333.055,00** (trezentos e trinta e três mil, e cinquenta e cinco reais) para os bens.

Cabe ressaltar que não pudemos verificar o estado de conservação e eventual necessidade de reparos eletromecânicos, estofamentos, pneus, etc. Do mesmo modo que não se pode atribuir valor muito próximo ao que se pratica no mercado comerciante de veículos, haja vista a comodidade nas formas de pagamento oferecidas, a comercialização de veículos novos, semi-novos e em bom estado de conservação e com relevantes garantias oferecidas por concessionárias e varejistas.

Novo São Joaquim/MT, 21 de outubro de 2015.

CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA

Leiloeira Oficial

JUCEMAT –

Ciente e de acordo com os valores a Comissão de Avaliação Decreto 052/2015:

Anderburgo Franklin da Silva Robson Martins Barros Gilberto Moura dos Santos

Presidente Membro Membro

LICITAÇÕES E CONTRATOS CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **Prefeito Municipal**, torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 522015 – Tomada de Preços nº 4/2015 com o **OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**, conforme condições constantes no Item 28.12 – Disposições Gerais e 29.5 – Rescisão e Anulação. O processo fica revogado Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado por ilegalidade.

Novo São Joaquim - MT, 21 de Outubro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 93/SLC/2015****PORTARIA N.º 93/SLC/2015****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS****FISCAL DE CONTRATOS****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Pregão Presencial 077/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: A contratação de Empresa Especializada em Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	
Vigência 22/10/2015 a 31/12/2015	

Contratado: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
Valor do Contrato: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

O Senhor VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Janaina Souza Menezes Matrícula nº 3929, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 091/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Janaina Souza Menezes, Matrícula nº 4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janaina Souza Menezes, e Evanize Rodrigues Siqueira declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janaina Souza Menezes

Fiscal de Contrato

Evanize Rodrigues Siqueira

suplente

**OUIDORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR**
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Em conformidade com a Lei nº 12.696/2012, foi realizado no dia 04 de outubro de 2015, o pleito eleitoral unificado para membros do Conselho Tutelar de Paranatinga-MT, sendo que de acordo com os votos válidos computados, ficam assim eleitos para conselheiros tutelares os seguintes candidatos:

Josinete da Veiga.....202 votos

Silvane Regina Fabrin 150 votos

Maria de Lourdes Campos Madureira 149 votos

Giovani Bueno.....76 votos

Maiara Boffe Agostinetti.....67 votos

Cleonilda Machado de Oliveira 43 votos

Silmara Aparecida Arruda Bonfim 40 votos

Alexandre Valandro 25 votos

Maira Marques Amorim 22 votos

Daniles Renata Feliz Oliveira.....12 votos

Ressaltamos que, ainda que, a posse dos conselheiros tutelares titulares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016.

Comissão Especial do Processo de Escolha
para Membros do Conselho Tutelar

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 76/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 76/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 198 de 07 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde. A empresa **MIGNOT ROCHA & CIA LTDA ME**, Foi vencedora com valor global de **R\$ 334.920,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte reais)**.

Paranatinga-MT, 22 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 76/2015, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.023.972/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão PRESENCIAL Nº 76/2015 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

MIGNOT ROCHA & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.173.566/0001-31

Sequ.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unt	Quant	Total
1	328454	CAUTERIZAÇÃO	UNIDADE	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00
2	328451	CIRURGIA GINECOLOGICA (CESARIA, PARTOS)	UNIDADE	R\$ 450,00	228	R\$ 102.600,00
3	328455	COLPOSCOPIA	UNIDADE	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00
4	328452	CONSULTA DE ALTO RISCO	UNIDADE	R\$ 80,00	60	R\$ 4.800,00
5	328456	CONSULTA GINECOLOGICA	UNIDADE	R\$ 80,00	240	R\$ 19.200,00
6	328453	CONSULTA OBSTÉTRICA	UNIDADE	R\$ 80,00	144	R\$ 11.520,00
7	328450	ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE	R\$ 77,00	2.400	R\$ 184.800,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 334.920,00 (Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte reais).

Paranatinga, MT 22 de Outubro de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Diretor DPTO Licitações e Contratos

Portara 020/2014

**OUVIDORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 77/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 77/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 198 de 07 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, Foi vencedora com valor global de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

Paranatinga-MT, 22 de Outubro de 2015.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 091/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 091/2015

Contrato nº. 091/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, Objeto: A contratação de Empresa Especializada em **Locação de Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica, Estatística Educacional e Merenda**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Valor: R\$ 126.000,00** (Cento e vinte e Seis mil reais). Vigência 22/10/2015 A 31/12/2015.

Paranatinga - MT, 22 de Outubro de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO CONTRATO 072/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA ME

CNPJ Nº. 20.320.249/0001-91

OBJETO: **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, “DELCIDES MARTINS FERREIRA”, PADRÃO 01 (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

VALOR: R\$35.159,37

VIGÊNCIA: 60 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015.
PROCESSO Nº 044/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TER-
RAPLAMENTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS
PONTA PORÃ E BANDEIRANTES, NO TOTAL DE 8.746,00M2, COM
RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL DE PLANALTO
DA SERRA-MT. FAVORECIDO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA
EPP, CNPJ nº 08.314.292/0001-49, representada pelo Sr. Fernando Pe-
reira da Rocha, CPF: 880.381.731-04.VALOR R\$: 123.982,70.PERÍO-
DO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,
Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.Ratifico a presen-
te dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e
alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e
justificativa anexos.Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de Outubro
de 2015.ANGELINA BENEDITA PEREIRA- Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 040/2015**

P O R T A R I A Nº 040/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2013/2014, a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de Outubro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 039/2015**

P O R T A R I A Nº 039/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de Outubro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 038/2015**

P O R T A R I A Nº 038/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA NAZARÉ DE ARRUDA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2014/2015, a partir de 01 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de Outubro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N° 012/2015/CMAS/POCONÉ/MT

Dispõe Aprovação de Representantes da Entidades de Assistência Social Habilitadas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ - CMAS/POCONÉ/MT**, representado neste ato por seu Presidente, no uso das suas atribuições conforme lavrada em ata 012/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Entidades de Assistência Social Habilitadas para concorrer vagas no Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017 sendo estas:

- APAE
- COLÉGIO NAZARÉ
- LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA
- REPRESENTANTES DOS ASSISTENTES SOCIAIS
- REPRESENTANTES DOS PSICÓLOGOS
- REPRESENTANTES DOS QUILOMBOLAS
- REPRESENTANTES SISMUP

Art. 2º As Entidades não habilitadas que quiserem entrar com recurso terão o prazo de 24 horas, após a publicação deste.

POCONÉ-MT, 18 de setembro 2015.

Lucelene dos Santos Silva

Presidente do CMAS/POCONÉ/MT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 072/2015

“Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o “Comitê de Coordenação” para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Nilce Mary Leite – Prefeita Municipal
- 2 – Adilson Gomes de Arruda – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- 3 – Gisely Caroline Leite Silva - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4 – Urbano Ramos de Sene - Secretaria de Ação Social E. e Renda.
- 5 - Maria Rosa Rondon Monge dos Santos – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Carlina Falcão de Arruda Calábria – Engenheira Civil.
- 2 – Luís Marcelo R. Falcão Gomes de Arruda – Secretaria Executiva.
- 3 – Silvana Rosa da Silva – Presidente da Cooponé – Cooperativa de Materiais Recicláveis de Poconé.
- 4 – Ednardo Gonçalo de Oliveira – Técnico de Vigilância Sanitária.
- 5 – Lucimeire da Silva – Assessora Técnica do Meio Ambiente.
- 6 – Jean dos Santos Damasceno – Gestor Regional da Águas de Poconé.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 068/2015.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 21 de outubro 2015

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2015

Ata de Registro de preço nº 027/2015.

Pregão: 019/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME**

1.1 Objeto: Registro de Preço **PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Adesão ao Pregão Presencial nº 001/2015, Ata de Registro de Preços da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar – Poconé/MT**, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

Valor Registrado: R\$ 164.957,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

Período: 12 meses.

Poconé/MT, 20 de Outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2015**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2015

Ata de Registro de preço n° 028/2015.

Pregão: 019/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME**

1.1 Objeto: Registro de Preço **PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Adesão ao Pregão Presencial n° 001/2015, Ata de Registro de Preços da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar – Poconé/MT**, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

Valor Registrado: R\$ 56.849,20 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Período: 12 meses.

Poconé/MT, 20 de Outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 013/2015/CMAS/POCONÉ/MT**

Dispõe Aprovação Final de Representantes da Entidades de Assistência Social Habilitadas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ - CMAS/POCONÉ/MT**, representado neste ato por seu Presidente, no uso das suas atribuições conforme lavrada em ata 012/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Entidades de Assistência Social Habilitadas para concorrer vagas no Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017 sendo estas:

- APAE
- COLÉGIO NAZARÉ
- LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA
- REPRESENTANTES DOS ASSISTENTES SOCIAIS
- REPRESENTANTES DOS PSICÓLOGOS
- REPRESENTANTES DOS QUILOMBOLAS
- REPRESENTANTES SISMUP

POCONÉ-MT, 22 de setembro 2015.

Lucelene dos Santos Silva
Presidente do CMAS/POCONÉ/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2015**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2015

Ata de Registro de preço n° 029/2015.

Pregão: 019/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **SEBASTIÃO THOMAZ DE REZENDE - EPP**

1.1 Objeto: Registro de Preço **PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme proposta de preço apresentada no Processo Licitatório, modalidade **Adesão ao Pregão Presencial n° 001/2015, Ata de Registro de Preços da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar – Poconé/MT**, relacionados no Termo de Referência anexo I do edital.

Valor Registrado: R\$ 150.418,50 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais, e cinquenta centavos)

Período: 12 meses.

Poconé/MT, 20 de Outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 08/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP n° 08/2015**, que teve por Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico especializado para gestão pública administrativa, financeira e contábil de acordo com as legislações e diretrizes voltadas ao setor público, atendendo as necessidades da PMPA/MT, pelo período de 12 (doze) meses. Cuja vencedora foi: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, no valor de **R\$ 115.200,00** (cento e quinze mil e duzentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 22 de Outubro de 2015.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO: 07/CMS/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) PONTE BRANCA MT

Resolução: 07/CMS/2015 em 28 de agosto de 2015.

**Súmula: Aprova a Ata da Sessão Extraordinária que determina
realização da Audiência Pública de Saúde na Sede na
Câmara Municipal**

O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e

Considerando a sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de agosto de 2015, às 08h30min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de agosto de 2015 para realizar a Audiência Pública Municipal. Onde será apresentada a prestação de contas dos recursos de saúde destinado ao município quadrimestral e também apresentar os serviços ofertados durante os meses de maio, junho, julho e agosto de 2015. Fica previsto a realização da Audiência para o dia 29 de outubro de 2015 as 15hs.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

José Luiz da Silva

Presidente do Conselho M. de Saúde

Wagno Domingos da Silva

Secretário Substituto do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE LEI Nº. 1.636/2015

“Dispõe sobre alteração da Lei 879/2006 e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 879/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – cinco representantes governamentais e cinco representantes de entidades não governamentais de defesa dos direitos raciais, entidades filantrópicas, assistenciais e sindicatos”.

Art. 2º - Revogam-se as alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k do Inciso I, art. 4º da Lei nº. 879/2006.

Art. 3º - Os § 1º e 6º do Inciso I, artigo 4º. da Lei Municipal nº. 879/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Os representantes governamentais serão indicados pelo seu Chefe Direto, entre os servidores com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria, órgão ou entidade”.

“§ 6º - Os conselheiros serão indicados para mandato de dois anos, admitindo-se uma única recondução”.

Art. 4º - Revogam-se os parágrafos 2º, 3º e 4º do Inciso I, art. 4º da Lei nº. 879/2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 21 de outubro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 182/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA”.

O **Secretário de Administração** de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **VALÉRIA MARIA NOBRE DE FREITAS MAIA**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **12 de outubro de 2015** e término em **10 de dezembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00175R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **12/10/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 15 de outubro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

AVISO INEXIGIBILIDADE N.011/2015

PROCESSO N.º 340/2015

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Dupla para animação do XVI Festival de Pesca no município, sendo no dia 30/10 – **DUPLA ALEX E IVAN**, das 23h30m as 01h30m, com valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), visto a **EMPRESA JULIANA NATALLY TORQUATO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.193.034/0001-10, que detem a exclusividade na comercialização da apresentação; dia 31/10 – **DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO**, das 00h00 as 01h30m, com valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), visto a **EMPRESA RENATO SOUZA RODEIO E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 10.945.976/0001-90, que detem a exclusividade na comercialização da apresentação e no dia 01/11 – **DUPLA FRANK & DIEGO**, das 22h00 as 23h30m, com valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), visto a **EMPRESA L. BRUM DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ: 10.947.845/0001-42, que detem a comercialização da apresentação, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações. Pontes e Lacerda/MT, 22 de outubro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº. 07/2015**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO e SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo Melhor Técnica e Preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015, consagrou – se vencedora a empresa: IBEG – Instituto Brasileiro de Educação e Gestão Ambiental inscrita no CNPJ: 05.415.800/0001-97 no Valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). 22 de Outubro 2015.

Thais Ferreira dos Santos

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS CONTRATO 55/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63/2015

CONTRATO Nº 55/2015

ADESÃO A ATA DE Nº 06/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição "Carona", que faz com a empresa: **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME CNPJ: 10.335.350/0001-62**, endereço rua Terezinha Coura Garbim 1411, Jardim Buriti, Cep: 782250-000, Pontes e Lacerda-MT. Representado por seu representante legal **Sr. JOSÉ MARCÉLIO DA SILVA**, portador do RG: n°1600232-6 e CPF: 013.024.111-36 de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial nº 77/2015, do Município de Pontes e Lacerda-MT, o qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, para prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**, na forma constante no termo de referencia, visando o atendimento a solicitação da secretaria de obras, conforme segue em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme ofício de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do **Pregão Presencial nº 77/2015**, do Município de Pontes e Lacerda-MT, que também atendeu a solicitação desta prefeitura conforme ofício que segue em anexo ao processo licitatório, para que aderíssemos na Condição de "CARONA", com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 A presente contratação é resultado do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NO SISTEMA DE "**CARONA**" Nº 06/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 77/2015, cujo órgão gerenciador é o Município.

PONTES E LACERDA/MT, que autorizou a Adesão conforme PROTOCOLO de envio e recebimento de ofício anexo deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Empresa **SÃO PAULO TERRAPLANAGEM**, detentora da Ata de Registro de PREÇOS deverá prestar os serviços nas mesmas condições estabelecidas na descrição no termo de referencia e conforme especificado na Ata de Registro de PREÇOS.

3.2 O objeto deste contrato de prestação de serviços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 77/2015, e sua respectiva Ata de Registro de PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Nome de Fantasia: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM
Razão Social: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CNPJ: 10.335.350/0001-62
Endereço: Rua Terezinha Coura Garbim 1411, Jardim Buriti,
Bairro: Jardim Buriti Cidade: Pontes e Lacerda-MT Cep: 782250-000
E-MAIL: chmroman@hotmail.com
Telefone: 65 32662358
Representante Legal: JOSÉ MARCÉLIO DA SILVA CPF: 013.024.111-36
Banco: Banco 01 N° da Agência: 2480-5 N° da Conta Bancária: 39812-8

4.2. Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	--------	------	----------------	-------------

374142	Contratação de empresa Especialização para prestação de serviço de construção de ponte tipo com altura de ate 2.50 metros, vigamento simples com fundação de estaca.	150	Metro	R\$4.470,39	R\$670.558,80
--------	--	-----	-------	-------------	---------------

Valor Total :R\$ 670.558,80(SEISSENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS CINQUENTA E OITO REIAS E OITENTA CENTAVOS)

4.2.1. Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro mediante justificativa plausível sujeito a análise e aceitação entre as partes interessadas.

4.3. Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.4 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que esteja requisitado ou autorizada na requisição devidamente assinada pelo setor responsável.

5.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade e mediante solicitação feita por esta administração após emissão de ordem de serviço.

5.3 O serviços prestado deverá ser de qualidade e é de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO FORNECEDOR

6.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Efetuar os serviços conforme as solicitações.

6.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do Contrato, os serviços, com os mesmos PREÇOS Registrados na Ata, salvo se houver alteração conforme item 4.4.1, deste Contrato.

6.1.4 prestar os serviços de qualidade compatível com os requisitos;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender as solicitações conforme presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação de serviços deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município de PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente Contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da

quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (VALE DE SÃO DOMINGOS-MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

6.1.12 Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação jurídica e fiscal.

6.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada serviço específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços prestados e que não atenderem a qualidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do gerenciador:

7.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de PREÇOS;

7.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.1.6 Receber o serviços constante na Ata, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de **INSS/FGTS e CNDT**.

7.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem validade até 08 de julho de 2016, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo licitatório **63/2015 deste município**.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gerência e fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de obras e Administração, no que couber o Departamento de Compras deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Departamento Compras, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados.

10.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

10.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

10.3 O Contratante **não efetuará pagamento** de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. (**boleto bancário**).

10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da empresa prestadora de serviços, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

11.3. Nos casos em que a empresa prestadora de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a referida empresa

mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveriam ser prestados, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Porto Esperidião – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial de Contas - TCE e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Obras	135- 44.90.51.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento do presente Contrato.

II – vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 12/2015, seus anexos e as propostas da contratada do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, a qual o Município de **PORTO ESPERIDIÃO** Adere na Condição de “CARONA”.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas do TCE do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 20 de OUTUBRO de 2015.

CONTRATANTE

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA-ME,

CNPJ: 10.335.350/0001-62

Assessor Jurídico

OAB-MT _____

FISCAL DO CONTRATO

NOME: JOSUE MIRANDA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 578/2015

De: 22 de Outubro de 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal, através de recursos próprios, a realizar o pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a diária, por criança em situação de abandono, vulnerabilidade e risco que for determinado pelo Poder Judiciário de Porto dos Gaúchos-MT à Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira, em Juara - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, autorizado a realizar através de recursos próprios, pagamento de contrapartida no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a diária, por criança, que se encontre em situação de abandono, vulnerabilidade, risco e que for determinado pelo Poder Judiciário deste Município à Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira, em Juara - MT, conforme Termo de Cooperação Mútua, a ser celebrado entre os dois Entes citados.

Parágrafo único: O referido Termo de Cooperação Mútua terá validade até o dia 31/12/2016, em caso de renovação será objeto de uma nova Lei.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados por todo o tempo em que os acompanhamentos ocorrerem, mediante depósito bancário a ser efetuado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 2836-3, Conta Corrente: 23547-4, Titular: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.840.696/0001-06.

Parágrafo Único - Os depósitos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos atendimentos realizados, de acordo com as diárias utilizadas no período.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030-2015

PORTARIA Nº 030/2015 Poxoréu (MT), 01 de outubro de 2015.

DISPENAR A PEDDO FLÁVIO DELFINO FARIAS PINTO, DO CARGO DE GUARDA NOTURNO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica. , no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Dispensar a pedido **FLÁVIO DELEFINO FARIAS PIINTO**, CPF n. 468.916.411-87, do cargo de guarda noturno, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, a partir e 30 de setembro de 2.015.

Art. 2º - Registra –se, Publica-se cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de setembro de 2015.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 30 de setembro de 2015.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

**CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031-2015.**

PORTARIA Nº 031/2015 Poxoréu (MT), 01 de outubro de 2015.

ADMITIR AILON FERREIRA DE SOUZA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE GUARDA NOTURNO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT, EM SUBSTITUIÇÃO A IGUIMAR SILVA SOARES, QUE SOLICITOU LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno e Lei Municipal 1.494, de 13 de janeiro de 2012..

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, **AILON FERREIRA DE SOUZA FILHO, RG n. 702.463/SSP/MT e CPF n. 495.487.191-34** para exercer o cargo de guarda noturno, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu- MT, em substituição a Iguimar Silva Soares, que solicitou licença para interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2.015.

Art. 2º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos primeiro dias do mês de outubro de 2015.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de outubro de 2015.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

**CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031-2015.**

PORTARIA Nº 031/2015 Poxoréu (MT), 01 de outubro de 2015.

ADMITIR AILON FERREIRA DE SOUZA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE GUARDA NOTURNO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT, EM SUBSTITUIÇÃO A IGUIMAR SILVA SOARES, QUE SOLICITOU LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno e Lei Municipal 1.494, de 13 de janeiro de 2012..

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, **AILON FERREIRA DE SOUZA FILHO, RG n. 702.463/SSP/MT e CPF n. 495.487.191-34** para exercer o cargo de guarda noturno, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu- MT, em substituição a Iguimar Silva Soares, que solicitou licença para interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2.015.

Art. 2º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos primeiro dias do mês de outubro de 2015.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 01 de outubro de 2015.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

**CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32 - 2015 - UNIFORMES**

PORTARIA Nº 32/2015 Poxoréu (MT), 01 de outubro de 2015.

Dispõe sobre Ato administrativo, para aquisição de Uniformes de Funcionários da Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Carlos Antonio do Carmo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com art. 19 Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 23 inciso LII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado Mato Grosso e Resolução Normativa nº 17/2010-TCE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Poxoréu-MT Autorizado em adquirir Uniformes para os Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Os uniformes serão: **Camisas de manga curta e Longas para o sexo masculino e Camisete de manga média e curta e calças para o sexo feminino.**

Art. 3º - As despesas serão cobertas de acordo as Dotações Orçamentárias e seu elemento de despesas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2015.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em, 01 de outubro de 2015.

Assistente Administrativo

Jasciomar Alves dos Santos

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para Atender os Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/11/2015, AS 09h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXOREU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.

Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL
JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 580/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 54/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Servidora **IRENE DOS SANTOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 979.416 SSP/MT e inscrita no CPF nº 651.621.881-15, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 54/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto a Locação de dependências para funcionamento do Hospital Municipal, com o fornecimento de exames de tomografia computadorizada de crânio, tórax, coluna, abdômen, Eletrocardiograma, endoscopia digestiva, teste da orelhinha, colposcopia, biópsia do colo uterino e Raio-X, realizadas por profissional qualificado e em equipamentos próprios para realização dos referidos exames aos pacientes internos e ou urgência e emergência em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Querência- MT.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 571/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede **Licença – Prêmio por Assiduidade**, no período de 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2015, a Servidora **ROSENI MATIAS ALVES**, nomeada pelo Decreto nº 838/2009 de 05 de Fevereiro de 2009, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura
05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 572/2015

NOMEIA CHEFE DE POSTO DE SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº076/2014, de 01 de setembro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2015, a Servidora **ALINE TEIKOWSKI TOLOMINI**, portador da Cédula de Identidade nº 5049107047 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 007.483.940-36, como Chefe de Posto de Saúde, enquadrando-o, no anexo I, símbolo PCS-6, cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº076/2014, de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde
06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 573/2015

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Ju-

rídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Setembro de 2015, o Sr. **JORGE LUIS RADER**, nomeado pelo Decreto nº 014/1.995 de 06 de Março de 1.995, como Fiscal de Tributos, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 574/2015

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Setembro de 2015, a Srª. **Maria Silvia Neris**, nomeada pelo Decreto nº 1.436/2015 de 27 de Maio de 2015, como Agente de Nutrição Escolar, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 575/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LORIZA INES ZERGER.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LORIZA INES ZERGER**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de setembro de 2015 e término em 29 de novembro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2015.05.00015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 01 de setembro de 2015.

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 576/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora BRANDINA FLAVIO DE SOUSA PEREIRA.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **BRANDINA FLAVIO DE SOUSA FERREIRA**, efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de agosto de 2015 e término em 23 de novembro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2015.05.0004R13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 01 de Setembro de 2015.

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 577/2015

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar nº 86/2015 de 05 de Agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de Setembro de 2015, a Servidora **TATIANE ROSA MACHADO**, portadora da cédula de identidade nº. 4140769 DGPC/GO e inscrita no CPF nº. 277.971.958-38, como Encarregado de Serviço I, enquadrando-a no anexo III, Funções de Confiança – Privativa dos Ocupantes de Cargos de Carreira da Lei Complementar nº 86/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças e Setor de Tributos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 578/2015**

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora ANDREA DE CAMPOS NUNES CALDAS.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ANDREA DE CAMPOS NUNES CALDAS**, contratada no cargo de Técnica Administrativa, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2015 e término em 01 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 04 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 579/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 53/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o Servidor **VALTER SANTOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 328321 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 357.328.811-15, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 53/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para uso da Secretaria de Educação do Município de Querência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 592/2015**

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 56/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Servidora **ALINE SILVA DE PINHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1626763-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 006.159.061-41, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 56/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto a contratação de 01 Instrutor (A) de Aulas de Violão e 01 Instrutor (A) de Aulas de Bateria, para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Querência – MT.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 593/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora KEILA LEONARDA DA SILVA GONÇALVES.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **KEILA LEONARDA DA SILVA GONÇALVES**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 19 de setembro de 2015 e término em 23 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2015.05.00034P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 21 de Setembro de 2015.

Lidiane Magdalena Führ *Secretária Municipal de Administração*

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 594/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 21 de Setembro de 2015 a 20 de outubro de 2015, a servidora **MARIZOL NONATA DA SILVA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitária de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 595/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez servidora Sra. Maria Célia Nascimento de Azevedo."

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 355, de 25 de Agosto de 2005 e Lei Municipal nº. 403 de 03/10/2006, que alterou a Lei 355 de 25/08/2005, em seu art. 14-A, e Lei Complementar nº. 81/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Maria Célia Nascimento de Azevedo**, brasileira, portadora do RG n.º 0684092-2 - SSP/MT e do CPF sob nº. 459.827.081-00, servidora publica efetiva, com matrícula nº. 001127, no cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, Classe "A", Nível "3", lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto Lazer e Cultura, contando com 3.529 dias líquidos, correspondendo há 09 Anos, 08 Meses e 04 Dias, de tempo de contribuição, com Proventos calculados com base na integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do FEMPAS nº. **2015.03.00017P**, a partir de **01 de Outubro de 2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

QUERÊNCIA/MT, 30 de setembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LIDIANE MAGDALENA FUHR

Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 596/2015**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretária Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, da seguinte forma:

1. JOEL PEREIRA
2. FRANCISCO SARAFIM DE SÁ
3. ROBERVALDO CANDIDO FEITOSA

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto nº 1.508/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 597/2015**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da seguinte forma:

1. CARLA MARIA WEBER;
2. CARMEN SILVIA DA SILVA;
3. CLAYTON REIS DIVINO;
4. CRISTIANE LINN;
5. EDILANE DE FATIMA LOURENÇO;
6. ELIANA SOARES DA SILVA;
7. FERNANDA REGIANE GRECZYSZN;
8. KARITA APARECIDA GUILLARDI;
9. LENIR TIECKER;
10. LUCIRLEIA PAULA RODRIGUES;
11. MANOEL VICENTE NETO;
12. MERLI CAROLINA FISCHER GRESS;
13. MILENA GREGOLIN PROVENCIO VOITENA;
14. MONICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND.
15. NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA;
16. SALETE TEREZINHA MIKOCZAK;
17. CLESIA SILENE ROSA SALES;
18. MARECI PINTO FUCKS.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto nº 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 109/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 109/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 109/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 092/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviços de mecânica em veículos leve para uso de todas as Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

J A PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 07.206.525/0001-27, Foi a vencedora dos itens 03,06,09,10,15,18,21,24,27,30,33,36,39,40,45,48,51,54,57,60,63,66,69,70,72,78,79, com valor total de R\$ 28.824,50 (vinte oito mil oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos);

P H QUEIROZ DA COSTA E CIA LTDA-ME, CNPJ: 23.044.641/0001-43, Foi a vencedora dos itens 02,05,08,11,14,17,20,23,26,29,32,35,38,41,44,47,50,53,56,59,62,65,68,71,74,77,80, com valor total de R\$ 33.211,00 (trinta e três mil duzentos e onze reais).

NILTON APRIGIO BISPO-ME, CNPJ: 09.112.233/0001-50, Foi a vencedora dos itens 01,04,07,12,13,16,19,22,25,28,31,34,37,42,43,46,49,52,55,58,61,64,67,73,75,76, com valor total de R\$ 40.086,00 (quarenta mil e oitenta e seis reais).

Querência - MT, 22 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRATIVO ERRATA AO DECRETO Nº. 1.520/2015

Foi publicado no dia 22 de outubro de 2015, na página 218, na edição nº 2.337, Ano X, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Decreto nº. 1.520/2015, com erro material, pois:

Onde se lê: Decreto nº. 1.520/2015

Leia-se: Decreto nº. 1.521/2015

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO Nº 02/2015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Querência, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 744/2015, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item XV da Resolução nº 01/2015.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

I - Total de eleitores: 743

II - Total de votos válidos: 739

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 03

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Neusirene Dias da Silva	142	1º
Maria da Guia Pereira da Rocha	116	2º
Zélia Delphin Fontoura	115	3º
Glaucia Glacer Santos Oliveira	108	4º
Lea Vieira da Silva	75	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Neusirene Dias da Silva

II- Maria da Guia Pereira da Rocha

III- Zélia Delphin Fontoura

IV- Glaucia Glacer Santos de Oliveira

V- Lea Vieira da Silva

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Maria Sebastiana Araújo Pereira

II- Cleusa Moura Watte

III- Romilda Sgarbossa

IV- Carlos Antonio Sousa Moraes

V- Jolcinei Moreira Aleixo

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2016, às 08:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua B-10 nº 35, Setor B. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT, 20 de Outubro de 2015.

Daniel de Freitas Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 560/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre

o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, a servidora **ANA MARINA SOUSA LO-PES**, nomeada pela Portaria nº. 501/2013 de 01 de julho de 2013, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 561/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, ao servidor **CLEISSON OLIVEIRA BARBOSA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 591/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Licença – Prêmio por Assiduidade**, no período de 18 de Setembro a 16 de Dezembro de 2015, a Servidora **MARIA APARECIDA DE MORAES BORGES**, nomeada pelo Decreto nº 301/1999 de 17 de Fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – INFANTIL 60%

2.044 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Infantil 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 590/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Licença – Prêmio por Assiduidade**, no período de 18 de Setembro a 16 de Dezembro de 2015, a Servidora **SUELY DE MORAES BORGES**, nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Desporto

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

150-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 589/2015

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 55/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Servidor **HÉLIO NUNES RIOS**, portador da Cédula de Identidade n° 1135409-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 844.086.691-72, para acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 55/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a locação de um Veículo MOTONIVELADORA COM RIPER TRASEIRO, ar condicionado, série CAT 12H 8MN00624, que será utilizado para manutenção das vias e estradas do Município de Querência.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 588/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 16 de Setembro de 2015 a 15 de outubro de 2015, a servidora **ELIANE DA SILVA DALBELLO**, nomeada pela Portaria n°. 042/2013 de 02 de janeiro de 2013, como Encarregada de Departamento II da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 587/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 16 de Setembro de 2015 a 15 de outubro de 2015, a servidora **CRISTINA DA SILVA BUDEL**, nomeada pela Portaria n°. 242/2013, de 07 de Janeiro de 2013, como Encarregada de Departamento II da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 586/2015**

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a servidora CAMILA FONTONA ALVES DOS REIS.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS**, contratada no cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Setembro de 2015 e término em 13 de Janeiro de 2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 16 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 562/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, a servidora **CLEUSA MOURA WATTE**, Conselheira Tutelar em cargo eletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 563/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, ao servidor **EDI KOGLER**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitária de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 564/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, a servidora **ISABEL CRISTINA PEZZINI**, nomeada pela Portaria n° 262/2015 de 09 de Fevereiro de 2015, como Secretária Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 565/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, a servidora **LUCINÉIA CARVALHAES**

MATOS PEREIRA, nomeada pelo Decreto n°. 989/2011 de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 566/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, a servidora **MARIA OLINDA ALMEIDA DE FARIAS**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°. 567/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, ao servidor **ODAIR MARIANI**, nomeado pela Portaria n°. 430/2014 de 08 de Abril de 2014, como Gerente Contábil da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 585/2015**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 15 de Setembro de 2015, o Sr. **JONIER DELLARME LIN**, nomeado pelo Decreto n° 745/2008 de 08 de Fevereiro de 2008, como Agente Administrativo, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 568/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 20 de Setembro de 2015, ao servidor **SIDNEI JOSE ZONTA**, nomeado pela Portaria n°. 432/2013 de 13 de maio de 2013, como Gerente da Vigilância Ambiental da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 569/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, a servidora **TATIANE SCHNEIDER NEU-KAMP**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de História da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 584/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 14 de Setembro de 2015 a 03 de outubro de 2015, a servidora **SUZIMAR NERES DE SOUZA**, nomeada pela Portaria n°. 585/2014 de 05 de Agosto de 2014, como Assessora Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 583/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 11 de Setembro de 2015 a 30 de Setembro de 2015, ao servidor **ROBERVALDO CANDIDO**

FEITOSA, nomeado pelo Decreto nº. 1.017/2011 de 01 de abril de 2011, como Motorista Cat “D” da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 570/2015

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **Licença – Prêmio por Assiduidade**, no período de 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2015, a Servidora **ANGELA ELOIR LUCAS MUSSKOPF**, nomeada pelo Decreto nº 838/2009 de 05 de Fevereiro de 2009, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.09 – FUNDEB 40%

2.045 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 40 %

158-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 582/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEURAY BORGES SILVA.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEURAY BORGES SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de setembro de 2015 e término em 24 de

setembro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2015.05.00035P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 10 de Setembro de 2015.

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 581/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI**, efetiva no cargo de Professora de Educação Física, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 09 de setembro de 2015 e término em 23 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2015.05.00027P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 09 de Setembro de 2015.

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, DECLARA Dispensada a licitação da empresa **G F VIANA EVENTOS ME**, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1.404, Bairro: São Sebastião, na cidade de Araputanga-MT, inscrita no CNPJ nº 11.754.957/0001-40 para fins Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, Sistema de sonorização para atender eventos de médio porte, locação de tendes 5x5m e locação de arquibancadas cantoneiras, para atender o eventos da 9ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, nos termos do processo de Dispensa nº 04/2015, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Paragrafo único; torna público que firmará CONTRATO com a mesma para fornecimento desses serviços.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de outubro de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Banheiros Químicos, Sistema de sonorização para atender eventos de médio porte, locação de tendes 5x5m e locação de arquibancadas cantoneiras, para atender o eventos da 9ª etapa do Campeonato Regional de Motocross que será realizado no Município de Reserva do Cabaçal nos dias 24 e 25 de outubro de 2015, nos termos do processo de Dispensa nº 04/2015, com base na Lei Federal 8.666/93 art. 24 inciso II, culminada com a Lei Complementar Municipal nº 567/2015 em seu Art. 1º, inciso I, Parágrafo único

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 04/2015, para aquisição dos serviços acima mencionado.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de outubro de 2015

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Muncipi

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO

Eu, Adelma Nazario Nobre, portadora do CPF nº 448.151.581-34 e RG 347.851, residente em Rio Branco – MT, vem requerer de Vossa Excelência se digne mandar conceder sua exoneração do cargo efetivo de Professora, nível 6 classe A, nomeada conforme Portaria nº 001, de 02.01.1995, a partir de 17.02.1997, em consonância à legislação específica em vigor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio Branco – MT, 14 de fevereiro de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015

Processo Administrativo nº 128/2014 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sobo nº 053/2014
CONTRATANTE: Município de Rondolândia - MT CONTRATADA: BATISTA & ALMEIDA MARQUES

LTDA-MT, CNPJ: 17.869.021/0001-40, com sede na RUA: 07 DE SETEMBRO: CIDADE ALTA – SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

- RO - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos.

Onde se lê: “OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE 01 (UMA) PONTE EM MADEIRA LOCALIZADA NA ZONA RURAL COORDENADAS 10º 12’ 18” W 60º 51’ 25” DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Favorecido: VALDIVINO SCHOROK PLASTER - ME CNPJ : 19.211.792/0001-71 Endereço: Rua: Pastor Alfredo Nogueira nº 473 Bairro: Cidade Alta Cidade: Aripuanã/MT. O valor global de R\$ 104.000,57 (cento e quatro mil reais e cinquenta centavos)

Leia-se: “Objeto: “Contratação de prestação de serviços de plantões médicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia – MT.”

Favorecido: BATISTA & ALMEIDA MARQUES

LTDA-MT, CNPJ: 17.869.021/0001-40, com sede na RUA: 07 DE SETEMBRO: CIDADE ALTA – SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

Valor R\$: 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais.)

Prazo: 31.12.2015

Rondolândia – MT, 12 de Agosto de 2015”.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

2º ATO

PROCESSO Nº 132/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 071/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas e Jalecos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rondolândia/MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 09/11/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2015

2º ATO**PROCESSO N° 131/2015****PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 070/2015****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para atender as necessidades dos Alunos da Creche e Pré-Escola das Escolas Municipais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 09/11/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 22 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, instalada e localizada na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Bairro Setor 05, na cidade de Jaru/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Pedro Stocco, portador do CPF nº 043.306.728-47 e do RG nº 11954605 SSP/SP e a empresa Biocal Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.176.223/0004-82, instalada e localizada na Av. Castelo Branco, nº 18.981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal-RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº José Jairo Souza, portador do CPF nº 626.123.015-34 e do RG nº 884.258 SSP/SE, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 074/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 074/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 074/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 141/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentoras da ARP:

Nome: Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA	
CNPJ nº: 02.475.985/0001-37	
Endereço: Avenida Dom Pedro I, 2678, Bairro Setor 05	
Cidade/Estado: Jaru/RO	CEP: 78.940-000
Telefone: (69) 3521-51-81	E-mail: covan-@hotmail.com
Representante Legal: Paulo Pedro Stocco	
CPF nº 043.306.728-47	

Nome: Biocal Comércio e Representações LTDA	
CNPJ nº: 02.176.223/0004-82	

Endereço: Av. Castelo Branco, 18.981, Bairro Liberdade
Cidade/Estado: Cacoal/RO CEP: 76.967-489
Telefone: (69) 3443-1156 E-mail: licitar-ortomed@hotmail.com
Representante Legal: José Jairo Souza - Procurador
CPF nº 626.123.015-34

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	COMPRIMIDO	24.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	IMEC	0,02	480,00
3	COMPRIMIDO	5.000	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500 MG	GEOLAB	1,97	9.850,00
40	FRASCO	6.000	HIDROXIDO DE FERRO III APRESENTAÇÃO XAROPE, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 10MG/ML DE FERRO III, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA COMPLEXO POLIMAL-TOSADO FRASCO 60 ML	SOBRAL	11,00	66.000,00
57	FRASCO	500	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO 10ML	SOBRAL	0,88	440,00
58	COMPRIMIDO	1.000	PROMETAZINA CLORIDRATO/COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	0,15	150,00
72	AMPOLA	1.500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	6,30	9.450,00
74	UNIDADE	100	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AGILA	5,00	500,00
92	UNIDADE	02	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL 16 KG	WELMY	519,00	1.038,00
93	UNIDADE	05	BANDEJA INOX 22X17X1,5 CM	FAVA	33,79	168,95
103	UNIDADE	2.000	SERINGA C/ AGULHA COM 10ML	SR	0,33	660,00
104	UNIDADE	4.800	SERINGA C/ AGULHA COM 5 ML	SR	0,24	1.152,00
106	UNIDADE	15.000	SERINGA INSULINA 100 U.L (1ML)	SR	0,25	3.750,00
112	UNIDADE	30	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO	UNITEC	10,25	307,50

a) Empresa: Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 93.946,45 (Noventa e três mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

EMPRESA: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	FRASCO	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML COM 20 ML	HIPOLAR	4,00	20.000,00
33	COMPRIMIDO	3.000	DOXICICLINA 100MG	TEUTO	0,20	600,00
45	COMPRIMIDO	80.000	LOSARTANA 50MG	GEOLAB	0,05	4.000,00
52	CAPSULA	7.000	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	0,05	350,00
59	COMPRIMIDO	40.000	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	GEOLAB	0,03	1.200,00
66	FRASCO	4.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO SOLUÇÃO ORAL - 20ML GOTAS	SEM	7,20	28.800,00
100	UNIDADE	500	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNIDADES	MEDIPLUS	12,00	6.000,00
102	UNIDADE	3.500	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	SR	0,48	1.680,00
105	UNIDADE	3.400	SERINGA COM AGULHA COM 03 ML	SR	0,17	578,00

b) Empresa: Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82, no valor de R\$ 63.208,00 (Sessenta e três mil duzentos e oito reais);

c) Obs.: E os itens abaixo relacionados não foram cotados ou foram desclassificados.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA COVAN	EMPRESA BIOCAL
1	COMPRIMIDO	250	ABLOK-PLUS 100/25 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
4	COMPRIMIDO	25.000	ACIDO FÓLICO 5 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
5	COMPRIMIDO	8.000	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
6	COMPRIMIDO	5.000	ALBENDAZOL 400MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
7	FRASCO	3.000	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
8	UNIDADE	600	ALENIA 12 + 400 MCG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
9	COMPRIMIDO	360	ALGINAC 1MG	NÃO COTOU	NÃO COTOU
10	COMPRIMIDO	500	AMIODARONA CLORIDRATO/COMPRIMIDO 100 MG	NÃO COTOU	NÃO COTOU
11	COMPRIMIDO	4.000	AMITRIPTILINA 25 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
12	COMPRIMIDO	10.000	AMOXICILINA 500MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
13	FRASCO	2.000	AMOXICILINA+CLA VULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO DE 100 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
14	COMPRIMIDO	500	AMPARAX 40MG	NÃO COTOU	NÃO COTOU
15	COMPRIMIDO	2.000	ATENOLOL ASSOCIADO A CLORTALIDONA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
17	FRASCO	500	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA + PARACETAMOL 10MG/ML COM 20 ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
18	COMPRIMIDO	30.000	CAPTOPRIL 25MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
19	COMPRIMIDO	20.000	CAPTOPRIL 50MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
20	UNIDADE	600	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
21	COMPRIMIDO	5.000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) COMPRIMIDO 500MG + 400 UI	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO

22	COMPRIMIDO	1.000	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3, 125 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
23	UNIDADE	500	CEFACLOXIMATO 50 MG/ 100 ML SUSPENSÃO ORAL	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
24	COMPRIMIDO	30.000	CEFALEXINA 500MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
25	COMPRIMIDO	1.100	CLOPIDOGREL 75 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
26	TUBO	500	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 0,5 % BISNAGA 5 G	NÃO COTOU	NÃO COTOU
27	TUBO	3.000	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G (0,01%) BISNAGA 10 G	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
28	FRASCO	5.000	DEXAMETASONA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
29	COMPRIMIDO	25.000	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
30	FRASCO	2.000	DICLOFENACO SAL RESINATO, 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
31	COMPRIMIDO/SUBLINGUAL	600	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	NÃO COTOU	NÃO COTOU
32	COMPRIMIDO	20.000	DIPIRONA 500MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
34	COMPRIMIDO	23.000	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
35	COMPRIMIDO	13.000	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
36	COMPRIMIDO	10.000	FENOFIBRATO COMPRIMIDO 200 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
37	COMPRIMIDO	15.000	FUROSEMIDA 40MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
38	COMPRIMIDO	1.500	GLIMEPIRIDA 1 MG-COMP	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
39	COMPRIMIDO	70.000	HIDROCLOROTIAZIDA SULCADO 25 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
41	COMPRIMIDO	5.000	IBUPROFENO COMPRIMIDO 400 MG	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
42	UNIDADE	5.000	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
43	FRASCO	2.000	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
44	COMPRIMIDO	14.000	LOSARTANA 100MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
46	COMPRIMIDO	20.000	METFORMINA 850 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
47	COMPRIMIDO	10.000	METFORMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
48	COMPRIMIDO	8.000	METILDOPA 250 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
49	COMPRIMIDO	10.000	METRONIDAZOL 250MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
50	TUBO	400	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (10%) BISNAGA 50 G	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
51	UNIDADE	500	NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 14 MG CAIXA COM 7 UNIDADES	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
53	CAPSULA	1.000	NIFEDIPINO 20MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
54	TUBO	1.000	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 40 G	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
55	FRASCO	1.000	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML FRASCO 50 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
56	COMPRIMIDO	6.500	PARACETAMOL 500MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
60	COMPRIMIDO	3.000	RANITIDINA CLORIDRATO/COMPRIMIDO 150 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
61	FRASCO	1.000	SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
62	COMPRIMIDO	25.000	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
63	COMPRIMIDO	5.000	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
64	COMPRIMIDO	15.000	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
65	FRASCO	700	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE FRASCO 30 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
67	AMPOLA	160	ADRENALINA 1 MG / 1 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
68	AMPOLA	100	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, 24 MG/ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
69	AMPOLA	250	AMIODARONA DOSAGEM 5 MG/ ML 3 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
70	AMPOLA	800	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G INJETÁVEL SEM DILUENTE	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
71	AMPOLA	40	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ 1ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
73	AMPOLA	100	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
75	AMPOLA	1.000	DIGOXINA 0,25 MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO COTOU	NÃO COTOU
76	AMPOLA	150	DILTIAZEM CLORIDRATO 25 MG INJETÁVEL	NÃO COTOU	NÃO COTOU
77	AMPOLA	40	DOBUTAMINA 12,5 MG/ AMPOLA 20ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
78	AMPOLA	40	EFEDRINA 50 MG /1 ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
79	AMPOLA	50	FENITOINA 100 MG AMPOLA 5 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
80	AMPOLA	300	FENITOINA 50MG/ 1ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
81	AMPOLA	40	FENOBARBITAL EV AMPOLA 1ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
82	AMPOLA	1.000	GENTAMICINA 160 MG/ 2ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
83	AMPOLA	40	GLUCONATO DE CÁLCIO DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	NÃO COTOU	NÃO COTOU
84	AMPOLA	20	MIDAZOLAM 15MG / 3 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
85	AMPOLA	500	OMEPRAZOL 40MG/AMP. 10 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
86	AMPOLA	100	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/4 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
87	AMPOLA	50	PIRACITAN 200MG/ML 5 ML AMPOLA	NÃO COTOU	NÃO COTOU
88	AMPOLA	1.000	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ 1ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
89	AMPOLA	100	VASOPRESSINA 20 UI/1ML INJETÁVEL	NÃO COTOU	NÃO COTOU
90	UNIDADE	04	ÁGUA PEPTONA TAMPONADA 500G	NÃO COTOU	NÃO COTOU
91	UNIDADE	200	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
94	FRASCO	03	BIOCLEAN PLUS (SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ CUBETA DE FLUXO)	NÃO COTOU	NÃO COTOU
95	UNIDADE	01	DETECTOR FETAL DE MESA - MEDPEJ - DF-4000-D - SONAR DIGITAL	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
96	UNIDADE	10	DIU OPTIMA TCU	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
97	UNIDADE	3.300	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS	DESCCLASSIFICADO	NÃO COTOU
98	UNIDADE	100	ETIQUETAS PARA TUBETES	NÃO COTOU	NÃO COTOU
99	LITRO	05	FORMOL TAMPONADO LTS 10%	NÃO COTOU	NÃO COTOU
101	UNIDADE	15	MANOMETRO PARA OXIGENIO	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
107	UNIDADE	2.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
108	UNIDADE	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	NÃO COTOU	DESCCLASSIFICADO
109	UNIDADE	3.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
110	UNIDADE	800	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

111	UNIDADE	500	SORO RINGER LACTATO 500 ML	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO
-----	---------	-----	----------------------------	------------------	------------------

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ n°
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 157.154,45 (Cento e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 074/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 074/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 074/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02 (duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.145 – Manutenção Programa Farmácia Básica

Elemento de despesa – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo (127).

Elemento de despesa – 3.3.90.30.0014 – Material de Consumo (128).

Elemento de despesa – 3.3.90.30.0042 – Material de Consumo (329).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143– Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PABA Fixo e PAB variável)

Elemento de despesa – 33.90.0.00014 – Material de Consumo (120).**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 074/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial n° 074/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 21 de Outubro de 2015.

Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 Pedro Paulo Stocco - Representante Legal CPF: 043.306.728-47			
Biocal Comércio e Representações LTDA CNPJ: 02.176.223/0004-82 José Jairo Souza - Representante Legal CPF: 626.123.015-34				
<table><tr><td>Participantes desta ARP:</td></tr><tr><td>Secretaria Municipal de Saúde</td></tr><tr><td>Secretário Nº Decreto (carimbo)</td></tr></table>		Participantes desta ARP:	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Nº Decreto (carimbo)
Participantes desta ARP:				
Secretaria Municipal de Saúde				
Secretário Nº Decreto (carimbo)				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 074/2015

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Material Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.”** processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 141/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens: 02, 03, 40, 57, 58, 72, 74, 92, 93, 103, 104, 106 e 112 a empresa: **Covan Comércio e Atacadista do Norte LTDA - EPP, CNPJ: 02.475.985/0001-37**, no valor global de **R\$ 93.946,45 (Noventa e três mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, e vencedora dos itens: 16, 33, 45, 52, 59, 66, 100, 102 e 105 a empresa: **Biocal Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 02.**

176.223/0004-82, no valor global de **R\$ 63.208,00 (Sessenta e três mil duzentos e oito reais)**, e os itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 107, 108, 109, 110 e 111, **não foram cotados ou foram desclassificados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Outubro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 158 - 2015

PORTARIA 158/2015
de 22 de Outubro DE 2.015

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **MARJORI LOIDE B. PETRENKO** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos retroativos a data de sua concessão.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Outubro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 157 - 2015**

**PORTARIA 157/2015
de 22 de Outubro DE 2.015**

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **DULCINEIA LOURDES PIRES DE CAMARGO** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, pelo período compreendido entre **27.06.2010 à 19.10.2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos retroativos a data de sua concessão.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Outubro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 156 - 2015**

**PORTARIA 156/2015
De 22 de Outubro de 2.015**

"Revoga a Portaria 152/2015, e dispõe sobre lotação de servidor(a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a seguinte lotação de servidoras do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação:

Servidor (a)	Nova Lotação
Ediane Guimara da Silva	Creche Municipal Esperança
Hodailza Guia Prado Querubino	Escola Municipal Quintina Maria

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Outubro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**FINANCEIRO
PORTARIA 019/2015**

PORTARIA N° 019/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Alteração da servidora para exercer a Função de Alimentadora do Controle Frotas, e da outras providências.

O Senhor, **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Designa a servidora Pública Municipal, comissionada no cargo de Coordenadora Legislativa a Srª **Maritânea Márcia Martins**, Inscrito no CPF: sob o nº. 021.704.841-24, para exercer a **Função de Alimentadora do Controle Frotas**, no exercício de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 21 de outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 21 de outubro de 2015.

**FINANCEIRO
PORTARIA 015/2015**

PORTARIA N° 015/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da Servidora para exercer a função de fiscal de Alimentador do APLIC e dá outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Designa a servidor Pública Municipal, comissionada no cargo de Coordenadora Legislativa a Srª. **Maritânea Márcia Martins**, Inscrito no CPF: sob nº 021.704.841-24, para exercer a função de Alimentadora do APLIC no exercício 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em, vigor na data de sua publicação no Mural da Unidade Gestora de 21 de outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 21 de outubro de 2015.

**FINANCEIRO
PORTARIA 016/2015**

PORTARIA N° 016/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Depreciação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Masserania Fernandes**, e a servidora **Maritânea Márcia Martins** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Depreciação da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventário atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3°- Os integrantes da Comissão de que trata está Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 21 de outubro de 2015.

**FINANCEIRO
PORTARIA 017/2015**

PORTARIA N° 017/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Alteração da Comissão de Baixa de Bens e Reavaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1° - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Masserania Fernandes**, e a servidora **Maritânea Márcia Martins** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Baixa de Bens e Reavaliação do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2° - A Comissão manterá um inventário atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3°- Os integrantes da Comissão de que trata está Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 21 de outubro de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA-PREGÃO PRESENCIAL N° 018-2015

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no paço municipal da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu – MT, às 12h00 minutos, esteve reunido o Pregoeiro oficial senhor Wilson Pereira da Silva e respectiva equipe de apoio composta pelos membros: Dormelindo Lanzarin (1º Membro Oficial) e senhora Bruna Carolina dos Santos Camargo (2ª Membro Oficial), designados pela Portaria n°. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015 esteve reunida para tornar público a prorrogação do Processo Licitatório n° 032/2015, modalidade Pregão n° 018/2015, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em eventos para realização do 14º Rodeio de Peão de Boiadeiro de Santa Cruz do Xingu-MT, publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 08 de Outubro de 2015, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos dias 09 e 13 de Outubro de 2015 em meio eletrônico (site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>), bem como no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, divulgações nos dias 9 e 13 de outubro de 2015, publicações nos dias 13 e 14 de outubro de 2015, marcando nova data para a realização do certame para o dia 30 de outubro de 2015 às 09h00 minutos; tal prorrogação justifica-se por motivo de conveniência da administração a fim de satisfazer o interesse público. Dessa maneira, o pregoeiro oficial, informa a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da licitação, **sendo republicada no Mural da Prefeitura**, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e **Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso**. Santa Cruz do Xingu/ MT, 21 de outubro de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017-2015

Às 11h30min dos dias vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, reuniu-se o Pregoeiro Oficial juntamente com os demais membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n°. 002/SAD/2015 de 02 de Janeiro de 2015, para tornar público o ato de revogação da licitação modalidade Pregão n° 017/2015 na forma Presencial, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para montagem de estrutura para realização do 2º Ranking do Torneio Leiteiro no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do procedimento licitatório tramitante em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; tende à revogação do certame e de todos os seus atos, **DECIDE**, tendo como princípio o interesse da Administração decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e conveniência administrativa, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão n°. 017/2015 na forma Presencial. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de outubro de 2015. Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial

**FINANCEIRO
PORTARIA 018/2015**

PORTARIA N° 018/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Alteração da Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Nomear a Servidora Comissionada **Cleia Messerania Fernandes**, e a servidora **Maritânea Márcia Martins** e a servidora **Lorena Britzius**, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Art. 2º - A Comissão manterá um inventário atualizado de todos os bens móveis de propriedade da Câmara Municipal, bem como cadastrará novos bens e os identificará com as respectivas placas numeradas de patrimônio.

Art. 3º- Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados com relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 21 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR AO CONTRATO 045/2014

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E VALOR AO CONTRATO 045/2014, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa **JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME**, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Castanheiras n° 414, CNPJ: 13.639.902/0001-14, representada pelo senhor **José Osvaldo da Silva**, CPF n° 337.100.319-15, RG n° 24837920 SEJUSP/MT, denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a construção de uma unidade escolar na Comunidade Pacoval, conforme Tomada de Preços n° 002/2014.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E AUMENTO DE VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da Obra do **contrato n° 045/2014**, previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava, **que findará em 09/06/2015, ficando prorrogada**

do pelo presente termo por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 05/01/2016.

2.2 O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 8,12%, no valor de R\$ 60.850,98 (sessenta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), passando do valor atual de R\$ 816.849,49 (referente ao valor inicial de R\$ 749.100,37 acrescido do 1º aditivo no valor de R\$67.749,12) para **R\$ 877.700,47 (oitocentos e setenta e sete mil setecentos reais e quarenta e sete centavos).**

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, § 2º e no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei n°. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Outubro de 2015.

Município de Santa Rita do Trivelato **JOSÉ OLSVALDO DA SILVA E CIA LTDA**

Hugo Garcia Sobrinho José Osvaldo da Silva

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: Arilson A da S Fonseca NOME: Arlito Francisco da Silva

CPF n°: 570.573.891-91 CPF n°: 023.113.731-10

CAMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO N° 2324 DO DIÁRIO AMM DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2015 DA PORTARIA 027/2015, PÁGINA N° 268 ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 27/2015.

01 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **HILARIO SCHIEFELBEIN** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o servidor, **HILARIO SCHIEFELBEIN** portadora do RG 0842888-SSP-MT, emitida em 30/11/2005, inscrita no CPF N°158.198.090-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara, nomeado pela portaria n° 017/2015 de 14 maio de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam a portaria n° 017/2015 e as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de Outubro de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 01.10.2015.

PASSA-SE LÊ:

PORTARIA N° 27/2015.

13 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **HILARIO SCHIEFELBEIN** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o servidor, **HILARIO SCHIEFELBEIN** portadora do RG 0842888-SSP-MT, emitida em 30/11/2005, inscrita no CPF N°158.198.090-68, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** da Câmara, nomeado pela portaria n° 017/2015 de 14 maio de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam a portaria n° 017/2015 e as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 13 de Outubro de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.10.2015.

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO N° 2325 DO DIÁRIO AMM DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2015 DA PORTARIA 028/2015, PÁGINA N° 172 ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 28/2015.

02 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **SUZYE MARIA JOSE CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora, **SUZYE MARIA JOSE CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO** portadora do RG 1631186-8-SSP-MT, emitida em 19/09/2003, inscrita no CPF N°008.316.791.90, para o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara, **regime 20 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 02 de Outubro de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 02.10.2015.

PASSA-SE LÊ:

PORTARIA N° 28/2015.

14 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **SUZYE MARIA JOSE CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Vandir Matschinske**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora, **SUZYE MARIA JOSE CONCEIÇÃO MARTINS DO NASCIMENTO** portadora do RG 1631186-8-SSP-MT, emitida em 19/09/2003, inscrita no CPF N°008.316.791.90, para o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara, **regime 20 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 14 de Outubro de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 14.10.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO N.º 054/2015 - RETIFICAÇÃO

DECRETO N.º 054/2015

DE: 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre Convocação de Candidatos do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público n° 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = =

Art. 1.º - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JULHO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTAPREFEITO MUNICIPAL**ANEXO I****MEDICO**

Nº	NOME
01	ADILMA MARTINS DA SILVA MORAIS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Ter nacionalidade brasileira;
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

ATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA os seguintes servidores públicos municipais:

- LUIZ GONZAGA SILVA DA COSTA
- MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA COSTA

- MARIA ILZA ALVES RIBEIRO
- ROZENILDA SOARES DOS SANTOS
- VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA
- VERA LUCIA PERES DOS SANTOS

A comparecerem a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com Lei em vigor.

Santo Antonio do Leste, 22 de outubro de 2015.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 372/2015

PORTARIA Nº. 372/2015.

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 16/10/2015 em que atesta que a referida servidora não está incapacitada ao trabalho;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública estável MARIUZA SANTOS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 16/10/2015, pelo prazo de até 90 (noventa) dias a partir desta data.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada na função de Assistente Administrativo, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de professora Classe C, devendo exercer sua função na garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 371/2015

PORTARIA N° 371/2015.

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO ROBERTO BRANDALIZE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica m 16/10/2015 em que atesta que o referido servidor está apto para exercer outras atividades laborais em horários que respeitem a realização e orientações fisioterápica devidamente comprovada através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor público estável ANTÔNIO ROBERTO BRANDALIZE nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 16/10/2015, pelo prazo de até 90 (noventa) dias a partir desta data.

Art. 2º - Fica o servidor readaptado na função de Agente Administrativo, sem prejuízo de vencimento do servidor do cargo de motorista de transporte escolar, devendo exercer sua função na garagem da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, o servidor deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 374/2015

PORTARIA N° 374/2015.

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

CONVOCA SERVIDORA KARINY RIBEIRO DE FREITAS PARA REASSUMIR SUA FUNÇÃO NO CARGO DE AGENTE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para desvio de função;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica m 16/10/2015, opinando pela readaptação de função;

Considerando que a referida servidora encontra-se em estágio probatório e que o artigo 60 da Lei Municipal nº 055/2001 de 28/01/2001 veda a concessão de readaptação de função à servidora não estável;

Considerando ainda que a servidora tomou posse em 19/05/2015 atendendo os requisitos estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015, tendo inclusive apresentado comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido,

RESOLVE;

Art. 1º - Convocar a servidora pública municipal KARINY RIBEIRO DE FREITAS para reassumir sua função no cargo de Agente Ambiental a partir desta data.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos e à Assessoria Jurídica a apuração por meio de procedimento administrativo próprio, existência de eventual indicio de irregularidades quanto à documentação médica apresentada na posse pela servidora.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 373/2015

PORTARIA N° 373/2015.

DE: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 16/10/2015 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública estável ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 16/10/2015, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada na função de Agente de Saúde, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Agente Comunitária de Saúde, devendo exercer sua função na recepção do PSF – Programa da Saúde da Família.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE OUTUBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 - 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 14, de 3 de fevereiro de 2014, que **HOMOLOGOU** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013;

Considerando a publicação do Decreto nº 14/2014 no Diário Oficial Municipal de 4 de fevereiro de 2014, Edição nº 1904, páginas 235-236, código identificador D63D350E disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

Considerando também o que dispõe o Decreto Municipal nº 7, de 22 de janeiro de 2015, que **PRORROGOU** o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013 para 4 de fevereiro de 2016;

Considerando ainda a publicação do Decreto nº 7/2015 no Diário Oficial Municipal de 26 de janeiro de 2015, Edição nº 2151, página 90, código identificador F7B65674 disponível no **site** www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 31 de outubro de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no caput e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 14/2014 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, do Decreto nº 7/2015 de Prorrogação do PSS 2/2013 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2013

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA OLIVEIRA CANUTO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CRECHE DONA ELZA	7º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 339, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 339/2015

DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

José Antônio de Almeida, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Normativa 24/2014 do TCE.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, EURIMAR PEREIRA MILHOMEM para comporem a Comissão de Tomada e Contas Especial.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 340, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 - INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 340/2015

DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

José Antônio de Almeida, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Normativa 24/2014 do TCE

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** Tomada e Conta Especial, por determinação do TCE, acórdão 5.971/2013 - TP, processo 979-5/2012, destinado a quantificar o dano ao erário decorrente de recolhimentos em atraso das contribuições previdenciárias pela municipalidade no exercício de 2012, bem como identificar o responsável à época pelo repasse.

Artigo 2º - A Comissão deverá seguir a Resolução Normativa 24/2014 do TCE.

Artigo 3º - Os autos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de TCE, nomeados através da Portaria 339/2015.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RERETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 55/2015

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 14 de Setembro de 2015, pag. 224, no caderno de licitações, na segunda coluna, no segundo aviso, onde se lê: "no período de 01 de Setembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016", Leia-se: no período de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015"; onde se lê: VALOR GLOBAL: "R\$4.728,00(quatro mil setecentos e vinte e oito reais)", Leia-se: "VALOR GLOBAL: R\$3.152,00(três mil cento e cinquenta e dois reais)", onde se lê: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) MESES, Leia-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(CENTO E VINTE) DIAS e onde se lêna data"(01 de Agosto de 2015), leia-se:" (01 de Setembro de 2015).

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Outubro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 190/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 27/2015 - DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de São José do Povo por dois anos consecutivos 2015-2016, tendo como membros os seguintes nomes:

I – Representação da Sociedade Civil

1 – Representante da Polícia Local:

Titular: Suair da Silva Ribeiro

RG: 878889

CPF: 48237671104

Nome da mãe: Enildi da Silva Ribeiro

Suplente: Maxuel Henrique Soares

RG: 885245

CPF: 744697461-34

Nome da mãe: Enir Antônia de Souza

2 – Representante da Associação de Apoio a terceira idade

Titular: Maria Aparecida Azevedo dos Santos

RG: 217670

CPF: 82496382120

Nome da mãe: Maria Nogueira de Azevedo

Suplente: Luzimar Alves

RG: 899508

CPF: 568168901-10

Nome da mãe: Maria do Carmo Alves

3 – Representante da Associação de Pequenos Produtores

Titular: Marta souza Rodrigues

RG: 1005900-8

CPF: 632630091-68

Nome da Mãe: Benedita Souza Lima

Suplente: José Maria Silva da Motta

RG: 668372

CPF: 181344911-20

Nome da Mãe: Tolentina Muniz da Silva

4 – Representante da Igreja Evangélica

Titular: Isaías Pereira Dias

RG: 301350

CPF: 396299961-20

Nome da mãe: Pedrina Dias Pereira

Suplente: José Elenilson dos Santos

RG: 891888

CPF: 621214211-49

Nome da mãe: Maria Aparecida Azevedo dos Santos

II – Representação do Poder Executivo:**1 – Representante da secretaria de promoção e Assistência Social:**

Titular: Nágila Lopes Moraes

RG: 1188454-1

CPF: 856872431-00

Nome da Mãe: Maria Vanezilda Lopes de Moraes

Suplente: Katiuscia Leal Amorim

RG: 11404434

CPF: 97378356115

Nome da Mãe: Marlene de Moura Leal

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Arlene de Souza Oliveira

RG: 1163546-0 CPF: 840814141-49 Nome da mãe: Maria Aparecida F. Mattos

Suplente: Meire Amorim Gentil

RG: 1627769-4

CPF: 042145801-42

Nome da mãe: Ivete Amorim Gentil

3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leidilaine Rodrigues da Silva

RG: 2387484-8

CPF: 046125921-40

Nome da mãe: Zuleide Dias da Silva

Suplente: Aristóteles Alves

RG: 23874708

CPF: 046180671-10

Nome da mãe: Luzimar Alves

4 – Representante da Escola Ludovico Vieira de Camargo:

Titular: Narcisio Francisco Duarte

RG: 0193124-5

CPF: 205.199.311-49

Nome da mãe: Irene Lopes Duarte

Suplente: Natália Martins Cerqueira

RG: 739 541

CPF: 604.405.541-87

Nome da mãe: Neides Martins de Moraes

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

São José do Povo, 16 de Março 2015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na AMM, na quarta feira dia 20 de outubro de 2015 na página nº. 188 que se refere ao edital de resultado e extrato da ata onde se lê: R\$ 616.151,00(Seiscentos e Dezesesseis Mil Cento e Cinquenta e Um Reais) **Leia-se R\$ 224.431,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e trinta e Um Reais), referente a diminuição dos itens do vencedor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 104/2015****DECRETO Nº 104/2015**

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Municipal de Avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais do Município para o exercício de 2015, assim constituída.

NOME	CPF	CARGO
ANA ELISA MONTAGNER	032.385.701-96	PRESIDENTE
MARILENE DE SOUZA	751.887.089-49	SECRETÁRIA
PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	010.750.671-89	MEMBRO
TATIANE MOREIRA DOS SANTOS	016.034.841-24	MEMBRO
SERGIO MARQUES SATURNINO	266.864.758-40	MEMBRO
VLAMIR CORRAL MACHADO	585.888.689-20	MEMBRO
SUZAN CARLA PIRES	976.852.401-49	MEMBRO
LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	513.342.831-68	MEMBRO
ADRIANA LOPES ARAUJO	024.608.131-71	MEMBRO
MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA	622.837.662-49	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá realizar a avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais do Município.

Art. 3º - A Comissão deverá se pronunciar sempre que for realizada alteração dos valores registrados no sistema de controle patrimonial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 079/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 103/2015****DECRETO Nº 103/2015.**

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão para a realização de inventário de bens patrimoniais do Município de Sapezal, para o exercício de 2015.

NOME	CPF	CARGO
ANA ELISA MONTAGNER	032.385.701-96	PRESIDENTE
MARILENE DE SOUZA	751.887.089-49	SECRETÁRIA
PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	010.750.671-89	MEMBRO
TATIANE MOREIRA DOS SANTOS	016.034.841-24	MEMBRO
SERGIO MARQUES SATURNINO	266.864.758-40	MEMBRO
VLAMIR CORRAL MACHADO	585.888.689-20	MEMBRO
SUZAN CARLA PIRES	976.852.401-49	MEMBRO
LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	513.342.831-68	MEMBRO
ADRIANA LOPES ARAUJO	024.608.131-71	MEMBRO
MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA	622.837.662-49	MEMBRO

Art. 2º A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Município, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único – o Inventário mencionado no artigo acima deverá conter a descrição dos elementos do bem, física e financeiramente.

Art. 3º A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será 31 de dezembro de 2015, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 099/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 103/2015**

DECRETO Nº 103/2015.

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão para a realização de inventário de bens patrimoniais do Município de Sapezal, para o exercício de 2015.

NOME	CPF	CARGO
ANA ELISA MONTAGNER	032.385.701-96	PRESIDENTE
MARILENE DE SOUZA	751.887.089-49	SECRETÁRIA
PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	010.750.671-89	MEMBRO

TATIANE MOREIRA DOS SANTOS	016.034.841-24	MEMBRO
SERGIO MARQUES SATURNINO	266.864.758-40	MEMBRO
VLAMIR CORRAL MACHADO	585.888.689-20	MEMBRO
SUZAN CARLA PIRES	976.852.401-49	MEMBRO
LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	513.342.831-68	MEMBRO
ADRIANA LOPES ARAUJO	024.608.131-71	MEMBRO
MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA	622.837.662-49	MEMBRO

Art. 2º A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Município, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único – o Inventário mencionado no artigo acima deverá conter a descrição dos elementos do bem, física e financeiramente.

Art. 3º A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será 31 de dezembro de 2015, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 099/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 068/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 068/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.**

Data da Sessão: **06 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 030/2013,

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 030/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT. E A EMPRESA A E R ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual o MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 3 s/nº., Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Doura-

da – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa: A E R ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.660/0001-37, representada, neste ato, pelo Sr ACACIO ALVES DE SOUZA representante da empresa, portador da Cédula de Identidade nº38238182 SSP/GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 002/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios e Assessoria Jurídica nº. 030/2013 pelo prazo de 10 (dez) meses.

1.1.2 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 30 de agosto de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, Prestação de Serviços de Advocatícios e Assessoria Jurídica, compreendendo as conclusões do objeto previsto na cláusula primeira do contrato original ora aditado, Tomada de Preço nº. 002/2013 de 15/02/2013, homologado em 13 de março de 2013.

2.3 - A presente prestação de serviços Advocatícios fundamenta-se nas cláusulas quarta do contrato original e com base nos artigos 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do presente termo aditivo após entrarem num consenso entre as partes é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.2 - O valor mensal fica mantido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no decorrer dos próximos 10 (dez) meses podendo ser pago até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas 02 meses no exercício de 2015 ficando 08 meses para ser empenhado no ano seguinte, ou seja, 2016, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2015 e 2016.

5.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de outubro de 2015.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A E R ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: A E R ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

CNPJ: 17.695.660/0001-37

PRAZO: 10 (dez) meses.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **030/2013** QUE TEM POR OBJETO A Prestação de Serviços Advocatícios e Assessoria Jurídica para prefeitura municipal de Serra Nova Dourada - MT.

VIGENCIA: 31/10/2015 a 31/08/2016

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 22 DE OUTUBRO DE 2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 002/PROCON-SINOP/MT

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

“Serviço de Proteção

Portaria PROCON SINOP/MT nº 002 de 22 de outubro de 2015

Trata da suspensão das atividades do Procon/Sinop para manutenção interna.

O Diretor Intendente do Procon Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010, resolve:

Artigo 1º - Suspender as atividades de atendimento, juntada de documentos e audiências de conciliação deste órgão, no dia 23 de outubro de 2015, a partir das 16h00, para manutenção interna.

Artigo 2º - Os prazos para juntada de documentos e de atendimento à comunidade voltarão a fluir a partir do dia 26 de outubro de 2015 (segunda-feira).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sinop/MT, 22 de outubro de 2015.

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 623/2015

DATA: 21 de outubro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Cristina Martins e Martins para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 018/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop/MT - CCS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cristina Martins e Martins – matrícula 10511, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº. 018/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop/MT - CCS, aprovado nos termos da Lei nº. 2130/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 477, de 17 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 622/2015

DATA: 21 de outubro de 2015

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos delegados ao Município de Sinop - AGER.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos delegados ao Município de Sinop - AGER, conforme segue:

COD	NOME	CARGO	CE	PERÍODO
11796	LUCIANA DOS SANTOS MARTENS	TELEFONISTA	06	04.11.2015 A 03.11.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

PORTARIA Nº. 585/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ILSON FERREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.037-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.785.539.50, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe

e fiscalize o **Contrato nº. 93/2015**, firmado com a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA-ME**, representada pelo senhor **Sergio Fernando Vicentin**; O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para a execução de plantio de grama esmeralda em rolo nas escolas, Pai Herói, Assentamento Mercedes I e II e Americana do Norte, no Município de Tabaporá/MT; O prazo previsto de execução é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 16 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10/2015

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: Nº 28/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta Cidade de Tabaporá – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, instalada na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 640/E, Bairro-Centro, na cidade de Tabaporá, Estado de Mato Grosso-MT. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Sr. Luis Roberto Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 361.951.029-34 e do RG nº 1.891.500-SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Tabaporá, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 28/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	MARCA	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	3.500	LITROS	GASOLINA COMUM	IDAZA	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
02	35.000	LITROS	OLEO DIESEL S-10	IDAZA	R\$ 3,59	R\$ 125.650,00
03	120.000	LITROS	OLEO DIESEL S-500	IDAZA	R\$ 3,43	R\$ 411.600,00

Valor global de R\$ 551.215,00 (quinhentos e cinquenta um mil e duzentos e quinze reais).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 16/10/2015, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Administração, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Pre-

feitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

08.01.15.451.0005.2011-339030-Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 28/2015** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 16 DE OUTUBRO DE 2015

Prefeitura de Tabaporã-MT Auto Posto Luizão Ltda.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antonio Batista Mota. Hanna Paula Ludke. CPF: 275.609.611-34 CPF: 036.554.831-02

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 15.de Outubro de 2015.

Assessor Jurídico;

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **SINELZA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 353 135 601-15, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **SEBASTIANA FEITOSA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 704 068.843-20, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **ROSANGELA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 141 284 828 89, e NIS, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA**, portadora do CPF sob o nº 038 018 301 36, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, inicando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **MARCELO GOMES DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 035 580 891 97, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **KEILA SILVA SOUZA**, portadora do CPF sob o nº 032 135 821 07, e NIS, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiário **JOSÉ AGOSTINHO DE SOUZA**, portadora do CPF sob o nº 919 427 481 91, e NIS, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **GILMARA BATISTA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF sob o nº 011 565 171 33, e NIS, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Percival Cardoso

PORTARIA Nº. 574/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/ MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211. 21, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 92/2015**, firmado com a empresa

SERGIO JUCOSKI - ME, representada pelo senhor Sergio Jucoski; O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de retifica de motores e manutenção de bombas injetoras dos maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contrato com vigência pelo período de 25 de Setembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado desde que haja anuência entre as partes nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Eu , **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, portador do RG4.174.044-2 SSP/ MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 544061.889-91, casado, Agropecuarista, prefeito do Município de Tabaporã, residente e domiciliado na Chácara Il corações, bairro rural, declaro para os devidos fins de fato e de direito que o beneficiário **NESTOR MARQUES DA SILVA**, do Programa Minha Casa Minha Vida faleceu no dia 10/08/2013 e não deixou herdeiros que apresentassem os requisitos exigidos pelo programa.

Tabaporã - MT 18 de junho de 2015.

Prefeito Municipal
Percival Cardoso Nóbrega

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiário **ALESSANDRA MANN**, portadora do CPF sob o nº 016.665.981-94, NIT, 126 408 784 00 por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã – MT; 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento à Legislação de regência do Programa **Minha Casa Minha Vida-PMCMV**, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária, **ALCIDES DE SOUZA BRAGA** portadora do CPF sob o nº 001.721.696-66, por não ter atendido à convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado O **EDITAL**, em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será **EXCLUIDA** do Programa, iniciando -se ,a partir desta data, o processo para **substituição**.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal
Percival Cardoso Nóbrega

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de **TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento á Legislação de regência do Programa **Minha Casa Minha Vida-PMCMV**, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiário **AIRTON GOMES PEREIRA**, portadora do CPF sob o n° **432 913 411-04**, e NIS : **16143384690**, por não ter atendido á convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, será EXCLUIDA do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Percival Cardoso

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento á Legislação de regência do Programa **Minha Casa Minha Vida-PMCMV**, para municípios com população limitado a 50.000 Habitantes que o beneficiária **ANDRÉIA DA SILVA PINTO**, portadora do CPF sob o n° **040 379 231 22**, e NIS **21234983429**, por não ter atendido á convocação feita pelo anuncio de som nas ruas e chamado na radio Local e fixado em Local ao público, encontrando em local incerto e não sabido, **será EXCLUIDA** do Programa, iniciando-se ,a partir desta data, o processo para substituição.

Tabaporã-MT 06 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

Percival Cardoso

DECRETO N° 3.176/2015

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia: **30/10/2015 (Sexta Feira)**, em virtude da **"Comemoração ao Dia do Servidor Público"** em **28/10/2015**, com exceção daquelas cujo funcionamento for indispensável, conforme Decreto Governamental 282/2015 de 05/10/2015.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 590/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/10/2015, com término em 19/11/2015, referente ao período aqui-**

sitivo de 03/06/2014 à 02/06/2015, a servidora **ANA LUCIA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.680.662-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 988.206.301.25, servidora com matrícula no RH n°. 1126, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 591/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 22.597.859-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 080.748.398.26, servidor admitido em 24/10/2007, no cargo de **Técnico de Nível Superior III - Advogado**, com matrícula no RH n°. 1047, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 05 para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 3.493,62 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais, Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 592/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **rita de cassia RIVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1.897.069-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 983.330.629.20, servidora admitida em 30/10/2008, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH n°. 1143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 06, para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 1.119,96 (Um Mil, Cento e Dezenove Reais, Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal n°. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2015

TIPO: MAIOR OFERTA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que realizará leilão Público nº 02/2015, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas locais do dia 09/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Cujo objeto é vendas de BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, o Edital com maiores informações poderão ser retirado na Prefeitura Municipal de Tabaporã-Mt, no site. WWW.tabapora.mt.gov.br. ou pelo telefone (66) 3557.1415/1505

Alessandra Aparecida Galvão Percival Cardoso Nobrega

Presidente da CPL Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 94/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 94/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Auto Posto Luizão Ltda. C. N. P.J nº 36.881.605/0001-86

BJETO: Aquisição de combustível, óleo diesel S-500, óleo diesel –S-10 e gasolina comum, decorrente da ATA de registro de preço n. 10/2015 e do pregão presencial n. 28/2015, para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de obras e serviços urbanos, conforme solicitação n. 1059/2015. Valor do contrato de **R\$ 117.665,00**, Assinatura do contr.16/10/2015, vigência previsto em até 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO DO GABARITO - P S 005/2015**

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2015

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA DIA 18/10/2015

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 005/2015.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 21/10/2015	Nº. Protocolo: 27762/2015
Nome	CARLOS HENRIQUE LANGNER
Cargo	ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE
Questão	Nº. 014 – Informa que na referida questão a (II) segunda afirmativa é incorreta. Impossibilitando ser a alternativa D a correta.
Parecer	INDEFERIDO: Indicações: Embora considerando a referência ao texto de Von Sperling (2005) e utilizado sobre a utilização dos reatores anaeróbicos (UASB) como tratamento primário função do seu melhor resultado no processo de tratamento de esgoto, a questão em foco refere-se aos graus e a classificação convencional. Sobre este tema o próprio Von Sperling, em 2014, em apud, diz "que o tratamento primário visa a remoção de sólidos sedimentáveis e, em decorrência, parte da matéria orgânica,... Já

	no tratamento secundário, no qual predominam mecanismos biológicos, o objetivo é principalmente na remoção de matérias orgânicas e eventualmente nutrientes". Considerando ainda que os processos aeróbicos, por serem feitos na presença de oxigênio, não possibilita a geração de gás, nos resta, por estarem de acordo com os graus de tratamento convencional, as citações I e II indicando assim a resposta correta para a questão.
DECISÃO	Mantém a alternativa: D

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Arlson Hoffmann

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar as candidatas aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **23/10/2015 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Nº	382 - RECEPCIONISTA						CLASSIFICAÇÃO
	Cargo	Insc. Nº	RG / Órgão	Port.	Específicos	Total	
39	2672	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	2006901-4 MT	25	70	95	CLASSIFICADO
40	373	DAIANE CARDOSO DA SILVA	1786785-1 MT	25	70	95	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, 1º Piso, situada a Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 23/10/2015 e 26/10/2015 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

Art. 3º. O prazo de apresentação conforme o art. 2º. deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4º. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015 - P S 005/2015 - GABARITO DEFINITIVO APÓS OS RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito definitivo após os recursos da prova objetiva do Processo Seletivo n° 005/2015**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto).

1 Divulgar o gabarito definitivo da Prova Objetiva realizada no dia 18/10/2015:

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA - SEMMEA/SAMAE

QUESTÕES	
01	D
02	B
03	C
04	C
05	C
06	A
07	A
08	C
09	C
10	D
11	C
12	B
13	C
14	D
15	B
16	C
17	B
18	D
19	B
20	C
21	B
22	C
23	C
24	A
25	A

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra, 22 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Arilson Hoffmann

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL
Nº00020000003/2013/ADM/2015 - MINUANO CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA

RESCISÃO CONTRATUAL Nº00020000003/2013/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/MINUANO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA /RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº003/ADM/2013-FICA RESCINDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/ADM/2013. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA MINUANO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA / R\$ 00,00 / DATA DE ASSINATURA: 20/10/2015
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 028/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 23/10/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
6	1031	WERIKS RAMOS DE SOUZA	01/07/1995	0,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/10/2015 e 27/10/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/ADM/2015 - INEMAT -TANGARÁ DA SERRA - CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº006/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /INEMAT TANGARÁ DA SERRA - CENTRO NEFROLÓGICO DE TANGARÁ DA SERRA LTDA / TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/ADM/2015 (OBJETO: CRIAR NORMAS E DIRETRIZES NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A TRANSFUSÃO E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES (SUS, PARTICULARES OU CONVENIADOS NÃO SUS) INTERNADOS NO INEMAT, OU EM REGIME AMBULATORIAL / R\$ 00,00 / DATA DE ASSINATURA: 11/09/2015
------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 167/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 167/2015

TIPO DE ADITIVO: VALOR/ QUANTIDADE DE INTENS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES -ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE ALGUNS ITENS DEVIDO TER SE ENCONTRADO DIFERENÇAS ENTRE OS QUANTITATIVOS DA PLANILHA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADO PELA CONTRATADA, PORTANTO O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 32.857,41 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

SETOR DE LICITAÇÃO ERRATA Nº 002/2015/PROC.0672

LICITAÇÃO.

FICA TORNADO SEM EFEITO EM SEU INTEIRO TEOR, A PARTIR DESTA DATA, A ERRATA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – DOC, Nº 666, PÁGINA 32, DATADO DE 15 DE JULHO DE 2015, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE:

PROCESSO Nº 0627/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, BEM COMO NO CONTRATO DO PROCESSO E DA INEXIGIBILIDADE SUPRACITADOS.

ONDE SE LÊ:

02.020.04.129.4020.2010.339036 – CÓD. RED. 0061.

LEIA-SE:

02.020.04.129.4020.2010.319004. CÓD. RED. 0055.

Tesouro – MT, 10 de junho de 2015.

FICA /Tesouro – MT, 01 de outubro de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 193/2015

Dispõe sobre substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do COMITÊ DE COORDENAÇÃO, responsável pela política pública de saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI, do art. 69, da Lei de Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do Comitê de Coordenação, conforme art. 1º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 186, de 06 de outubro de 2015, haja vista a exoneração, a pedido, do membro Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CRISTIANO AMORIM, para, na qualidade de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, em substituição do Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz.

Parágrafo Único. Em decorrência da substituição de membro na forma do art. 1º desta Portaria, o COMITÊ DE COORDENAÇÃO para elaboração do PMSB passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) JOSMAR MASCARELLO – Secretário Municipal de Saúde; b) CRISTIANO AMORIM – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; c) CACILDO PAUL – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Representante do Núcleo Intersectorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

III – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º. Fica inalterada a composição do Comitê Executivo, estabelecida pelo art. 2º da Portaria nº 186/2015, de 06 de outubro de 2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de Outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2015

Concede nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Srª. TERESINHA MATIASO – *Recepcionista*, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 13201670 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, pelo período de 01/10/2015 até 31/12/2015, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2015

Dispõe sobre Promoção de Classe de Profissional do Magistério lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso I, e art. 62, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à profissional do magistério efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida observará a Tabela do Anexo XI da Lei nº 551, de 28/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 187/2015)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(SERVIDORA EFETIVA)

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2015		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1129	Fabiane Bolson Zambonin	Professora Graduada 20 h.	11/09/2012	B	2	14/10/15	C	2

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2015

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. CRISTIANO AMORIM, portador do R.G. nº 2917511-9 SSP/MT e do CPF nº 023.294.409-10, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, percebendo para tanto o subsídio fixado no art. 3º, da Lei nº 463, de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 495/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
MATRICULA	32294
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	295854/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.02.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO
MATRICULA	33155
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	146464/2012
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês

QUINQUÊNIO	09.04.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 30.09.2015

SERVIDOR	MARIA LÚCIA DE CAMPOS SOUZA
MATRICULA	33177
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	151372/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	NELTON ROSSINI SCHRANK
MATRICULA	36670
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	297752/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	31.08.2015 à 30.11.2015

SERVIDOR	NILVA DA SILVA GONÇALVES
MATRICULA	37065
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	297495/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 492/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LEIVA COLETA SANTIAGO
MATRICULA	27044
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	107632/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	20.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	LOURDES AQUINA DA COSTA
MATRICULA	28106
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	7021/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	LUCI DALVA DE PINHO
MATRICULA	28307
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	22143/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	20.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA
MATRICULA	28758
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais

PROCESSO N°	283866/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	LUIZA MARIA DA COSTA
MATRICULA	29743
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	259879/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 16 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 497/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS
MATRICULA	41600
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	14832/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.12.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	14.09.2015 à 12.12.2015

SERVIDOR	ROZANA MARIA DA SILVA
MATRICULA	41898
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	5027/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.02.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	SANDRA ADRIANE DE LIMA
MATRICULA	42288
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	162164/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	08.09.2015 à 06.12.2015

SERVIDOR	SIBELE AUXILIADORA DE OLIVEIRA
MATRICULA	43197
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	10224/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	06.03.2001/2006
PERÍODO DE GOZO	19.08.2015 à 16.11.2015

SERVIDOR	SIMONI APARECIDA ROSA
MATRICULA	43745
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	50528/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	08.04.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	14.09.2015 à 14.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 502/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 765/2014 que concedeu ao servidor **BRÍGIDO LEMES DE MORAES**, Matrícula **6364**, exercendo o cargo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, **03 (três) meses** de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **01.12.2008/2013 – Leia-se** referente ao quinquênio **01.12.1998/2003**.

Período de gozo: **02.09.2014 à 02.12.2014**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 22 de Outubro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.51/2015

REGISTRO DE PREÇOS Processo n. 291281/2015

Processo n. 291281/2015. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço Global, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS COM LESÕES AGUDAS OU CRÔNICAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM COMODATO, JUNTAMENTE COM MANUTENÇÃO, INSUMOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS A SEREM REALIZADOS DENTRO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO E TAMBÉM NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 06 de NOVEMBRO de 2015, às 14hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 06h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bl.org.br. Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2015. Cassius Clay S. F. Azevedo Secretário de Saúde, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

PORTARIA N° 496/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	OLGUINHA MARQUES DA COSTA
MATRICULA	37754
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	229732/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.01.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	ROBENILDO NASCIMENTO
MATRICULA	40068
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	10890/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	30.12.2015 à 28.03.2016

SERVIDOR	ROBENILDO NASCIMENTO
MATRICULA	40068
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	201745/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	29.03.2016 à 26.06.2016

SERVIDOR	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA
MATRICULA	41207
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9775/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	19.09.2015 à 19.12.2015

SERVIDOR	ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA
MATRICULA	41347
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	296321/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 19.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 070/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elisangela Maria de Amorim, como Pregoeira - Matrícula 1.967 e CPF N.º 551.559.791-53 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio Homero de Barros Albuquerque Esteves - Mat. 1.906 e CPF N° 905.298.391-72 Equipe de Apoio

Alan Antonioli - Mat.1.903 e CPF N° 940.838.780-53 Equipe de Apoio

Moacyr Assis Ribeiro - Mat.1.938 e CPF N° 954.288.281-53 Equipe de Apoio

Sergio Freitas da Silva - Mat. 1.647 e CPF N.º 722.679.762-34 Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra – Mat. 1.915 e CPF N° 010.989.161-90 Equipe de Apoio

Sebastião Fanaia Teixeira Filho – Mat. 1.667 e CPF N° 314.458.961-68 Equipe de Apoio

Art. 3º Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da seqüência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 4º A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 5º Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 063/2015 e disposições anteriores em contrário.

Várzea Grande/MT, 22 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE-VG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2015

No processo n. 334259/2015, Objeto: No processo n. 334259/2015. Objeto: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de locação de software para fornecimento de licença de uso e manutenção de sistemas web ou desktop, compreendendo os módulos necessários para gerenciamento de tributos municipais, nota fiscal eletrônica, livro eletrônico, atendimento ao contribuinte, procuradoria jurídica, sistema de relatório gerencial, com fornecimento aos usuários do sistema, mediante a execução das atividades e demais técnicas própria. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: STAF SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 07.941.056/0001-90, estabelecida na AV. Antonio J. M. Andrade, 1042, Centro, Nova Andradina/MS, CEP 79.750-00, no valor global de R\$189.142,37 (cento oitenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.15/2015 datado de 22/10/2015 por Andrio Prestes Jasper, Coordenador Tecnologia da Informação. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 15/2015, por Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa - Secretário Municipal de Receita. Várzea Grande 22 de outubro de 2015.

PORTARIA N° 494/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARCELO ROSA DA SILVA
MATRICULA	30804
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO N°	7764/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	MARTA DE ANDRADE E SILVA
MATRICULA	34949
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	214338/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	10.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	03.08.2015 à 03.11.2015

SERVIDOR	MARILENE PATRÍCIO DE MATOS
MATRICULA	34028
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	257317/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	02.09.2015 à 02.12.2015

SERVIDOR	MARLY WALDA RIBEIRO
MATRICULA	34918
CARGO	06.04.2006/2011
PROCESSO N°	44991/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	06.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	17.09.2015 à 14.12.2015

SERVIDOR	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO
MATRICULA	31789
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	9360/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	02.09.2015 à 02.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2015

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Editalde PREGÃO PRESENCIAL n° 075/2015, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Edição n° 732 do dia 19 de outubro de 2015, na página 51 e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso – Edição 2.334 do dia 19 de outubro de 2015, página 244.

RETIFICAÇÃO MODIFICAR O SEGUINTE ANEXO VII E FORMULARIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:Aquisição de motoniveladora, ano de fabricação do ano vigente ou superior, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida de no mínimo 175hp, com tieriii, transmissão powershift com no mínimo oito velocidades a frente e quatro a ré controlada eletronicamente, lamina de no mínimo 14”, freio em banho de óleo nas quatro rodas, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, estrutura protetora rops/fops contra esmagamento, peso operacional mínimo de 16.000kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada dentro do estado da adquirente, garantia de no mínimo 01 ano sem limite de horas.

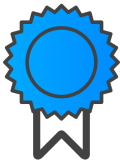
LEIA-SE: Aquisição de motoniveladora, ano de fabricação do ano vigente ou superior, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida de no mínimo 175hp, com tieriii, transmissão powershift com no mínimo oito velocidades a frente e quatro a ré, Pneus com medidas de 14,00x24, controlada eletronicamente, lamina de no mínimo 14”, freio em banho de óleo nas quatro rodas, cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado, estrutura protetora rops/fops contra esmagamento, peso operacional mínimo de 16.000kg, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada dentro do estado da adquirente, garantia de no mínimo 01 ano sem limite de horas.;

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de outubro de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ

PREGOEIRO OFICIAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Oct 22 21:30:49 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)